



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

Ano Ref.:

1053915

2018



Natureza:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Adm.:

DM

Volume:

009

Orgão/Entidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Município:

MONTE BELO

Relator Atual:

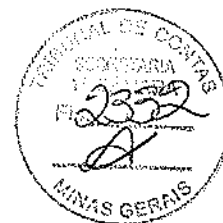
CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Distribuição:

26/09/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 07/12/2018 faço a abertura do volume nº 9 referente ao processo nº 1053915 sendo que o volume nº 8, encerrou-se com o Termo de fl. 2331.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 2333 é:
CONTINUAÇÃO DO DOCUMENTO PROTOCOLIZADO SOB Nº 5277010/2018

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA
ALESSANDRA VALERIA EVANGELISTA COELHO

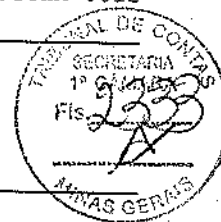
NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

EO 00156

11/07/2016
FICHA 0012

PROCESSO



CREDOR 17-INST. PREV. SERV. MUNIC. MONTE BELO-IPSEME, 41.877.077/0001-21
AV. JORGE VIEIRA, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000

ESPECIFICACAO DA DESPESA

CONTRIBUICAO AO IPSEME REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

2.049,89

DOTACAO

Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	02	CAMARA MUNICIPAL
Classificacao	0103100454.002	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
	319113	Obrigacoes Patronais
	31911302	Contribuicoes Patronal RPPS (exceto FUNDEB)
Subprojeto	0002	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Fonte TCE/MG	100	Recursos Ordinarios
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

Saldo anterior	Ficha 012 Cota 5
Valor	20.182,26 PESSOAL
Saldo atual	2.049,89
	18.132,37

11/07/2016

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE
Ordenador da Despesa

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

21/07/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

21/07/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Dois mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA 07/12/2016

DOCUMENTO

VOUCHER

416

QUITACAO

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

EO 00155

11/07/2016

FICHA 0012

PROCESSO



CREDOR 17-INST. PREV. SERV. MUNIC. MONTE BELO-IPSEMB, 41.877.077/0001-21
AV. JORGE VIEIRA, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
CONTRIBUICAO AO IPSEMB REFERENTE AO MES DE JULHO D
E 2016

IMPORTANCIA
Valor

2.164,39

DOTACAO

Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	02	CAMARA MUNICIPAL
Classificacao	0103100454.002	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
	319113	Obrigacoes Patronais
	31911302	Contribuicoes Patronal RPPS (exceto FUNDEB)
Subprojeto	0002	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Fonte TCE/MG	100	Recursos Ordinarios
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

	Ficha 012 Cota 5	
Saldo anterior	22.346,65	PESSOAL
Valor	2.164,39	
Saldo atual	20.182,26	

11/07/2016

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE
Ordenador da Despesa

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

ASS.

NOME

DATA 07/12/10/16

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG) *
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00064

11/07/2016
CONTA 0227

PROCESSO



CREDOR 17-INST. PREV. SERV. MUNIC., MONTE BELO-IPSEMB, 41.877.077/0001-21
AV. JORGE VIEIRA, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
CONTRIBUICAO AO IPSEMB REFERENTE AO MES DE JULHO D
E 2016

IMPORTANCIA
Valor

1.067,14

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.07

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
IPSEMB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

21/07/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

21/07/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

QUITACAO

ASS.
NOME

DATA 21/07/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

AVI 01653419
856740

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

1 - Carimbo padronizado do CNPJ

02.941.513/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG.

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro

CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG.

9 - Identificação
02.941.513/0001-22

10 - Competência (mês - a)
07/2016

Discriminativo	Código	Valor
11 - Segurados	1210.03.0P	1.067,14
12 - Empresa	1713.02.0P	2.049,89
13 - Adc. Contrib. Prev.	1210.32.0P	2.164,79
14 -		

2 - Nome ou Razão Social
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

3 - Endereço
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 240
CENTRO - FONE (35) 3573-1377 / 1012
CEP 37115-000 - MONTE BELO - MG

4 - Telefone
camaramontebelomg@gmail.com

Descontos		
15 - Farmácia		
16 - Exame Laboratório		
17 - Assistência Médica		
18 - Salário Família		
19 - Deduções FPAS		

5 - CEP
37.115-000

6 - Município
Monte Belo

7 - UF
MG

20 -		
------	--	--

8 - Outras Informações

Salário Contribuição: _____

Nº de Empregados

21 - Total Líquido	5.281,92
22 - Atualização Monetária	

- Empregados _____ R\$ _____

23 - Juros / Multa	475,33
24 - Total	5.756,75
25 - Autenticação Mecânica	

05/12/2016 - BANCO DO BRASIL 12:05:50
202215757 0117
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: INST PREV SERV M MTE BELO
AGENCIA: 2022-1 CONTA: 134.430-7

DATA 05/12/2016
NR. DOCUMENTO 202215757
VALOR CHEQUE BB LÍQUIDO 5.281,92
VALOR TOTAL 5.756,75

NUM DO DEPOSITANTE 02941513000122

NR. AUTENTICAÇÃO 0.822.860.304.966.180
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856740

Data
05/12/2016

Valor
57127,26

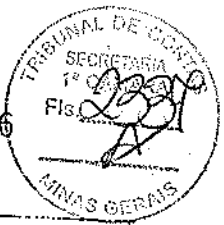


Imagem frente

Comp 018 002	Senha 001 002	Agência 2322 2322	DV 1 8	CI 9 8	Comp 5.341-4 856740	C2 5 8	Série 000 000	Cheque N.º 856740 856740	C3 9 8	RS 57.127,26#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	---------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	---------------

Pague por este cheque a quantia de cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e
cinco centavos

a IPSEMO

BANCO DO BRASIL
MONTES BELD. MG
00.000.000/2322.48
RUA HONORATA LUIZA TEI
XII, 02
CONFECÇÃO: 11/2016

Montes Belo, 05 de Dezembro de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES BELD
CNPJ 02.541.213/0001-22
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/1999

100118251751560

Imagem verso

134.430-4

100118251751560

NOTA DE SUBEMPENHO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG) *

CNPJ 02.941.513/0001-22

AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

SE 00004 007

11/07/2016

FICHA 0017

PROCESSO



CREDOR

4-CEMIG DISTRIBUICAO S/A, 06.981.180/0001-16
AV. BARBACENA, 1200, BELO HORIZONTE, MG, CEP 31000-000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O PREDIO DA
CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

399,49

DOTACAO

Orgao
Unidade
Classificacao

01

02

0103100454.002

339039

33903929

0004

100

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Servicos de Energia Eletrica

MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Recursos Ordinarios

Subprojeto
Fonte TCE/MG

Conta Debite 6.01

DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

Saldo anterior 5.171,06
Valor 399,49
Saldo atual 4.771,57

EE 00004

Cota 6

CUSTEIO

11/07/2016

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE
Ordenador da Despesa

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA 11/08/2016

DOCUMENTO

VOUCHER

279

QUITACAO



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Tornado 29810

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.00/87
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
AV GETULIO VARGAS 240 CO
CENTRO
37115-000 MONTE BELO, MG
CNPJ 02.941.513/0001-22

Referente a
JUL/2016
Código de Débito Automático:
008039222578

Nº DO CLIENTE
7005410476



NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001386904 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3012120711
		14/06	13/07	11/08	15/07	21/07	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	8A8091001460	1.831	1.845	40	560	

Informações Gerais
vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/5/16
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Há débitos anteriores.

JUN/2016 Band. Verde - JUL/2016 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	560	0,69106283	386,97
Encargos / Cobrança			
Multa 2% conta de 06/2016 sobre R\$ 484,96			9,90
Juros mora 1% am (GPM: 10 dia(s) sobre R\$430,99			2,62
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,53122000		

Indicadores de Qualidade de Fornecimento
Muzambinho 2
Mês: 05/2016

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	6,03	12,06	24,12
FIC 0,00	3,48	6,97	13,95
DMIC 0,00	3,54	-	-
DICRI 0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$173,15

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Empr.	143,40	37,06	Exc. Setorials	54,35	14,05
Dis.	86,90	22,44	Tributos	89,49	23,13
Transmissão	12,83	3,32	Total	386,97	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
04/08/2016	R\$ 399,49

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JUL/16	560	19,31	29
JUN/16	720	21,81	33
MAI/16	640	22,06	29
ABR/16	1.080	32,72	33
MAR/16	640	23,70	27
FEV/16	680	21,93	31
JAN/16	760	25,33	30
DEZ/15	800	25,80	31
NOV/15	840	28,00	30
OUT/15	1.240	41,33	30
SET/15	840	26,25	32
AGO/15	560	18,66	31
JUL/15	600	19,35	31

Reservado ao Fisco
A48E.51AA.8105.69B3.F593.8AE8.1774.E1FF

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
386,97	18	69,65	3,40	16,44

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 15/07/2016 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo:	Previsão de Corte
06/2016	504,58		04/08/2016

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.



CAIXA LOTERIAS

CAIXA LOTERIAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESTINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

224-884095643-1

11/Ago/2016

HORA IN 15:05:53

ST. 11.17636-9

TERM 000131

LOCALIDADE: MONTE BELO

C. VINCULADA: 1093

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUICAO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 309,49

836500000036 994901360001
004755330117 080392225787

224-884095643-1

VIA

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856568

Data
12/08/2016

Valor
909,07



Imagem frente

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 2322 2322	OV 1 1	C1 1 1	Conta 5.341-4 5.341-4	C2 3 3	Série 800 800	Cheque N.º 856568 856568	C3 6 6	Rs 909,07 #
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-----------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	----------------

Pague por este cheque a quantia de Mareta e mais vai a mil e setenta e sete

a corde Luiz Alves Sacramento

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
00.000.000/2386.48
RUA MONDRIAN LUIZA TEI
XEIRA, 03
CONFECCAO: 07/2016

CAIXA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.341.213/0001-22
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/1999

10116247713304

Imagem verso

Orlando Bruno dos Reis

Luiz Alves Sacramento

10116247713304

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

EO 00131

02/06/2016
FICHA 0007

PROCESSO



CREDOR 270-PALOCCHI CAFES ESPECIAIS EIRELLE ME, 17.541.904/0001-27
RUA MARIO MONDI, 34, JARDIM PALMARES, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP 14570-092,
Bco 1, Ag 4430-X, BANCO DO BRASIL, C/C 20244-4, Fone 16 3512-7151

ESPECIFICACAO DA DESPESA : IMPORTANCIA
REFERENTE A SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA DE M Valor
AQUINA DE CAFE DA CAMARA MUNICIPAL

860,67

DOTACAO

Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01	CORPO LEGISLATIVO
Classificacao	0103100454.001	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
	339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	33903915	Manut. e Conserv. de Maquinas e Equipamentos
Subprojeto	0005	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
Fonte FCE/MG	100	Recursos Ordinarios
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

Saldo anterior	Ficha 007 Cota 4
Valor	1.519,80 CUSTEIO
Saldo atual	860,67
	659,13

02/06/2016

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE
Ordenador da Despesa

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, de que dou plena quitacao:
(Oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

QUITACAO

ASS.
NOME

DATA 14.04.2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

001 CIL 5414

VOUCHER

806542

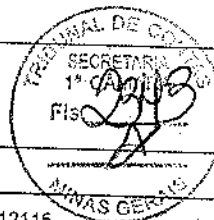
258

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

RPS - RECEIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

RPS N.º: 2271

Emitida 29/06/2016 às 00:00:00



Dados do Prestador de Serviço



CNPJ/CPF: 17.541.904/0001-27

Inscrição Municipal: 20012115

Razão Social/Nome: PALOCCI CAFES ESPECIAIS EIRELI - ME

Endereço: Rua Mário Mondí, 34, Residencial e Comercial Palmares - CEP: 14092-570

Ribeirão Preto UF: SP

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF: 02.941.513/0001-22

Razão Social/Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 240, Centro - CEP: 37115-000 - Telefone: 03535731377

ME EPP - Simples Nacional UF: MG Email: camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

Código do Serviço / Atividade

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Discriminação dos Serviços

2 Manutenção e limpeza de equipamentos. 160,00
439 Km. 329,25
4 Hora técnica deslocamento. 320,00
1 MICROCHAVE. 51,62

Km inicial 39324
Km final 39763
R\$ 0,75/km
R\$ 80,00 hr/técnica

PIS: R\$ 0,00

COFINS: R\$ 0,00

IR R\$ 0,00

INSS: R\$ 0,00

CSLL: R\$ 0,00

Valor das

0,00

Descontos

0,00

Descontos

0,00

Outras

Valor Total da Nota: R\$ 860,87

Valor Líquido da Nota: R\$ 860,87

Base de Cálculo: 860,87

Alíquota 2,79 %

Valor do ISS: R\$ 0,00

ISS a Retar: Não

Outras Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Numero da
NFS-e
24

Data e Hora da Emissão	29/06/2016 10:46:01	Competência	29/6/2016	Código de Verificação	338241070
Número do RPS	2271	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	RIBEIRÃO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	PALOCCI CAFES ESPECIAIS EIRELI ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.541.904/0001-27	Inscrição Municipal	20012115	Município	RIBEIRÃO PRETO - SP
Endereço e Cep	RUA MARIO MONDI, 34 - RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARES CEP: 14092-570				
Complemento:		Telefone:	(16)3877-4647	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO				
CNPJ/CPF	02.941.513/0001-22	Inscrição Municipal		Município	MONTE BELO - MG
Endereço e CEP	Avenida Getúlio Vargas, 240 - Centro CEP: 37115-000				
Complemento:		Telefone:	(35)3573-1377	e-mail:	cameramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

Discriminação dos Serviços

2 Manutenção e limpeza de equipamentos. 160,00
139 Km. 329,25
1 Hora técnica deslocamento. 320,00
1 MICROCHAVE. 51,62

Km inicial 39324
Km final 39763
RS 0,75/km
RS 80,00 hr/técnica

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 14.01.18 / 00140118 - CONserto, RESTAURACAO DE COMPUTADORES E SIMILARES

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
-----	------	--------	------	---------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	860,87	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	860,87	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	860,87	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,79	
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	860,87	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: ribeiraopreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856542

Data
14/07/2016

Valor
6458,28



Imagem frente

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 2322 2322	OV 1 1	C1 01 01	Conta 5.341-4 5.341-4	C2 0 0	Série 800 800	Cheque N.º 856542 856542	C3 2 2	RS 6458,28#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	----------------	-----------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	----------------

Pague por este cheque a quantia de Seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos

a Jorge Luiz Alves Segurini

BANCO DO BRASIL

MONTES BELA, 14 de julho de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES BELA
CNPJ: 02.941.612/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

14571024 14571024

Imagem verso

20/05 5284559.W

[Handwritten signature]

20098352522770

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)

CNPJ 02.941.513/0001-22

AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

EO 00050

01/03/2016

FICHA 0007

PROCESSO



CREDOR 250-CERTNET SERVICOS LTDA., 10.273.574/0001-97
RUA GERALDO CALIXTO, CENTRO, ANDRADAS, MG, CEP 37795-000, Fone 3537311377

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REFERENTE A SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL PARA
A CAMARA MUNICIPAL

IMPORTANCIA

Valor

175,20

DOTACAO

Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01	CORPO LEGISLATIVO
Classificacao	0103100454.001	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
	339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	33903999	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica
Subprojeto	0005	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
Fonte TCE/MG	106	Recursos Ordinarios
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

Saldo anterior	Ficha 007 Cota 4
Valor	3.195,00 CUSTEIO
Saldo atual	175,20
	3.019,80

01/03/2016

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE
Ordenador da Despesa

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

DATA

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Numeros do cheque
divergente

CAIXA		104-0	10494.96266 13000.200041 00001.397421 3 67400000017520			
Empresa CERTNET Serviços LTDA		Agência / Código do Cedente 0694/496261-3	Espécie RS	Quantidade	Número 24000000000013974-6	
Número do Documento 00000000013974		Valor do Documento 10 273.574/0001-97	Data de Vencimento 21/03/2016		Valor do Documento R\$ 175,20	
(-) Descontos / Abatimentos		(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(-) Outras acréscimos	(+) Valor Cobrado	
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO. CNPJ: 02.941.513/0001-22						
Instruções					Autenticação Mecânica	

Conte na firma abaixo

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Av.

074-512037651-3

4/MAR/2016 HORA DE 12:59:27

LOT. 11.17635-9 TERM 009191

LOCALIDADE: MONTE BELO

AG. VINCULADA: 1093

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUEIO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 490261

ROSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 21/03/2016

VALOR DO PAGAMENTO: 175,20

1049496266 13000200041
00001397421 3 67400000017520

074-512037651-3

VIA DO CLIENTE



Data do

24/02/2017 07:32:31

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

SIM - Sistema de Microfilmagem

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS E MICROFICHADOS



Solicitante e Destinatário:

2322 MONTE BELO MG

Tipo: N - NORMAL

Nr. Pedido...: 20640957

Data do Pedido: 24/02/17 00:00

Motivo não Localizado:

Prazo Limite:

23/02/17 00:00

Tipo Reprod.....:

F - REPRODUÇÃO FÍSICA

Tipo Docum.....:

1001 - CHEQUE PAGO NO

Urgente.....:

Não Autenticação..... Não

Usuário Solicitante:

F3300619-FLAVIO DE CARVALHO



Valor: R\$ 1,285.20

Status/Situaç 26-IMPRESSO PARA ATENDIMENTO / 01-Associado para busca de arquivo.

Data balancete.....:

14/03/2016

Agência da conta...:

2322

Nr. conta corrente:

5341

Nome do titular....:

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Número do cheque...:

856363

Valor do cheque....:

128520

Prefixo acolhedora:

2322

Ord. acolhedora:

0

Número do lote....:

14357

Sequencial do lote:

46

Histórico de Observações:

OFICIO 022/2017 - MINISTERIO PUBLICOM MG

PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE MONTE BELO MG

7422-16
13370/147

Número	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
Pesquisa		Tratamento			Busca		
Tatiana de		Leonardo Tavares Nani					

Prefixo:



Estado:





4-5511 1-2012

Ma. 6 359823 250/m6

A. Inaba m. da. h. p. c.
20615388753319

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG



EO 00095

02/05/2016
FICHA 0014

PROCESSO

CREDOR 209-RIBEIRAOPRETANA COM.DE PROD,DE LIMPEZA LTDA, 74.315.193/0001-06
AV.BARAO DO BANANAL, 1715, JARDIM ANHANGUE, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP 14092-000,
Fone 16 37977700/7707

ESPECIFICACAO DA DESPESA

FORNECIMENTO DE 02 GALOES DE DESINF.FLORAL 5L, 02
GALOES DESINF.D4 LAVANDA 5L, 01 FLOTADOR MULTI USO
F05 - 05 LT E 1 CAIXA DE PAPEL TOALHA, PARA A CA
MARA MUNICIPAL

IMPORTANCIA

Valor

313,85

DOTACAO

Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	02	CAMARA MUNICIPAL
Classificacao	0103100454.002	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
	339030	Material de Consumo
	33903021	Material de Copa e Cozinha
Subprojeto	0004	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
Fonte TCE/MG	100	Recursos Ordinarios
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

Saldo anterior	Ficha 014 Cota 6
Valor	14.415,80 CUSTEIO
Saldo atual	313,85
	14.101,95

02/05/2016

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE
Ordenador da Despesa

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

01/06/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

01/06/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA

DOCUMENTO

VOUCHER

204

DONDA

numeros de quito
de vigencia

**RIBEIRAOPRETANA**

Ribeiraopretana Com. de Produtos de Limpeza Ltda
Rua Barão do Bananal, nº 1.715
14092-000-Ribeirão Preto-SP
(16)3797-7700 www.ribeiraopretana.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1
1-Saída 1

No. 000.034.935
FI 1/1 Série 001



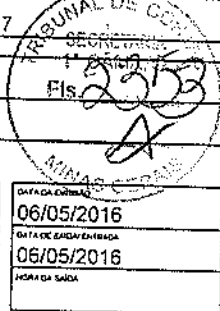
CLAVE DE ACESSO

3516 0574 3151 9300 0106 5500 1000 0349 3510 0149 1821

Consulta de autenticidade no site da Sefaz Autorizadora ou
no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135160277469301 06/05/2016 15:49:17



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582367742118

FISC. ESTADUAL DDT

4359782820079

CNPJ

74.315.193/0001-06

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (5824-27)

CNPJ/CPF

02.941.513/0001-22

ENDEREÇO

AV GETULIO VARGAS 240

MUNICÍPIO

CENTRO

CEP

37115-000

BAIXADA

Monte Belo

UF

MG

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO

06/05/2016

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

06/05/2016

HORA DA SAÍDA

FATURA

27/05/2016

313,85

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,85
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DETA/OUTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,85

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

CNPJ

EDMO DE CASTRO

ENDEREÇO

RUA JOAO GUAL 236

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PLACA

980.341.468-20

CNPJ/CPF

980.341.468-20

QUANTIDADE

Volumes

MARCA

RIBEIRAO PRETO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PESO BRUTO

20,000

PESO LÍQUIDO

20,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÚMERO	CODIGO	QUANT	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ICMS	UF
331	DESINF. D4 FLORAL - 5LT/PEROL	38089429	0102	6108	GL	2	53,97	107,94				00
332	DESINF. D4 LAVANDA - 5LT/PEROL	38089429	0102	6108	GL	2	53,97	107,94				00
338	FLOTADOR MULTI-USO F05 - 5LT/PEROL	34021300	0102	6108	GL	1	58,97	58,97				00
113	PAP. TOALHA INTERF. 23X20 100% C/2000FL - WHITECARE	48182000	0102	6108	CX	1	39,00	39,00				00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox Tributos Federal: R\$ 27,20 Estadual: R\$ 15,29

Municipal: R\$ 0,00 Fonte: IBPT

Vendedor: 27-JOSE CARLOS (VENDEDOR)

Contato: MIRIAN

1 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

II NÃO GERA RIBEDIT A CREDITO FISCAL DE ICMS

DUPLICATA ENCONTRA-SE EM COBRANCA NO

Bradesco (Regist. - JdmPaulista) 237

Valor ICMS p/estado destino: R\$ 0,00

Valor FCP p/estado destino: R\$ 0,00

Valor ICMS p/estado origem: R\$ 0,00

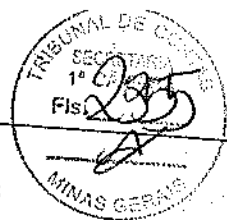
NFe impressa pelo sistema ERP GoWeb www.goweb.com.br

RECEBIMTO FISCAL

24/02/2017 07:32:31

SIM - Sistema de Microfilmagem

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS E MICROFICHADOS



2322 MONTE BELO MG

Prazo Limite: 23/02/17 00:00
Tipo Reprod:

Tipo Reprod.....: 23/02/17 00:00
Tipo Docum.....: F - REPRODUCAO FÍSICA

Data do Pedido: 24/02/17 00:00
Motivo não Localizado:

Motivo não Localizado:

Usuário Solicitante: F3300619-FLAVIO DE CARVALHO
Valor: R\$ 330.63

Valor: R\$ 330.63

26-IMPRESSO PARA ATENDIMENTO / 01-Associado para busca de arquivo.

26-IMPRESSO PARA ATEND
08/06/2016

Agencia da conta... 08/06
Nr. conta corrente: 2322

Nr. conta corrente:	2322
Nome do titular:	5341

Nome do titular... 5341
Numero do cheque... CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Valor do cheque... 856490

Numero do cheque... CAMAR
Valor do cheque... 856490

Valor do cheque....:	85649
Prefixo acolhedora:	33063

Prefixo acolhedora: 3306
rd. acolhedora: 2322

rd. acolhedora: 2322
Número do lote: 0

Número do lote..... 0
 Sequencial do lote..... 14357

Sequential do lote:	143
	200

Histórico de Observações:

OFICIO 022/2017 - MINISTERIO PUBLICO MG

PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE MONTE BELO MG

74aa-16

1974/201

[illegible]

Prefixo:

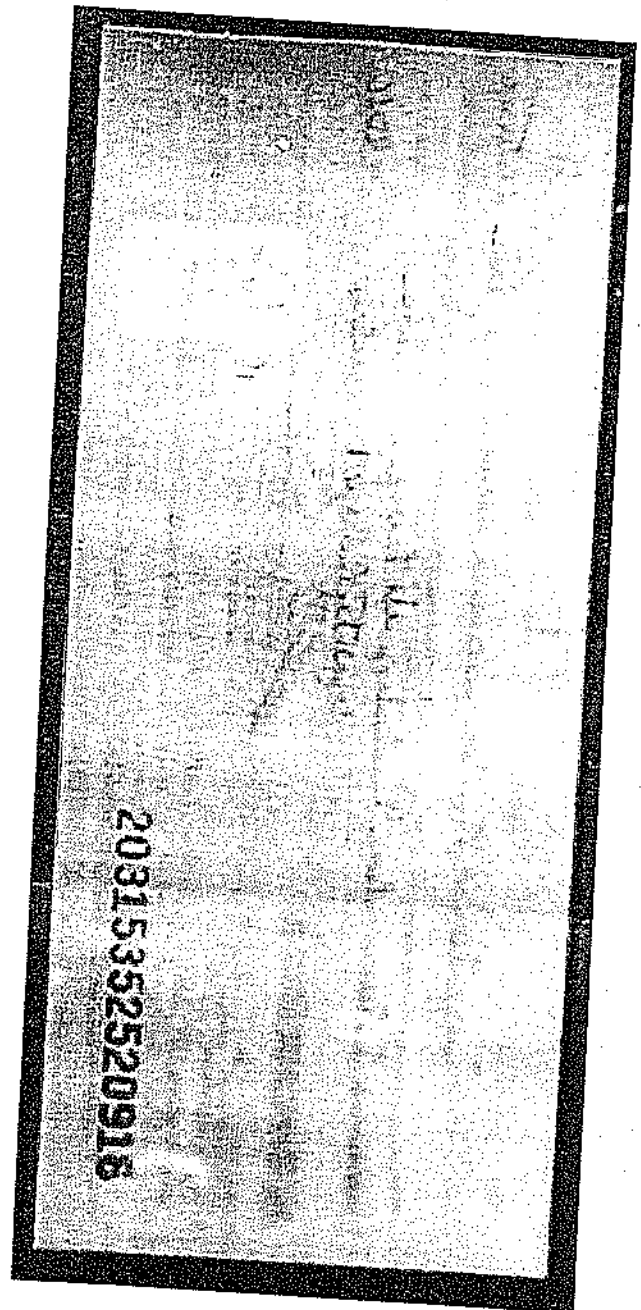


Estado:





196



20315352520916

AGP
GES18
EMPFORM3 718-856

CANARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)

12-2 Extrato Fornecedor Analítico - 2016

FAVORECIDO: 000302 SICOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM.

EXTRA-ORC. FICH DATA FONTE DR CONTA LICITACAO PROCESSO

OP00028 237 05/01 100 237 05/01 100

TOTAL JANEIRO 237 01/02 100

OP00036 237 01/02 100

TOTAL FEVEREIRO 237 01/03 100

OP00043 237 01/03 100

TOTAL MARCO 237 18/04 100

OP00049 237 18/04 100

TOTAL ABRIL 235 11/05 100

OP00054 237 02/06 100

TOTAL MAIO 237 11/07 100

OP00062 237 11/07 100

TOTAL JUNHO 237 12/08 100

OP00067 237 12/08 100

TOTAL JULHO 237 02/09 100

OP00073 237 02/09 100

TOTAL AGOSTO 237 03/10 100

OP00077 237 03/10 100

TOTAL SETEMBRO 237 03/11 100

OP00085 237 03/11 100

TOTAL OUTUBRO 237 03/11 100

OP00091 237 03/11 100

TOTAL NOVEMBRO 237 03/11 100

OP00091 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

TOTAL 237 03/11 100

Pag. 001
24/03/17
07:30:02

PERIODO: TODOS PAGOS DE 01/01/16 A 31/12/16

PAGAMENTO

VALOR

1.635,96

1.635,96

1.213,95

1.213,95

1.213,95

1.213,95

1.403,30

1.403,30

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

1.303,24

* Nota - Todas as ordens de pagamentos acima, foram, no ato da emissão dos cheques de seus pagamentos, alterados os valores, conforme comprovam as copias anexas.

A diferença dos valor contábil para valor dos cheques refere-se as consignadas que o servidor Jorge Luiz não descontou de seu próprios pagamentos!



* Ordem de pagamento (OP) cancelada
** Cancelamento de Restos a Pagar

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00028

05/01/2016
CONTA 0237



PROCESSO

CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM,, 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSO AO SICOOB REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSI
GNACAO RETIDO NO MES DE JANEIRO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

1.891,76

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debito 2.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

21/01/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

21/01/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

ASS.
NOME

DATA 21/01/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856308

Data
21/01/2016

Valor
1891,76



Imagem frente

Comp	Banco	Agencia	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	2322	1	3	5.341-4	5	200	856308	0
010	000	2322	1	3	5.341-4	5	200	856308	0

Pague por este cheque a quantia de Um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos R\$ 1.891,76#

SICOOB

BANCO DO BRASIL

MONTÉ BELO MG
00.000.000/2388 48
PLA HONORATA LAIZA TEI
XEIRA, 03
CONFECÇÃO: 01/2016

BANCO DO BRASIL
15013122
MONTÉ BELO MG
CAIXA MUNICIPAL DE MONTÉ BELO
CNPJ 02.941.013/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/1999

ou à sua ordem de 2016

Imagem verso

823.713-1

20515383752956

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00036

01/02/2016

CONTA 0237

PROCESSO



CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM,, 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Sco 0, Fone 35 35554900

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO SICOOB REFERENTE AO EMPRESTIMO EMCONSIG
NACAO RETIDO NO MES DE FEVEREIRO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

1.891,76

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

22/02/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

22/02/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

ASS.

NOME

DATA 22/02/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

001 C/C 53414
876350

VOUCHER

069

QUITACAO

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Agência
2322

Conta
5341

Número do cheque
856350

Data
22/02/2016

Valor
1891,76



Imagem frente

Comp	Banco	Agência	OV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
015	001	2322	1	9	3.341.4	3	500	856350	0
000	000	000	0	0	000000	0	000	000000	0

Pague por este cheque a quantia de Um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos

em SICOOB

BANCO DO BRASIL

MONTES SELÔ
00000 000/2300-08
RUA HORTOLÂTA LUIZA TEI
XEIRA, 03
CONFECÇÃO 02/2016

BANCO DO BRASIL
1563122
MONTES SELÔ - MT

Monte Belo, 22 de Fevereiro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTES SELÔ
CNPJ 02.941.213/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

ou à sua ordem

Imagem verso

1563122

20515383753306

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

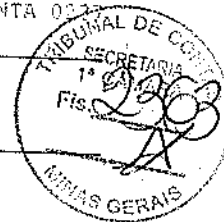
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.943.513/0001-02
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00043

01/03/2016
CONTA 022

PROCESSO

CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM., 24.048.910/0001-02
RUA CORONEL PAULA RIBEIRO 139, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 9, Fone 35 35554900



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO RETIDO NO M
ES DE MARCO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

1.891,76

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

FONTE POR/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Capital 1.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Aprovada a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

18/07/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

18/07/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

ASS.

NOME

DATA 18/07/2016

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

001 LIC 57419

VOUCHER

852363

43

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Agência
2322

Conta
5341

Número do cheque
856383

Data
18/03/2016

Valor
1891,76



Imagem frente

Comp 019 011	Banco 001 001	Agência 2322 0120	DV 0	C1 9	Conta 8.561-4 856383	C2 5	Série 803 000	Chaque N.º 856383 856383	C3 7	Valor R\$ 1.891,76#
--------------------	---------------------	-------------------------	---------	---------	----------------------------	---------	---------------------	--------------------------------	---------	------------------------

Pague por este cheque a quantia de Queminh, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos

SICOOB

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
00000000/2388 48
RUA HONORATA LLIZA TEI
XERPA, 03
CONFECÇÃO: 02/2016

BANCO DO BRASIL
MONTE BELO - MG

Monte Belo 18 de março de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CPF: 02.941.313/0001-22
CLIQUE BANQUEIRO DESDE 02/1999

Imagem verso

856383-1

20515383752251

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

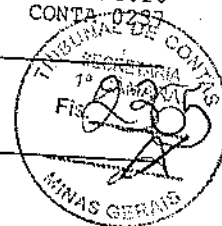
OP 00049

18/04/2016

CONTA 0287

PROCESSO

CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM,, 24.043.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 3110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO SICOOB REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSI
GNACAO RETIDO NO MES DE ABRIL DE 2016

IMPORTANCIA

Valor:

2.081,11

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

[Signature]
Jorge Luiz Alves Sequalini
Assessor Técnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Jorge Luiz Alves Sequalini
CONTADOR

20/04/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

Ricardo Ribeiro Prado
PRESIDENTE

20/04/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Dois mil e oitenta e um reais e onze centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

DATA 20/04/2016

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

00014657414

VOUCHER

056471

129

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856431

Data
20/04/2016

Valor
2081,11



Imagem frente

Comp 018 Banco 001 Agência 2322 DV 1 C1 08 Conta 5.341-4 C2 600 Série 600 Cheque N.º 856431 C3 0 R R\$ 2.081,11

Pague por este cheque a quantia de Dois mil, oitenta e um reais e onze centavos

a SICOOB

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
00.000.000/2388-49
RUA HONORATA LUIZA TEI
XVIA 03
CONFECÇÃO 04/2016

BANCO DO BRASIL
MONTE BELO - MG

Monte Belo, 20 de Abril

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

000001232220 04085042154 01030005341 0000

Imagem verso

AG	CONTA
3122	823.713-1

20515383753751

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

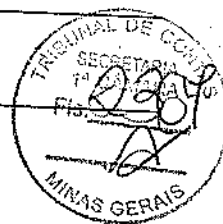
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00054

11/05/2016
CONTA 0235

PROCESSO

CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM., 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO SICOOB REFERENTE AO EMPRESTIMO CONSIGNA
DO REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

1.981,05

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debito 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO

DEPOSITOS E CONSIGNACOES

EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

18/05/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

18/05/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos)

ASS.

NOME

DATA

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856458

Data
19/05/2016

Valor
1981,05



Imagem frente

Comp	Banco	Agência	OV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	2322	1	9	5.341.4	5	800	828458	2
518	001	2322	0	0	856458	0	000	856458	5

Pague por este cheque a quantia de Um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco

centavos

a SICOOB

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO 02/000/000/2322 418
RUA HONORATA LUIZA TE
XENIA, 03
CONFECÇÃO 02/2016

BANCO DO BRASIL
MONTE BELO - REG
156/0122

Monte Belo, 18 de maio de 2016

Camara Municipal de Monte Belo
CNPJ 02.841.213/0001-22
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/1999

ou à sua ordem

110011232211 011835045854 44900415341211

Imagem verso

823.713-1

20515383753954

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00062

02/06/2016
CONTA 0237

PROCESSO

CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM., 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900



ESPECIFICACAO DA DESPESA

REPASSE AO SICOOB REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSI
GNACAO RETIDO NO MES DE JUNHO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

1.981,05

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

[Signature]
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

20/06/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

20/06/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

DATA 20/06/2016

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

*Numero de cheque e
empenho não confere
e numero da mesma
maçã e nem da
culpa de consignar*





Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856516

Data
20/06/2016

Valor
1981,05

Imagem frente

Contp 018 SIC	Banco 001 SIC	Agência 2322 SIC	DV 1 0	C1 9 0	Conta 5.541-4 SIC	C2 3 0	Série 500 000	Cheque N° 856516 056516	C3 3 0	Valor R\$ 1.981,05 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos</u>										
Pagar a ordem de <u>SICCOOB</u>										

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO
00.000.000/2388-00
RUA MONDRAIA LUIZA TEI
XENIA, 03
CONFECÇÃO 05/2016

Monte Belo, 70 de junho

Camila
CAMIARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.941.013/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

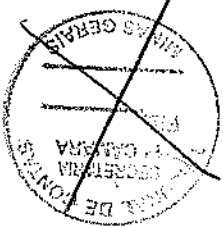
110101232221 000000000000 000000000000 000000000000

Imagem verso

823.413-1

20315352522432

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017



ORDEM PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00067

11/07/2016
CONTA 0237

PROCESSO



CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM,, 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO SICOOB REFERENTE AO EMPRESTIMO CONSIGNA
DO RETIDO NO MES DE JULHO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

1.981,05

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

20/07/2016

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

11/07/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos)

QUITACAO

ASS. NOME DATA 20/07/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE 0001 CIC 5749
856661
VOUCHER 264

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

456661

Numero do cheque no
empenho, não confere com o
numero do cheque da
microfilmagem.

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

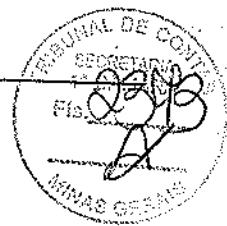
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG) *
CNPJ. 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00073

12/08/2016
CONTA 0237

PROCESSO

CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM,, 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BANCO DO BRASIL REFERENTE AO EMPRESTIMO
CONSIGNADO RETIDO NO MES DE AGOSTO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

1.981,05

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.17 PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

19/08/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

19/08/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos)

QUITACAO

ASS.
NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA 19/08/2016
DOCUMENTO

VOUCHER

293

Agencia	Conta	Número do cheque	Data	Valor
2322	5341	856581	22/08/2016	1981,05



Imagem frente

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque No	C3
016	001	2322	1	9	3.341-4	8	800	856581	3
913	881	2322	1	9	3.341-4	8	800	856581	3

Pague por este cheque a quantia de Quem mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco

centavos e centavos acima

a SICCOOR ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

7503172

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO - MG

MONTE BELO 19 de Agosto de 2016

CAIXA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

CONFECÇÃO: 07/2016

Imagem verso

893713-1

10116247715317

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEM PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00077

02/09/2016
CONTA 0237

PROCESSO

CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM,, 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REFASSE AO SICOOB REFERENMTE AO EMPRESTIMO EM CONS
IGNACAO RETIDO NO ME D SETEMBRO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

2.406,13

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

[Signature]
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

[Signature]
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

19/09/2016

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

19/09/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Dois mil, quatrocentos e seis reais e treze centavos)

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA

DOCUMENTO

VOUCHER

QUITACAO

19/09/2016

723

Agencia
2322Conta
5341Número do cheque
856618Data
19/09/2016Valor
2406,13

Imagem frente

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
012	001	2322	1	9	5.341-4	5	800	856618	8
012	001	2322	1	9	5.341-4	5	800	856618	8

Pague por este cheque a quantia de dois mil, quatrocentos e seis reais e treze centavos

* contavos acima

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
00.000 000/2306.48
RUA HONORATA LUIZA 161
XERPA, 03
CONFECÇÃO: 03/2016

755/12
BANCO DO BRASIL

Monte Belo, 19 de Setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

10116247712406

Imagem verso

8237131

10116247712406

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ: 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00085

03/10/2016
CONTA 0237

PROCESSO



CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM,, 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO SICOOB REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSI
GNACAO RETIDO NO MES DE OUTUBRO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

1.469,79

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

20/10/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

20/10/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)

ASS.
NOME

DATA 20/10/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

001 CCC 5344

VOUCHER

856677

362

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856673

Data
20/10/2016

Valor
1469,79



Imagem frente

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	Valor
018	001	2322	1	9	5.341-4	8	800	856673	00	R\$ 1.469,79 #

Pague por este cheque a quantia de Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos a camavos acima

a SICOOB

BANCO DO BRASIL

MONTE BELLO MG
00.000.000/2398-08
RUA HONORATA LUIZA TEI
XERPA, 03
CONFECÇÃO, 05/2016

BANCO DO BRASIL
INTERAG - MG

Monte Belo, 20 de Outubro de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELLO
CNPJ 02.941.313/0001-22
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/1993

0001232209 01885667354 62000000000000000000

Imagem verso

823713-1

20815473311045

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00091

03/11/2016
CONTA 0237

PROCESSO

CREDOR 302-SICOOB - COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM,, 24.048.910/0001-02
PRACA CORONEL PAULA RIBEIRO 138, CENTRO, GUARANESIA, MG, CEP 37110-000,
Bco 0, Fone 35 35554900



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO SICOOB REFERENTE AO EMPRESTIMO CONSIGNA
DO RETIDO NO MES DE NOVEMBRO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

1.469,79

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.17

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
SICOOB - EMPRESTIMO CONSIGNADO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

21/11/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

21/11/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA 21/11/2016
DOCUMENTO

VOUCHER

395

QUITACAO

Agência
2322

Conta
5341

Número do cheque
856712

Data
21/11/2016

Valor
1469,79

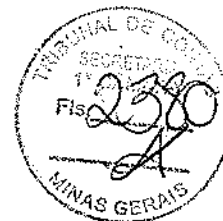


Imagem frente

Comp 016 - Banco Agência DV C1
016 001 2322 1 9
016 001 2322 1 9
Conta 5.341.4
02 Série 800
800
Cheque N.º 856712
856712
C3 5 R \$ 1.469,79 #
Pague por este cheque a quantia de Quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e
setenta e nove centavos
a SICODB

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
00000 000/23 BR 48
RUA HONORATA LUIZA TEI
XOPA 03
CONFECÇÃO 11/2016

BANCO
MONTE BELO MG

Monte Belo, 21 de novembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

10116251751464

Imagem verso

10-815228

10116251751464

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

AGP

GES1710
EMPFO03.718-856

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)

12-2 Extrato fornecedor Analítico - 2016

FAVORECIDO: 000160 BANCO DO BRASIL S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/2388-48 PERÍODO: TODOS

EXTRA-ORÇ. FICH DATA FONTE DR CONTA LICITACAO PROCESSO

OP00030	235 05/01	100	JANEIRO	VALOR LIQ.	VOUCHER	BANCO	DOC	DOC FISCAL	PAGAMENTO	VALOR	SALDO A PAGAR
TOTAL				678,24	00040 27/01 5	CH856321				678,24	
OP00037	235 01/02	100	JANEIRO	429,79	00074 26/02 5	CH856356				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00042	235 01/03	100	FEVEREIRO	429,79	00112 31/03 5	CH856392				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00050	235 18/04	100	MARÇO	429,79	00151 29/04 5	CH853435				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00056	235 11/05	100	ABRIL	429,79	00195 31/05 5	CH856482				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00061	235 02/06	100	MAIO	429,79	00235 30/06 5	CH856521				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00066	235 11/07	100	JUNHO	429,79	00275 01/08 5	CH856565	RB000066			429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00072	235 12/08	100	JULHO	429,79	00303 30/08 5	CH856599				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00078	235 02/09	100	AGOSTO	429,79	00340 30/09 5	CH856655				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00084	235 03/10	100	SETEMBRO	429,79	00371 24/10 5	CH856689				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00089	235 03/11	100	OUTUBRO	429,79	00412 28/11 5	CH856735				429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
OP00105	235 30/12	100	NOVEMBRO	429,79						429,79	
OP00106	235 30/12	100	DEZEMBRO	429,79						429,79	
TOTAL				429,79						429,79	
TOTAL				3.702,28						3.702,28	
TOTAL				8.678,42						8.678,42	
TOTAL				4.976,14						4.976,14	
TOTAL				0,00						0,00	

* não foi paga em 2016

* Nota → Todas as ordens de pagamento acima, foram, no ato da emissão dos cheques de seu pagamento, alterados os valores conforme comprovam as cópias anexas.

A diferença do valor contábil para valor do cheque inferior se ao consignado que o seu valor finge não dispendeu de seu próprio pagamento!



ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00030

05/01/2016
CONTA 0235

PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BANCO DO BRASIL REFERENTE AO EMPRESTIMO
EM CONSIGNACAO RETIDO NO MES DE JANEIRO DE 2015

IMPORTANCIA

Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte: TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta: 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

27/01/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

27/01/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

ASS.

NOME

DATA

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO



2322-1 9900 5341-5

20515383752969

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00037

01/02/2016
CONTA 0235

PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BANCO DO BRASIL REFERENTE AO EMPRESTIMO
EM CONSIGNACAO RETIDO NO MES DE FEVEREIRO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

22/02/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

7L PZ 17016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

ASS.

NOME

DATA

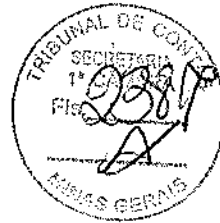
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO



5-14850066 1-2886

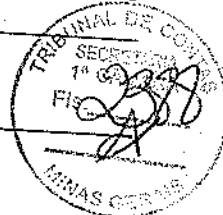
20515383753312

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00042

01/03/2016
CONTA 0235



PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BANCO DO BRASIL REFERENTE AO EMPRESTIMO
O EM CONSIGNACAO RETIDO NO MES DE MARCO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - 88

Jorge Luiz Alves Sequalini
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Jorge Luiz Alves Sequalini
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

21/03/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

21/03/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

001 C/C 57404

856392

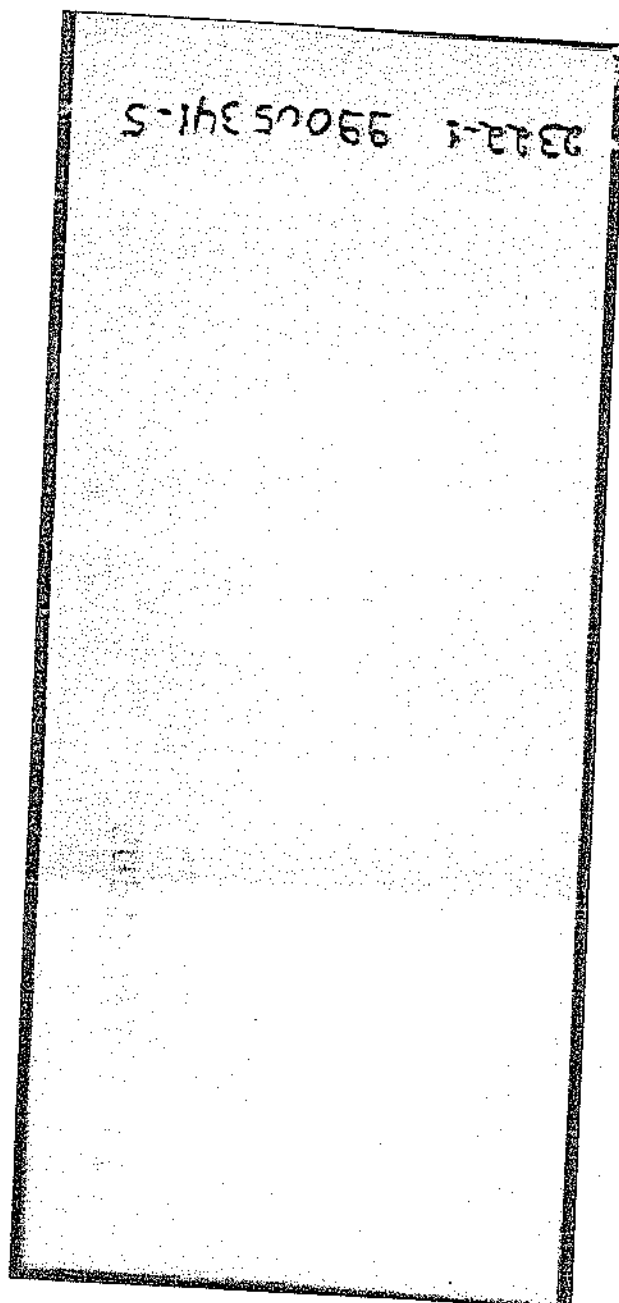
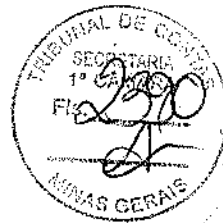
PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA 21/03/2016
DOCUMENTO

VOUCHER

112

QUITACAO



ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00050

18/04/2016
CONTA 0235



PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 31125.000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BB REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNAC
AO RETIDO NO MES DE ABRIL DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - RR

[Signature]
Jorge Luiz Alves Sequalini
Chefe de Seção
Responsável Técnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

29/04/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

PICARDO SIBERTE
PRESIDENTE

29/04/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

QUITACAO

ASS.
NOME

DATA 29/04/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

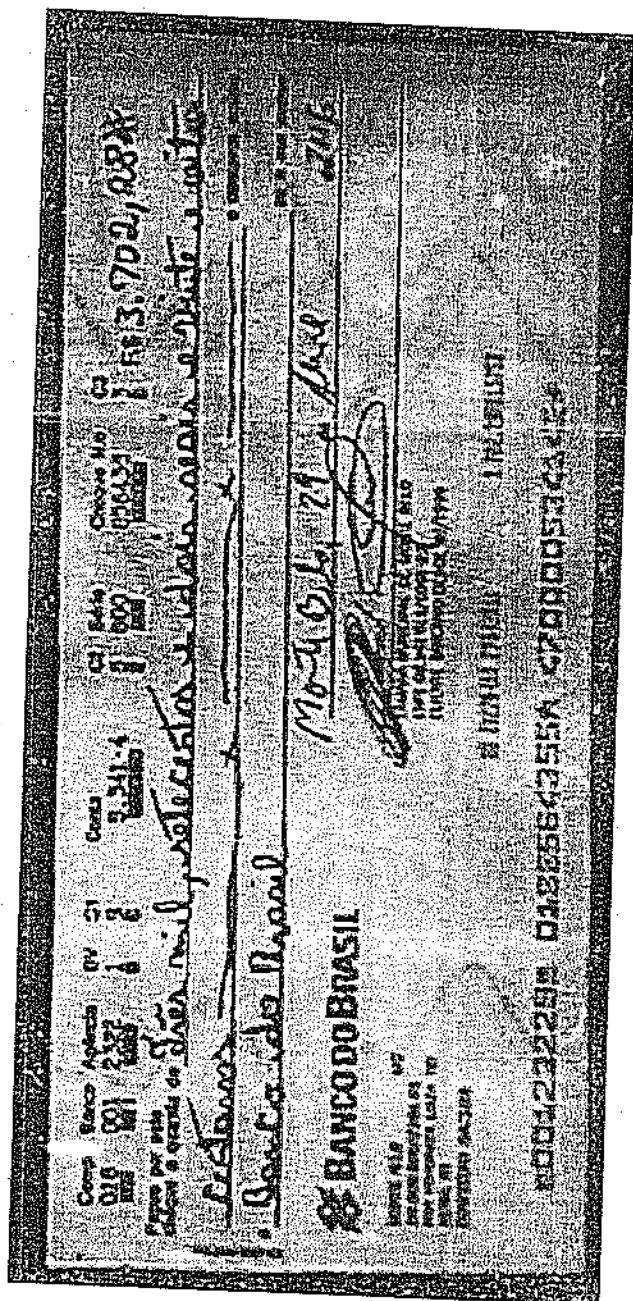
221 11153414
812435

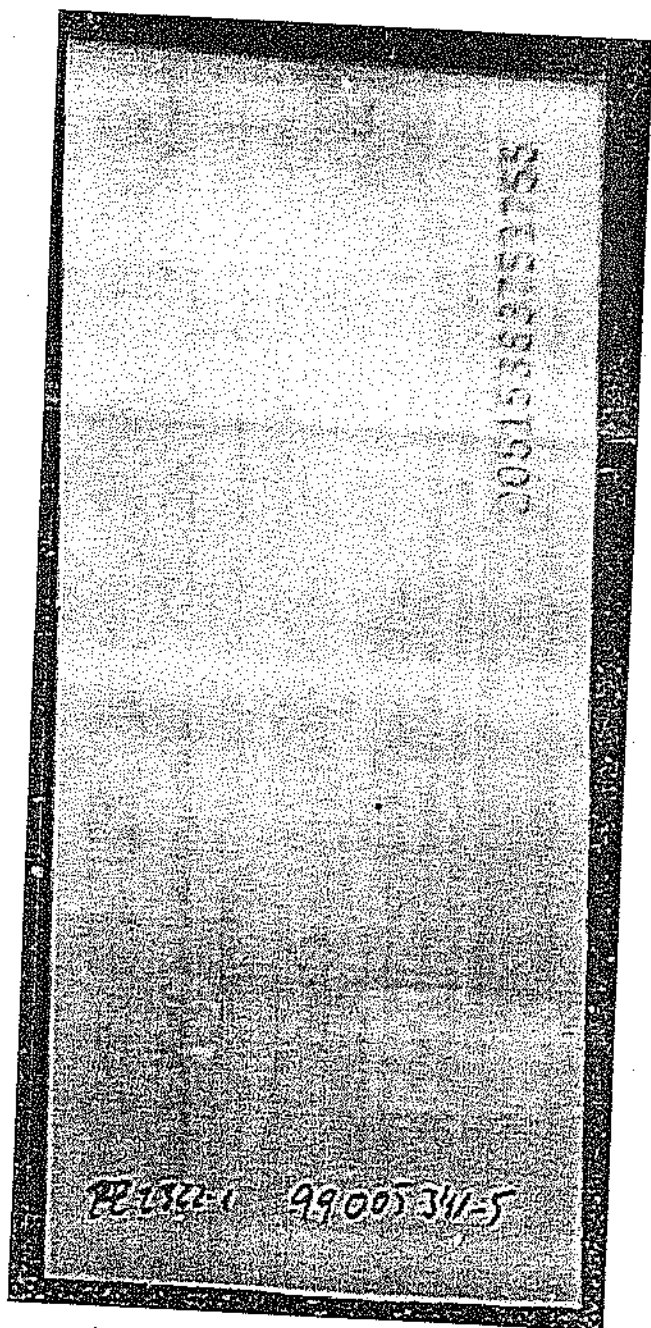
VOUCHER

150

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Numero do cheque no
empenho, não confere com o
numero do cheque da
microfilmagem.







ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CNPJ 02.941.513/0001-22
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

PROCESSO

OP 00056 11/05/2016 CONTA 0235

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000

ESPECIFICACAO DA DESPESA

REPASSE AO BANCO DO BRASIL SA REFERENTE AO EMPRES-
TIMO CONSIGNADO RETIDO NO MES DE MAIO DE 2016

IMPORTANCIA

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte FCE/MG 100

Conta Debito 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

RECIBO

(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)
"Recibi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:

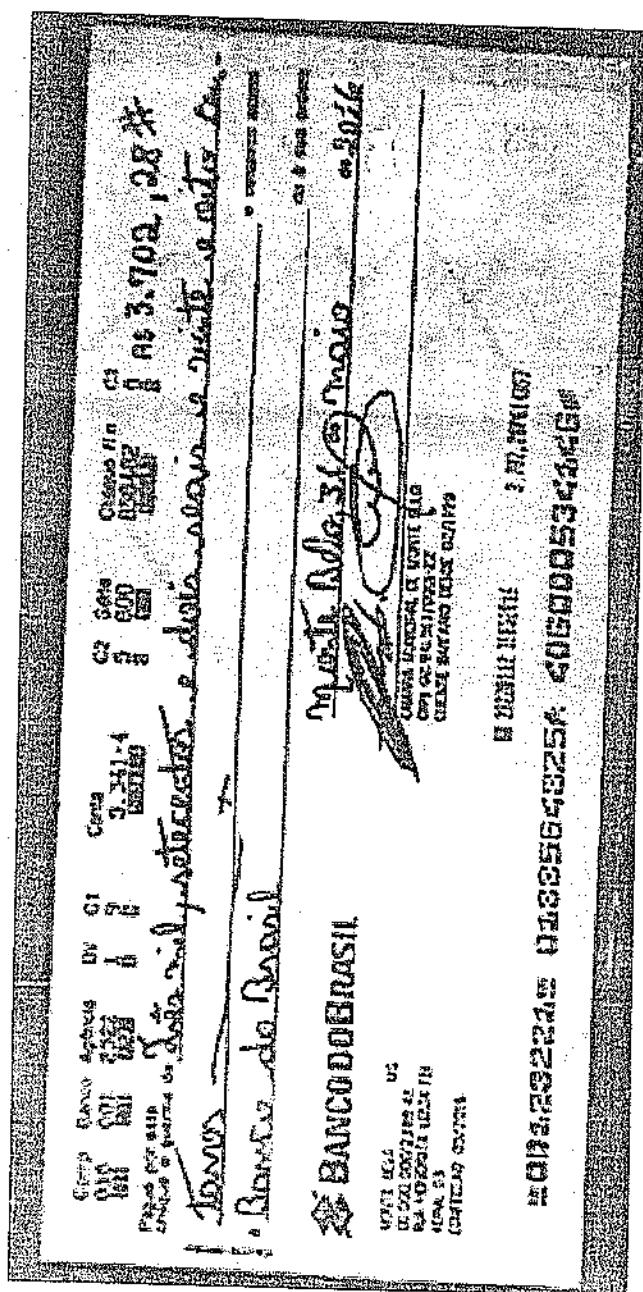
QUITACAO

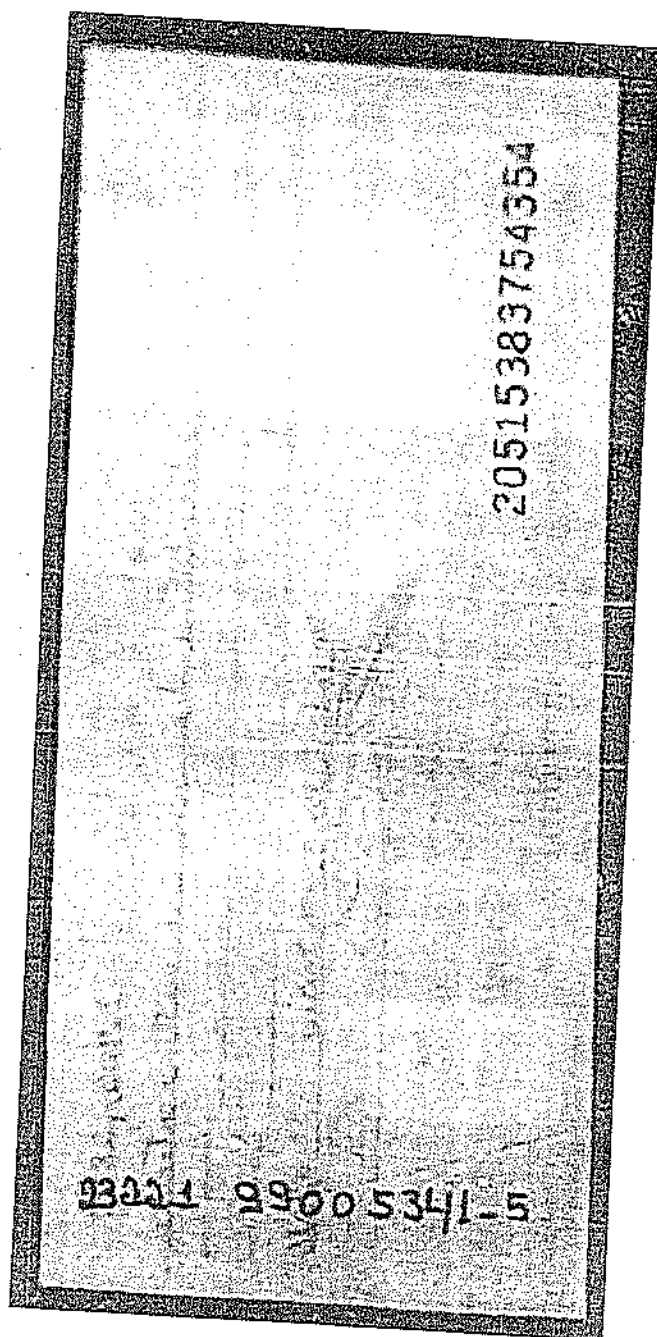
DATA 11/05/2016

DOCUMENTO

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI





Handwritten signature and date 21/11.

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00061

02/06/2016
CONTA 0235

PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
PREPASSE AO BB REFERENTE AO EMPRESTIMO CONSIGNADO R
ATILIO DE MEZ DE JUNHO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

20.06.196

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

ASS.

NOME

DATA 30/06/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

00101153914
856.528

VOUCHER

776

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856521

Data
30/06/2016

Valor
3702,28

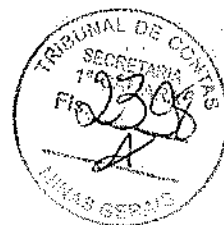


Imagem frente

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	2322	1	8	5.341-4	8	200	856521	0
990	991	9999	9	9	9999-9	9	999	999999	9

Pague por este cheque a quantia de Três mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos

a Banco do Brasil

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
CO.000.005/2366.48
RUA NINOCRATA LUIZA TEI
XENIA. 03
CNPJ 06.941.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

Monte Belo, 30 de Junho de 2016

30 2322322 20062016 3.702,28F815747

Imagem verso

2322-1 99005341-5

30016352522437

Cheque com divergência
de valor

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00066

11/07/2016
CONTA 0235

PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A BB REFERENTE AO EMPRESTIMO CONSIGNADO RE
TIDO NO MES DE JULHO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

10/07/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

10/07/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

DATA 01/08/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

001 C/C 53414

VOUCHER

536565

276

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856565

Data
01/08/2016

Valor
3702,28



Imagem frente

Comp 018 000	Banco 001 000	Agência 2322 000	DV 1 0	C1 9 0	Conta 8.341-4 000000	C2 8 0	Edição 800 000	Cheque N.º 856565 000000	C3 1 II	R\$ 3.702,28
--------------------	---------------------	------------------------	--------------	--------------	----------------------------	--------------	----------------------	--------------------------------	---------------	--------------

Pague por este cheque a quantia de três mil, setecentos e dezanove reais e vinte e oito centavos

Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais

BANCO DO BRASIL

ALONGUE-SELO MG
00 000 000/2322.48
ALIA HONORATA LUIZA TEI
XERA 03
CONFECÇÃO: 07/2016

Mateus, 03 de Agosto de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES BELOS
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESU: 02/1989

AS QUATRO MIL E SETECENTAS E DOIS REAIS E VINTES E OITO CENTAVOS

10116247715301

Imagem verso

2016-1 99.000.5341-5

10116247715301

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00072

12/08/2016
CONTA 0235

PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BB REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNAC
AO RETIDO NO MES DE AGOSTO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

[Signature]
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

[Signature]
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

18/08/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

18/08/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

ASS. *[Signature]*
NOME
BANCO/CHEQUE 001 CCC 57414
516599

DATA 30/08/2016
DOCUMENTO
VOUCHER 703

QUITACAO

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856599

Data
30/08/2016

Valor
3702,28

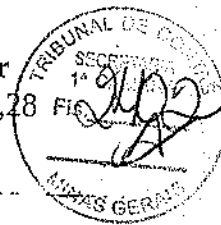


Imagem frente

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 2322 2322	DV 1 1	Ct 9 9	Conta 8.561.4 8.561.4	C2 3 3	Série 800 800	Cheque N.º 856599 856599	C3 8 8	Valor R\$ 3.702,28#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-----------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	------------------------

Pague por este cheque a quantia de Três mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos

Banco do Brasil

BANCO DO BRASIL

MONTI SELO
00.000.000/2000.40
RUA HENRIQUE LUIZ 127
XERX 03
CONFECÇÃO 04/2016

MONTI SELO, 30.00. R\$ 3.702,28

CAMPANA MUNICIPAL DE MONTI SELO
CNPJ 02.941.333/0001-24
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

30/08/2016 11:02:20

10116247715783

Imagem verso

0300-1 9900-5 5341-5

10116247715783

ORDEM PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNEF 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00078

02/09/2016
CONTA 0235

PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 903, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BB REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO
AO RETIDO NO MES DE SETEMBRO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 3.01.12.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

19/09/2016

19/09/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA 30.09.2016

DOCUMENTO

VOUCHER

340

001 C/C 55414

856455

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00084

03/10/2016
CONTA 0235

PROCESSO

CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BANCO DO BRASIL REFERENTE AO EMPRESTIMO
EM CONSIGNACAO RETIDO NO MES DE OUTUBRO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa.
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

20/10/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

20/10/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

001 611 53414

556.689

DATA 20/10/2016

DOCUMENTO

VOUCHER

372

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856689

Data
28/10/2016

Valor
3702,28



Imagem frente

Comp 018 018	Banco BBN 009	Agência 2322 009	OV 1 0	CS 9 8	Conta M. M. L. - 6 00000000	CE 3 E	Série 000 000	Cheque N.º 856689 000000	C3 R R	Valor R\$ 3.702,28*
--------------------	---------------------	------------------------	--------------	--------------	-----------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	------------------------

Pague por este cheque o quantia de Três mil, setecentas e dois reais e vinte e oito centavos acima

Banco do Brasil

BANCO DO BRASIL

MONTI SLD MC
00.000.000/0000.10
RUA MONTE SLD, 100
XERX, 03
CONFECÇÃO: 10/2016

Monte SLD, 98 do Q. J. L. O. de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTI SLD
CNPJ 02.941.913/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

TE 000/000 000000

2.002.000/000000

Imagem verso

772-1
1-14553066
10116251750229

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00089

03/11/2016
CONTA 0235

PROCESSO



CREDOR 160-BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/2388-48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 003, CENTRO, MONTE BELO, MG, CEP 37115.000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE AO BANCO DO BRASIL S/A REFERENTE AO EMPRES-
TIMO CONSIGNADO RETIDO NO EMS DE NOVEMBRO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

3.702,28

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.15

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO - BB

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

28/11/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

28/11/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

001 C/C 53414

856415

DATA 28/11/2016
DOCUMENTO

VOUCHER

QUITACAO

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856735

Data
29/11/2016

Valor
3702,28



Imagem frente

Comp 016 016	Banco 001 001	Agência 2322 2322	OV 1 1	CV 89 89	Conta 5.341-4 5.341-4	C2 3 3	Série 800 800	Cheque N.º 856735 856735	C3 2 2	Valor R\$ 3.702,28#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	----------------	-----------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	------------------------

Pague por este cheque a quantia de Tres mil, sete centos e dois reais e vinte e oito centavos

centavos

Banco do Brasil

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
CG.000.000/2388.48
RUA HONORATA LUZA TEI
KEIRA, 03
CONFECAC. 11/2016

Monte Belo, 29 de Novembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.841.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO 06502 02/1989

0 202.209.10731

10116251751535

Imagem verso

0392-1 1-2016

5-743-505-341-5

10116251751535

AGP
GES1710
EMPORN3.718-856

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)

pag:0001
24/04/17
07:48:39

12-2 Extrato Fornecedor Analítico - 2016

FAVORECIDO: 000131 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO

CPF/CNPJ: 00.360.305/1093-86 PERIODO: TODOS

EXTRA-ORG. FICH DATA FONTE DR CONTA LICITACAO PROCESSO VOUCHER BANCO DOC BANCO DOC FISCAL VALOR VALOR

OP000290 233 05/01 100 00029 25/01 5 CH856309 3.612,60 3.612,60

TOTAL JANEIRO 233 01/02 100 00072 24/02 5 CH856353 3.320,19 3.320,19

OP000350 233 01/02 100 00072 24/02 5 CH856353 3.320,19 3.320,19

TOTAL FEVEREIRO 233 01/03 100 00122 18/04 5 CH856400 3.320,19 3.320,19

OP000410 233 01/03 100 00122 18/04 5 CH856400 3.320,19 3.320,19

TOTAL MARCO 233 18/04 100 00121 18/04 5 CH856384 3.320,19 3.320,19

OP000480 233 18/04 100 00121 18/04 5 CH856384 3.320,19 3.320,19

TOTAL ABRIL 233 11/05 100 00173 18/05 5 CH856459 3.320,19 3.320,19

OP000550 233 11/05 100 00173 18/05 5 CH856459 3.320,19 3.320,19

TOTAL MAIO 233 02/06 100 00228 20/06 5 CH856517 2.839,97 2.839,97

OP000600 233 02/06 100 00228 20/06 5 CH856517 2.839,97 2.839,97

TOTAL JUNHO 233 11/07 100 00269 25/07 5 CH856562 RB65 2.356,60 2.356,60

OP000650 233 11/07 100 00269 25/07 5 CH856562 RB65 2.356,60 2.356,60

TOTAL JULHO 233 12/08 100 00301 25/08 5 CH856598 2.356,60 2.356,60

OP000710 233 12/08 100 00301 25/08 5 CH856598 2.356,60 2.356,60

TOTAL AGOSTO 233 02/09 100 00324 19/09 5 CH856651 1.873,31 1.873,31

OP000790 233 02/09 100 00324 19/09 5 CH856651 1.873,31 1.873,31

TOTAL SETEMBRO 233 03/10 100 00368 20/10 5 CH856691 1.873,31 1.873,31

OP000830 233 03/10 100 00368 20/10 5 CH856691 1.873,31 1.873,31

TOTAL OUTUBRO 233 03/11 100 00403 21/11 5 CH856729 1.873,31 1.873,31

OP000900 233 03/11 100 00403 21/11 5 CH856729 1.873,31 1.873,31

TOTAL NOVEMBRO 233 30/12 100 956,40 956,40

OP00103 233 30/12 100 1.552,38 1.552,38

OP00104 233 30/12 100 2.508,78 2.508,78

TOTAL DEZEMBRO 32.575,24 32.575,24

TOTAL 30.066,46 30.066,46

OP00103 233 30/12 100 0.00 0.00

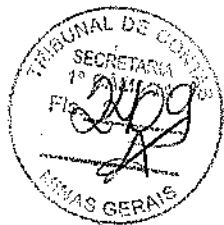
OP00104 233 30/12 100 0.00 0.00

TOTAL 0.00 0.00

* Ordem de pagamento (Op) cancelada
** Cancelamento de Restos a Pagar

* Nota - Todas as ordens de pagamentos acima, foram, no ato da emissão dos cheques de seus pagamentos, alterados os valores, conforme comprovam as cópias anexas.

A diferença do valor contábil para valor do cheque refere-se as consignações que o servidor Jorge Luiz não descontou de seu próprio pagamento!



ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

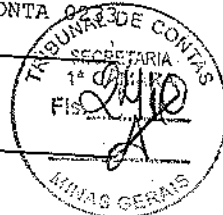
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00029

05/01/2016
CONTA 02.33

PROCESSO

CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNAC
AO RETIDO NO MES DE JANEIRO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

4.872,63

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
CEF - DESC. ENPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e
tres centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

DATA

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856309

Data
25/01/2016

Valor
4872,63



Imagem frente

Comp 018 001	Banco 001 001	Agência 2322 2322	DV 1 1	C1 9 9	Comp 341.4 341.4	C2 3 3	S41e 800 800	Cheque N.º 856309 856309	C3 8 8	Valor R\$ 4.872,63 #
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	------------------------	--------------	--------------------	--------------------------------	--------------	-------------------------

Pague por este cheque a quantia de Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos

Luiza Econômica Federal

BANCO DO BRASIL

MONTI BELO
01.000.000/2359.45
RUA HONORATA LUIZA TEI
NEIRA, 03
COMPLEXO, 01/2016

Monte Belo, 25 de Janeiro de 2016

LUÍZA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

000123222 04383752957 402000034145

Imagem verso

JIA P x

CAO. CORU. 15481-4

20515383752957

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-32
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00035

01/02/2016
CONTA 0233

PROCESSO

CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO CONSIGNADO R
ETIDO NO MES DE FEVEREIRO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

4.872,63

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
CEF - DESC. ENPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

21/01/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

21/02/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e tres centavos)

ASS.
NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA 21/02/2016
DOCUMENTO

VOUCHER

QUITACAO

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856353

Data
25/02/2016

Valor
4872,63

Imagem frente

Comp D18 2322	Banco 001 BB	Agência 2322 BB	DV 1 8	CI 9 8	Cota 5.341-4 856353	C2 800 800	Série 800 800	Cheque N.º 856353 856353	C3 800 800	Valor R\$ 4.872,63
---------------------	--------------------	-----------------------	--------------	--------------	---------------------------	------------------	---------------------	--------------------------------	------------------	-----------------------

Pago por este cheque a quantia de Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos

Caixa Econômica Federal

BANCO DO BRASIL

MONTE ALO
00.000.000/2988.48
RUA HENRIQUETA LUNZA TEI
XERPA, 03
CONFECÇÃO: 02/2016

Monte ALO, 24 de Fevereiro de 2016

CAIXA MUNICIPAL DE MONTE ALO
CNPJ 02.941.913/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

000123227 0185635353 24020000000000000000

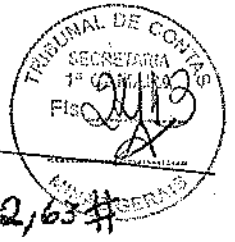


Imagem verso

20515383753309

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00041

01/03/2016
CONTA 0233

PROCESSO



CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000

ESPECIFICACAO DA DESPESA

REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNACAO
AO RETIDO NO MES DE MARÇO DE 2015

IMPORTANCIA

Valor

5.143,35

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debito 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
CEF - DESC. EMPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

11/04/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

18/04/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Cinco mil, cento e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos)

ASS.

NOME

DATA 18/04/2016

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

001 C/C 57414

576400,00

VOUCHER

122

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Valor de empenho
diferente de valor
de liqui

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856400

Data
18/04/2016

Valor
5410,17



Imagem frente

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 2322 2322	DV 1 1	C1 1 1	Conta 5.341-4 5.341-4	C2 1 1	Série 800 800	Cheque N.º 856400 856400	C3 0 0	Valor R\$ 5.410,17 #
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-----------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	-------------------------

Pague por este cheque a quantia de Cinco mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos

Caixa Econômica Federal

BANCO DO BRASIL

MONTE BELA
00.000.000/2368.48-1
RUA HENRIKATA LUIZA TEI
XORÁ, 03
CORREÇÃO: 03/2010

PY MUZAMBINO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Monte Bela, 18 de Abril
de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTE BELA
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/1999

10001232205 01855640057 667000534145

Imagem verso

Siopi
conveniente

20515383752424

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 00.941.513/0001-12
AV. GETULIO VARGAS 119, VILA VERDE, MONTE BELO - MG

OP 00048

18/04/2016
CONTA 37



PROCESSO

CREDOR 131-CAIZA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.250.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUC, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37500-000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNAC
AO REPIDO NO MES DE ABRIL DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

5.143,35

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debito 1.01.02.13

Passivo Financeiro

DEPOSITOS E CONSIGNACOES

CEF - RESEC. EMPREST. CONS.

[Signature]

JOSÉ ALVES SEQUALINI

SEAL

Responsavel Técnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4720/64)

[Signature]
ELABORADOR

18/04/2016

ORDEN L. PAGAMENTO

Aut. 1.230.000
Conta Despesa
1.01.02.13
0001.4320/641

RECEB. RISEI
PREST. ENTE

BRASIL

18/04/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Cinco mil, cento e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos)

QUITACAO

ASS.

NOME

DATA 18/04/2016

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

001 C/C 53419

VOUCHER

556384

121

PREPARADO POR JOSÉ ALVES SEQUALINI

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856384

Data
18/04/2016

Valor
5143,35



Imagem frente

Comp 016 PTE	Banco 001 BB	Agência 2322 BB	DV 1 0	C1 00 00	Conta 5.341-4 BB	C2 00 00	Série 800 BB	Cheque N.º 856384 BB	C3 00 00
--------------------	--------------------	-----------------------	--------------	----------------	------------------------	----------------	--------------------	----------------------------	----------------

Pague por este cheque a quando de cinco mil, cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos R\$ 5.143,35

Caixa Econômica Federal

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO
00.000.000/2388.48
RUA MINORATA LIMA 121
XERXIM, 03
CONFECCAO: 03/2016

PMUZAMBINO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CABANA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/1999

18 de Abril de 2016

ou à sua ordem

de 7016

0001232200 043856384 856384

Imagem verso

Siapi
conveniente

20515383752252

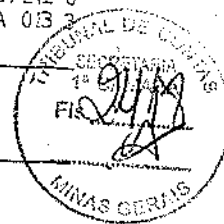
Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00055

11/05/2016
CONTA 013 3



PROCESSO

CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. ER. AMERICO LUIZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO CONSIGNADO R
ETIDO NO MES DE MAIO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

5.143,35

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

190

Recursos Ordinarios

Conta

Debita 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO

DEPOSITOS E CONSIGNACOES

CEF - DESC. ENPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

18/05/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

18/05/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Cinco mil, cento e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos)

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

DATA

DOCUMENTO

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

001 C/C 57414

876479

18/05/2016

147

Agência
2322Conta
5341Número do cheque
856459Data
20/05/2016Valor
5143,35

Imagem frente

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	2322	1	9	5.341-4	5	800	856459	00

Pague por este cheque a quantia de cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL
MONTES 52.0
00.000.000/2388.48
RUA HONORATA LUKA 151
25114-03
CONFECÇÃO: 05/2016

CASA ECONÔMICA FEDERAL
MONTA BELA, 18 maio de 2016
CASA MUNICIPAL DE MONTA BELA
CNPJ 02.941.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

1071232200 0138554588 452000534140

Imagem verso

10012352/211'S 15200052200009150035501402

complemento 15481-4

20515383753955

Impresso por : F33C0619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.913/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00060

02/06/2016
CONTA 233

PROCESSO

CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNAC
AO RETIDO NO MES DE JUNHO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

4.663,07

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO

DEPOSITOS E CONSIGNACOES

CEF - DESC. ENPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

20/06/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

20/06/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Quatro mil, seiscentos e sessenta e tres reais e sete cen-
tavos)

ASS.

NOME

DATA

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

ORDEM PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

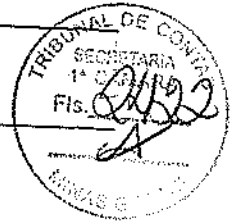
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG) *
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00065

11/07/2016
CONTA 033

PROCESSO

CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO EM SONSIGNAC
AO RETIDO NO MES DE JULHO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

4.179,70

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
CEF - DESC. ENPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos)

ASS.
NOME

DATA 28/04/2016
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE 201 de 53414
576562

VOUCHER
249

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Agência
2322Conta
5341Número do cheque
856562Data
25/07/2016Valor
4179,70

Imagem frente

Comp 018	Banco 001	Agência 2322	DV 1	C1 2	Conta 5.341.4	C2 3	Série 800	Cheque N.º 856562	C3 7	Valor R\$ 4.179,70
-------------	--------------	-----------------	---------	---------	------------------	---------	--------------	----------------------	---------	-----------------------

Pague por este cheque a quantia de Quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos

Caixa Econômica Federal

Monte Belo, 00 de julho de 2016

BANCO DO BRASIL
MONTI BELLO
03.DOC.000/2388.48
RUA HONORATA LUIZA TEI
XEIRA, 03
CONFECÇÃO: 07/2016

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MONTI BELLO
03.DOC.000/2388.48
RUA HONORATA LUIZA TEI
XEIRA, 03
CONFECÇÃO: 07/2016

0001232241 01385656254 487000534148

Imagem verso

4.179,70

CEP: 032507150/20223000666

20315352522850

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG) *
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00071

12/08/2016
CONTA 023

PROCESSO

CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000



ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNAC
AO RETIDO NO MES DE AGOSTO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

4.179,70

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
CEF - DESC. ENPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

14/08/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

14/08/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos)

ASS.

NOME

DATA 25/08/2016

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

021 C1C5344

VOUCHER

572.558

3d1

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856598

Data
25/08/2016

Valor
4179,70



Imagem frente

Comp 018	Banco 001	Agência 2322	DV 1	C1 9	Cores 5.341-4	C2 5	Série 800	Cheque N.º 856598	C3 5	Valor R\$ 4.179,70
-------------	--------------	-----------------	---------	---------	------------------	---------	--------------	----------------------	---------	-----------------------

Pague por este cheque a quantia de Quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos

Loira Econômica Federal

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
00.000.000/2558 AB
RUA MONOPATA LUZA 741
22194-03
CONFECÇÃO: 02/2015

Monte Belo, 25 de Agosto de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CPF 02.941.513/0001-02
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1998

10116247715782

Imagem verso

10116247715782

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEM PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)

CNPJ 02.941.513/0001-22

AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00079

02/09/2016

CONTA 0233

PROCESSO



CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000

ESPECIFICACAO DA DESPESA
REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNAC
AO RETIDO NO MES DE SETEMBRO DE 2016

IMPORTANCIA
Valor

3.696,41

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO

DEPOSITOS E CONSIGNACOES

CEF - DESC. ENPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Aprova a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

19/09/2016

ORDEM DE PAGAMENTO

Autoriza o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

19/09/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e
um centavos)

ASS.

NOME

DATA 19/09/2016

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

001 C/C 53411

VOUCHER

853651

324

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00083



PROCESSO

CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000

ESPECIFICACAO DA DESPESA

REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO EM CONSIGNAC
AO RETIDO NO MES DE OUTUBRO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

3.696,41

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios

Conta Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO
DEPOSITOS E CONSIGNACOES
CEF - DESC. EMPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

20/10/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

20/10/2016

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e
um centavos)

ASS.

NOME

DATA 20/10/2016

DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

de 1 516 534,41

VOUCHER

516 534,41

368

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

QUITACAO

Agência
2322Conta
5341Número do cheque
856691Data
21/10/2016Valor
3696,41

Imagem frente

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 2322 2322	DV 1 0	C1 9 2	Conta 3.341-4 3.341-4	C2 800 800	Série 800 800	Cheque N.º 856691 856691	C3 7 8	Valor R\$ 3.696,41
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-----------------------------	------------------	---------------------	--------------------------------	--------------	-----------------------

Pague por este cheque a quantia de Três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos

* Caixa Econômica Federal

BANCO DO BRASIL

MONTE DOL
00.000.000/2396.18
RUA HONORATA LUIZA 121
XERXÁ 03
CONFECÇÃO: 10/2016

PV MUZAMBINO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Monte Alegre - RJ

CAIXA MUNICIPAL DE MONTE DOL
CNPJ 02.917.013/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

10116251750231

Imagem verso

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
CNPJ 02.941.513/0001-22
AV. GETULIO VARGAS 240, CENTRO, MONTE BELO/MG

OP 00090

03/11/2016
CONTA 033

PROCESSO



CREDOR 131-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. MUZAMBINHO, 00.360.305/1093-86
AV. DR. AMERICO LUZ, CENTRO, MUZAMBINHO, MG, CEP 37890-000

ESPECIFICACAO DA DESPESA

REPASSE A CEF REFERENTE AO EMPRESTIMO CONSIGNADO R
ETIDO NO MES DE NOVEMBRO DE 2016

IMPORTANCIA

Valor

3.696,41

CLASSIFICACAO FINANCEIRA

Fonte TCE/MG

100

Recursos Ordinarios

Conta

Debite 2.01.02.13

PASSIVO FINANCEIRO

DEPOSITOS E CONSIGNACOES

CEF - DESC. ENPREST. CONSIGNACAO

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI
CONTADOR

22/11/2016

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE

22/11/2016

RÉCIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Tres mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e
um centavos)

ASS.

NOME

BANCO/CHEQUE

PREPARADO POR JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

DATA

DOCUMENTO

VOUCHER

QUITACAO

22/11/2016

403

Agencia
2322

Conta
5341

Número do cheque
856729

Data
23/11/2016

Valor
3696,41



Imagem frente

Comp 018	Banco 001	Agência 2322	DV 1	C1 09	Conta 5.341.4	C2 0	Série 800	Cheque N.º 856729	C3 08	Valor R\$ 3.696,41#
-------------	--------------	-----------------	---------	----------	------------------	---------	--------------	----------------------	----------	------------------------

Pague por este cheque a quantia de três mil, seiscentos e noventa e seis reais e 41 centavos

Monte Belo, 23 de Novembro de 2016

BANCO DO BRASIL

MONTE BELO MG
00.000.000/2388.48
RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, 63
CONFÉLICO, 11/2016

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CNPJ 02.943.513/0001-22
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/1999

100123224 01685672954 4720005341420

Imagem verso

10116251751549

Impresso por : F3300619 - FLAVIO DE CARVALHO CERCHIARO JUNIOR em 23/02/2017



Extratos
bancários
utilizados na
análise do
exercício de
2016



Extrato conta corrente

A336071114058092019
07/02/2017 17:19:53

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 01/2016



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico
29/12/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior
04/01/2016	04/01/2016	0000	70541	870 Transferência on line
04/01/2016	04/01/2016	0000	70208	870 Transferência on line
04/01/2016	04/01/2016	0000	14357	002 Cheque
04/01/2016	04/01/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
19/01/2016	19/01/2016	0000	99015	870 Transferência on line
19/01/2016	19/01/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	15757	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	15757	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	15757	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	0000	14357	002 Cheque
21/01/2016	21/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
21/01/2016	21/01/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
22/01/2016	22/01/2016	0000	14357	002 Cheque
22/01/2016	22/01/2016	0000	15757	002 Cheque
22/01/2016	22/01/2016	0000	14357	002 Cheque
22/01/2016	22/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
22/01/2016	22/01/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
25/01/2016	25/01/2016	0000	15757	002 Cheque
25/01/2016	25/01/2016	0000	15757	002 Cheque
25/01/2016	25/01/2016	0000	15757	002 Cheque
25/01/2016	25/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
25/01/2016	25/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
25/01/2016	25/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
25/01/2016	25/01/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
26/01/2016	26/01/2016	0000	14357	002 Cheque
26/01/2016	26/01/2016	0000	15757	002 Cheque
26/01/2016	26/01/2016	0000	14357	002 Cheque
26/01/2016	26/01/2016	0000	15757	002 Cheque
26/01/2016	26/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
26/01/2016	26/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
26/01/2016	26/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
26/01/2016	26/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
26/01/2016	26/01/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
26/01/2016	26/01/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo

Documento Valor R\$ Saldo

222.322.000.014.689	700,00C	
222.322.088.300.051	800,00C	
10/15 → 856.272	3.702,28D	
70	2.202,28C	0,00 C
552.322.000.012.112	65.000,00C	PREF.
70	65.000,00D	0,00 C
856.275	698,40D	
856.285V	600,00D	
856.292V	1.249,29D	
856.293V	1.653,83D	
856.294V	1.170,54D	
856.298V	1.141,46D	
856.300V	1.609,46D	
856.301V	2.930,67D	
856.303V	2.261,95D	
856.304V	809,60D	
856.305V	650,51D	
856.306V	3.614,99D	
856.308V	1.891,76D	
70	20.942,46C	0,00 C
856.294V	338,38D	
856.296V	860,99D	
856.299V	1.817,39D	
856.271	4.804,39D	
70	7.821,15C	0,00 C
856.284V	1.233,21D	
856.310V	1.353,52D	
856.315V	673,00D	
856.272	165,00D	856.272
856.287V	181,66D	
856.309V	4.872,63D	
70	8.479,02C	0,00 C
856.297V	1.653,83D	
856.311V	1.353,52D	
856.312V	1.353,52D	
856.316V	1.610,62D	
856.286V	366,98D	
856.289V	463,03D	
856.290V	585,87D	
856.295V	1.170,46D	
856.313V	1.000,00D	
70	9.557,83C	0,00 C

27/01/2016	27/01/2016	0000	14357	002	Cheque
27/01/2016	27/01/2016	0000	15757	002	Cheque
27/01/2016	27/01/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
27/01/2016	27/01/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
27/01/2016	27/01/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
27/01/2016	27/01/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
27/01/2016	27/01/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
29/01/2016	29/01/2016	0000	15757	002	Cheque
29/01/2016	29/01/2016	0000	15757	002	Cheque
29/01/2016	29/01/2016	0000	15757	002	Cheque
29/01/2016	29/01/2016	0000	15757	002	Cheque
29/01/2016	29/01/2016	0000	15757	002	Cheque
29/01/2016	29/01/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
31/01/2016		0000	00000	855	S A L D O



856.302	✓	2.688,78	D	
856.318	✓	676,78	D	
856.278	✓	205,50	D	
856.283	✓	313,31	D	
856.288	✓	92,81	D	
856.317	✓	1.500,00	D	
70		5.477,25	C	0,00 C
856.282	✓	553,04	D	
856.314	✓	73,71	D	
856.321	✓	3.702,28	D	
856.323	✓	780,00	D	
856.324	✓	430,00	D	
70		5.538,99	C	0,00 C
				0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

cheques sem contab.
cheques divergem da contab.
transf.
indevidado

A336071114058092020
07/02/2017 17:20:03

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 02 / 2016



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/01/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2016	01/02/2016	0000	14357	002 Cheque	856.322 ✓	3.305,000	
01/02/2016	01/02/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.305,000	0,00 C
02/02/2016	02/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.327 ✓	133,010	
02/02/2016	02/02/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	133,010	0,00 C
04/02/2016	04/02/2016	0000	14357	002 Cheque	856.320	990,000	
04/02/2016	04/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.325 ✓	133,010	
04/02/2016	04/02/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.123,010	0,00 C
05/02/2016	05/02/2016	0000	14357	002 Cheque	856.281 ✓	432,000	
05/02/2016	05/02/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.326 ✓	133,010	
05/02/2016	05/02/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	565,010	0,00 C
19/02/2016	19/02/2016	0000	99015	870 Transferência on line	552.322.000.103.563	65.000,00	0,00 C
19/02/2016	19/02/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.276 ✓	219,000	
19/02/2016	19/02/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	64.781,00	0,00 C
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.330 ✓	1.170,540	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.332 ✓	860,990	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.333 ✓	1.653,830	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.337 ✓	3.693,540	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.339 ✓	2.261,950	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.340 ✓	809,600	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.341 ✓	650,510	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.342 ✓	3.614,990	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.343 ✓	666,000	
22/02/2016	22/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.344 ✓	1.233,210	
22/02/2016	22/02/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.351 ✓	670,600	
22/02/2016	22/02/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.328	1.249,290	
22/02/2016	22/02/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.350 ✓	1.891,760	
23/02/2016	23/02/2016	0000	14357	002 Cheque	70	20.426,810	0,00 C
23/02/2016	23/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.329 ✓	1.653,830	
23/02/2016	23/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.334 ✓	1.141,460	
23/02/2016	23/02/2016	0000	14357	002 Cheque	856.335 ✓	1.817,390	
23/02/2016	23/02/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.336 ✓	1.609,450	
24/02/2016	24/02/2016	0000	14357	002 Cheque	70	6.222,130	0,00 C
24/02/2016	24/02/2016	0000	14357	002 Cheque	856.346 ✓	562,650	
24/02/2016	24/02/2016	0000	14357	002 Cheque	856.347 ✓	372,630	
24/02/2016	24/02/2016	0000	14357	002 Cheque	856.348 ✓	188,380	
24/02/2016	24/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.349 ✓	213,530	
24/02/2016	24/02/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.352 ✓	13.183,320	
25/02/2016	25/02/2016	0000	14357	002 Cheque	70	14.520,510	0,00 C
25/02/2016	25/02/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.338 ✓	2.688,780	
25/02/2016	25/02/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.353	4.872,630	
26/02/2016	26/02/2016	0000	14357	002 Cheque	70	7.561,410	0,00 C
26/02/2016	26/02/2016	0000	15757	002 Cheque	856.331 ✓	1.170,460	
					856.356	3.702,280	

26/02/2016 26/02/2016

0000

00000

855 BB CP Admin Supremo

29/02/2016

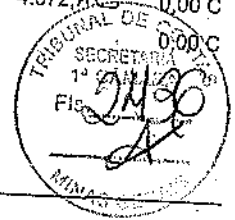
0000

00000

855 S A L D O

70

4.872,71 C 0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

cheque sem contab
11 divergem contab.

A33607174058092021
07/02/10 17 17:20:13

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 03 / 2016



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	ValorR\$	Saldo
26/02/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/03/2016	01/03/2016	0000	14357	002 Cheque			
01/03/2016	01/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.355	676,76D	0,00 C
03/03/2016	03/03/2016	0000	15757	002 Cheque	70	676,76C	0,00 C
03/03/2016	03/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.354	676,76D	0,00 C
03/03/2016	03/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.357	907,24D	0,00 C
07/03/2016	07/03/2016	0000	15757	002 Cheque	70	1.584,00C	0,00 C
07/03/2016	07/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.359	660,00D	0,00 C
07/03/2016	07/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.360	666,00D	0,00 C
09/03/2016	09/03/2016	0000	14357	002 Cheque	70	1.326,00C	0,00 C
09/03/2016	09/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.345	490,00D	0,00 C
10/03/2016	10/03/2016	0000	14357	002 Cheque	70	490,00C	0,00 C
10/03/2016	10/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.358	698,40D	0,00 C
14/03/2016	14/03/2016	0000	14357	002 Cheque	70	698,40C	0,00 C
14/03/2016	14/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.362	138,25D	0,00 C
14/03/2016	14/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.363	1.285,20D	0,00 C
15/03/2016	15/03/2016	0000	15757	002 Cheque	70	1.423,45C	0,00 C
15/03/2016	15/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.365	133,01D	0,00 C
15/03/2016	15/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.367	600,00D	0,00 C
17/03/2016	17/03/2016	0000	99015	870 Transferência on line	70	733,01C	0,00 C
17/03/2016	17/03/2016	0000	14357	002 Cheque	552.322.000.012.112	38.199,61C	PREF.
17/03/2016	17/03/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	856.361	513,79D	0,00 C
18/03/2016	18/03/2016	0000	14357	002 Cheque	70	37.685,82D	0,00 C
18/03/2016	18/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.372	1.270,99D	0,00 C
18/03/2016	18/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.377	4.600,49D	0,00 C
18/03/2016	18/03/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.381	650,51D	0,00 C
18/03/2016	18/03/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.364	133,01D	0,00 C
18/03/2016	18/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.383	1.891,76D	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	14357	580 Estorno Autent Pagamento	70	8.546,76C	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.376	229,48C	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.369	2.008,99D	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.370	1.525,70D	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.371	1.543,56D	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.376	229,48D	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.376	2.229,48D	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	14357	002 Cheque	856.378	3.231,96D	0,00 C
21/03/2016	21/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.382	4.312,46D	0,00 C
22/03/2016	22/03/2016	0000	15757	002 Cheque	70	14.852,15C	0,00 C
22/03/2016	22/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.374	1.514,56D	0,00 C
22/03/2016	22/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.379	2.684,67D	0,00 C
22/03/2016	22/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.380	809,60D	0,00 C
22/03/2016	22/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.387	1.200,00D	0,00 C
22/03/2016	22/03/2016	0000	15757	002 Cheque	856.390	281,52D	0,00 C
22/03/2016	22/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.391	1.372,54D	0,00 C
					70	7.862,89C	0,00 C

23/03/2016	23/03/2016	0000	15757	002	Cheque
23/03/2016	23/03/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
28/03/2016	28/03/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
28/03/2016	28/03/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
29/03/2016	29/03/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
29/03/2016	29/03/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
31/03/2016	31/03/2016	0000	15757	002	Cheque
31/03/2016	31/03/2016	0000	15757	002	Cheque
31/03/2016	31/03/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
31/03/2016	31/03/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
31/03/2016		0000	00000	855	SALDO

856.375	2.208,8	0,00 C
70	2.208,8	0,00 C
856.368	1.604,4	0,00 C
70	1.604,4	0,00 C
856.366	110,0	0,00 C
70	110,0	0,00 C
856.392	3.702,2	0,00 C
856.394	866,0	0,00 C
856.373	2.026,9	0,00 C
70	6.395,2	0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
 Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
 Período do extrato 04 / 2016

Lançamentos

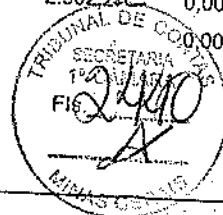
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico
31/03/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior
05/04/2016	05/04/2016	0000	74723	870 Transferência on line
05/04/2016	05/04/2016	0000	15757	002 Cheque
05/04/2016	05/04/2016	0000	15757	002 Cheque
05/04/2016	05/04/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
18/04/2016	18/04/2016	0000	99015	870 Transferência on line
18/04/2016	18/04/2016	0000	14357	002 Cheque
18/04/2016	18/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
18/04/2016	18/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
18/04/2016	18/04/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo
19/04/2016	19/04/2016	0000	14357	002 Cheque
19/04/2016	19/04/2016	0000	14357	002 Cheque
19/04/2016	19/04/2016	0000	14357	002 Cheque
19/04/2016	19/04/2016	0000	13113	392 Tarif Adic Cheque Compe
19/04/2016	19/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
19/04/2016	19/04/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
20/04/2016	20/04/2016	0000	15757	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	15757	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	14357	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	15757	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	15757	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	14357	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	14357	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	14357	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	14357	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	14357	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	14357	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	0000	14357	002 Cheque
20/04/2016	20/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
20/04/2016	20/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
20/04/2016	20/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
20/04/2016	20/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
20/04/2016	20/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
20/04/2016	20/04/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
22/04/2016	22/04/2016	0000	14357	002 Cheque
22/04/2016	22/04/2016	0000	14357	002 Cheque
22/04/2016	22/04/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
25/04/2016	25/04/2016	0000	14357	002 Cheque
25/04/2016	25/04/2016	0000	14357	002 Cheque
25/04/2016	25/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
25/04/2016	25/04/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
26/04/2016	26/04/2016	0000	14357	002 Cheque

Documento	Valor R\$	Saldo
		0,00 C
222.322.000.014.689	300,00 C	
856.398	698,40 D	✓
856.399	1.015,14 D	✓
70	1.413,54 C	0,00 C
552.322.000.012.112	66.746,66 C	PREF.
856.396	672,41 D	
856.384	5.143,35 D	
856.400	5.410,17 D	
70	55.520,73 D	0,00 C
856.401	800,00 D	✓
856.404	1.353,52 D	✓
856.406	1.353,52 D	✓
861.100.700.072.511	11,60 D	
856.385	566,21 D	
70	4.084,85 C	0,00 C
856.402	1.650,77 D	✓
856.410	1.840,38 D	✓
856.413	1.065,99 D	✓
856.414	1.840,38 D	✓
856.415	1.328,01 D	✓
856.417	2.022,39 D	✓
856.418	1.932,92 D	✓
856.419	4.096,67 D	✓
856.420	2.852,05 D	✓
856.421	2.356,17 D	✓
856.422	780,27 D	✓
856.423	621,18 D	
856.425	1.357,09 D	✓
856.427	1.372,54 D	✓
856.403	1.500,00 D	✓
856.405	1.353,52 D	✓
856.412	1.357,01 D	✓
856.424	3.611,47 D	✓
856.431	2.081,11 D	
70	35.019,92 C	0,00 C
856.386	95,50 D	
856.389	107,94 D	✓
70	203,44 C	0,00 C
856.393	350,00 D	✓
856.409	1.435,84 D	✓
856.407	1.000,00 D	✓
70	2.785,84 C	0,00 C
856.432	673,20 D	✓

Banco do Brasil

26/04/2016	26/04/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
26/04/2016	26/04/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
27/04/2016	27/04/2016	0000	15757	002 Cheque
27/04/2016	27/04/2016	0000	15757	002 Cheque
27/04/2016	27/04/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
29/04/2016	29/04/2016	0000	74120	870 Transferência on line
29/04/2016	29/04/2016	0000	15757	002 Cheque
29/04/2016	29/04/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
30/04/2016		0000	00000	855 S A L D O

856.426	1.187,3 D	
70	1.860,5 C	0,00 C
856.388	490,0 D	
856.433	727,5 D	
70	1.217,5 C	0,00 C
222.322.088.300.051	800,0 C	
856.435	3.702,2 D	
70	2.902,2 C	0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

cheques sem cancel
cheques divergem c
transf. de contab.
contê câmara A336071714058092024
07/02/20 17 17:20:39

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 05 / 2016



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/04/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/05/2016	02/05/2016	0000	14105	874 Transferência Agendada	232.200.088.300.051	800,00 C	
02/05/2016	02/05/2016	0000	14357	002 Cheque	856.395	490,00 D	✓
02/05/2016	02/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.437	1.015,14 D	✓
02/05/2016	02/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.438	1.015,14 D	✓
02/05/2016	02/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.720,28 C	0,00 C
03/05/2016	03/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.439	1.015,14 D	✓
03/05/2016	03/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.440	1.015,14 D	✓
03/05/2016	03/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.441	1.015,14 D	✓
04/05/2016	04/05/2016	0000	15757	002 Cheque	70	3.045,42 C	0,00 C
04/05/2016	04/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.443	698,40 D	✓
05/05/2016	05/05/2016	0000	15757	002 Cheque	70	698,40 C	0,00 C
05/05/2016	05/05/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.442	1.000,00 D	✓
05/05/2016	05/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.434	241,14 D	
06/05/2016	06/05/2016	0000	13113	170 Tarifa Microfilme	70	1.241,14 C	0,00 C
06/05/2016	06/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	811.271.300.103.024	4,90 D	
12/05/2016	12/05/2016	0000	15757	002 Cheque	70	4,90 C	0,00 C
12/05/2016	12/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.397	326,33 D	✓
12/05/2016	12/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.408	298,65 D	✓
12/05/2016	12/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.428	466,64 D	✓
12/05/2016	12/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.429	719,81 D	✓
12/05/2016	12/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.430	117,04 D	✓
13/05/2016	13/05/2016	0000	99056	830 Depósito Online	70	1.928,47 C	0,00 C
13/05/2016	13/05/2016	0000	99015	870 Transferência on line	57.578.035.780.068	1.070,00 C	
13/05/2016	13/05/2016	0000	14357	002 Cheque	552.322.000.103.563	66.746,66 C	PREF.
13/05/2016	13/05/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	856.446	338,38 D	✓
16/05/2016	16/05/2016	0000	15757	002 Cheque	70	67.478,28 D	0,00 C
16/05/2016	16/05/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.436	69,91 D	✓
16/05/2016	16/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.445	1.000,00 D	✓
18/05/2016	18/05/2016	0000	14357	002 Cheque	70	1.069,91 C	0,00 C
18/05/2016	18/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.456	44,00 D	✓
19/05/2016	19/05/2016	0000	15757	002 Cheque	70	44,00 C	0,00 C
19/05/2016	19/05/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.457	8.952,44 D	✓
19/05/2016	19/05/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.458	1.981,05 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002 Cheque	70	10.933,49 C	0,00 C
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.448	1.372,54 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	14357	002 Cheque	856.449	666,00 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.454	342,20 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	14357	002 Cheque	856.455	757,19 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.460	1.435,84 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.461	1.840,38 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002 Cheque	856.462	1.357,09 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	14357	002 Cheque	856.466	1.328,01 D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000			856.468	1.932,92 D	✓



20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002	Cheque	856.469	900,60	DV	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002	Cheque	856.470	2.967,80	DV	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002	Cheque	856.471	2.449,90	D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002	Cheque	856.472	809,60	DV	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	14357	002	Cheque	856.473	650,50	DV	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	15757	002	Cheque	856.474	3.883,90	D	✓
20/05/2016	20/05/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.475	670,00	DV	✓
20/05/2016	20/05/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.452	2.064,00	D	✓
20/05/2016	20/05/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.453	540,00	D	✓
20/05/2016	20/05/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	856.459	5.143,35	D	✓
23/05/2016	23/05/2016	0000	15757	002	Cheque	70	31.111,36	C	0,00 C
23/05/2016	23/05/2016	0000	13113	392	Tarif Adic Cheque Compe	856.467	2.022,39	D	✓
23/05/2016	23/05/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	881.440.700.055.702	5,65	D	
23/05/2016	23/05/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	856.479	700,00	D	✓
24/05/2016	24/05/2016	0000	14357	002	Cheque	70	2.728,04	C	0,00 C
24/05/2016	24/05/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.464	1.065,99	D	✓
24/05/2016	24/05/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	856.478	150,00	D	✓
25/05/2016	25/05/2016	0000	15757	002	Cheque	70	1.215,99	C	0,00 C
25/05/2016	25/05/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.463	1.357,01	D	✓
25/05/2016	25/05/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.447	442,54	D	✓
25/05/2016	25/05/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	856.451	727,54	D	✓
30/05/2016	30/05/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	70	2.527,09	C	0,00 C
30/05/2016	30/05/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	856.465	1.840,38	D	✓
31/05/2016	31/05/2016	0000	14357	002	Cheque	70	1.840,38	C	0,00 C
31/05/2016	31/05/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	856.482	3.702,28	D	✓
31/05/2016		0000	00000	855	S A L D O	70	3.702,28	C	

0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

cheques sem cont.
cheques com cont.

A33607114058092025
07/02/10 17:17:20:45

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 06 / 2016

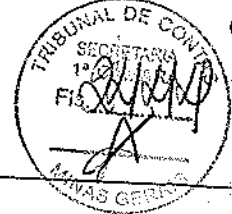


Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	ValorR\$	Saldo
31/05/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/06/2016	06/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.480	133,01 D	✓
06/06/2016	06/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.483	1.200,00 D	✓
06/06/2016	06/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.485	698,60 D	✓
06/06/2016	06/06/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.481	133,01 D	✓
06/06/2016	06/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.164,62 C	0,00 C
08/06/2016	08/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.486	2.216,00 D	✓
08/06/2016	08/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.489	660,00 D	✓
08/06/2016	08/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.490	330,63 D	✓
08/06/2016	08/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.206,63 C	0,00 C
13/06/2016	13/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.450	490,00 D	✓
13/06/2016	13/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	490,00 C	0,00 C
14/06/2016	14/06/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.484	618,00 D	✓
14/06/2016	14/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	618,00 C	0,00 C
15/06/2016	15/06/2016	0000	99015	870 Transferência on line	552.322.000.012.112	66.746,66 C	PREF.
15/06/2016	15/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.499	5.458,28 D	
15/06/2016	15/06/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	61.288,38 D	0,00 C
16/06/2016	16/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.488	116,00 D	✓
16/06/2016	16/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.498	8.845,20 D	✓
16/06/2016	16/06/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.500	4.358,28 D	
16/06/2016	16/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	13.319,48 C	0,00 C
17/06/2016	17/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.493	1.372,54 D	✓
17/06/2016	17/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.497	452,00 D	✓
17/06/2016	17/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.518	1.700,00 D	
17/06/2016	17/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.524,54 C	0,00 C
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.501	1.435,84 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.503	1.357,09 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.505	1.065,99 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.508	2.022,39 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.509	2.195,73 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.510	4.265,90 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.512	2.449,94 D	
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.513	809,60 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.514	867,92 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.515	8.239,76 D	✓
20/06/2016	20/06/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.516	1.981,05 D	
20/06/2016	20/06/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.517	4.663,07 D	
20/06/2016	20/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	31.354,28 C	0,00 C
21/06/2016	21/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.502	1.840,38 D	✓
21/06/2016	21/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.840,38 C	0,00 C
22/06/2016	22/06/2016	0000	15757	002 Cheque	856.511	2.967,16 D	✓
22/06/2016	22/06/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.507	1.328,01 D	✓
22/06/2016	22/06/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.295,17 C	0,00 C
23/06/2016	23/06/2016	0000	14357	002 Cheque	856.504	1.357,01 D	✓

23/06/2016	23/06/2016	0000	14357	002	Cheque
23/06/2016	23/06/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
24/06/2016	24/06/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
24/06/2016	24/06/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
29/06/2016	29/06/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
29/06/2016	29/06/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
30/06/2016	30/06/2016	0000	15747	002	Cheque
30/06/2016	30/06/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado
30/06/2016	30/06/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo
30/06/2016		0000	00000	855	S A L D O

856.506	1.840,30	✓
70	3.197,30	0,00 C
856.495	825,10	✓
70	825,10	0,00 C
856.494	448,71	✓
70	448,71	0,00 C
856.521	3.702,21	✓
856.496	241,94	✓
70	3.944,21	0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

cheques sem cont.
cheques divergem cont.
transf. terceiros na
conta câmara

A33607174-058092026
07/02/2017 17:20:55



Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 07/2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2016	04/07/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.522 ✓	676,76 D	
04/07/2016	04/07/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	676,76 C	0,00 C
07/07/2016	07/07/2016	0000	15757	002 Cheque	856.520 ✓	263,85 D	
07/07/2016	07/07/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	263,85 C	0,00 C
08/07/2016	08/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.519 ✓	127,10 D	
08/07/2016	08/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.524 ✓	509,58 D	
08/07/2016	08/07/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	636,68 C	0,00 C
11/07/2016	11/07/2016	0000	99015	870 Transferência on line	552.322.000.103.563	66.746,66 C	PREF.
11/07/2016	11/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.492 ✓	490,00 D	
11/07/2016	11/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.526 ✓	660,00 D	
11/07/2016	11/07/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.491 ✓	155,00 D	
11/07/2016	11/07/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	65.441,66 D	0,00 C
12/07/2016	12/07/2016	0000	15757	002 Cheque	856.523 ✓	275,41 D	
12/07/2016	12/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.527 ✓	666,00 D	
12/07/2016	12/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.528 ✓	1.372,54 D	
12/07/2016	12/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.532 ✓	1.691,90 D	
12/07/2016	12/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.533 ✓	1.691,90 D	
12/07/2016	12/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.534 ✓	1.691,90 D	
12/07/2016	12/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.537 ✓	7.856,00 D	
12/07/2016	12/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.538 ✓	1.691,90 D	
12/07/2016	12/07/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.535 ✓	1.000,00 D	
12/07/2016	12/07/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	17.937,55 C	0,00 C
13/07/2016	13/07/2016	0000	15757	002 Cheque	856.531 ✓	698,60 D	
13/07/2016	13/07/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.530 ✓	1.571,25 D	
13/07/2016	13/07/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.540 ✓	2.200,00 D	
13/07/2016	13/07/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.469,85 C	0,00 C
14/07/2016	14/07/2016	0000	15757	002 Cheque	856.542	6.458,28 D	
14/07/2016	14/07/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.458,28 C	0,00 C
18/07/2016	18/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.543	2.458,28 D	
18/07/2016	18/07/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.458,28 C	0,00 C
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.545 ✓	1.380,63 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.546 ✓	3.873,86 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.547 ✓	1.435,84 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.548 ✓	1.840,38 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.549 ✓	1.357,09 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.552 ✓	1.840,38 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.555 ✓	2.195,73 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.556 ✓	4.265,90 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.559 ✓	2.449,94 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.560 ✓	809,60 D	
20/07/2016	20/07/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.561 ✓	1.981,05 D	
20/07/2016	20/07/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	23.430,40 C	0,00 C
21/07/2016	21/07/2016	0000	15747	002 Cheque	856.551 ✓	1.065,99 D	

21/07/2016	21/07/2016	0000	15757	002	Cheque	856.553 ✓	1.328,01	D	0,00 C
21/07/2016	21/07/2016	0000	15747	002	Cheque	856.554 ✓	2.022,31	D	0,00 C
21/07/2016	21/07/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	70	4.416,31	D	0,00 C
22/07/2016	22/07/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.541	666,31	D	0,00 C
22/07/2016	22/07/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.564 ✓	133,01	D	0,00 C
22/07/2016	22/07/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	70	799,31	D	0,00 C
25/07/2016	25/07/2016	0654	99056	830	Depósito Online	57.578.036.790.049	145,00	C	0,00 C
25/07/2016	25/07/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.562	4.179,70	D	0,00 C
25/07/2016	25/07/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	70	4.034,70	D	0,00 C
26/07/2016	26/07/2016	1981	13079	102	Cheque Compensado	856.563 ✓	133,01	D	0,00 C
26/07/2016	26/07/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	70	133,01	C	0,00 C
27/07/2016	27/07/2016	0000	15747	002	Cheque	856.558 ✓	2.967,16	D	0,00 C
27/07/2016	27/07/2016	0000	00000	855	BB CP Admin Supremo	70	2.967,16	C	0,00 C
29/07/2016	29/07/2016	0000	15747	830	Depósito Online	2.813.366.230	1.500,00	C	0,00 C
29/07/2016	29/07/2016	0000	15747	830	Depósito Online	2.813.366.248	1.500,00	C	0,00 C
29/07/2016	29/07/2016	0000	00000	345	BB CP Admin Supremo	70	3.000,00	D	0,00 C
31/07/2016		0000	00000	345	SALDO				0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

→ cheques sem contab.
→ cheques divergem na contab.
→ transf. de terceiros
na conta câmara

A336071714-058092028
07/02/10 17:21:02

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 08 / 2016



Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
balancete	movimento						
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			
01/08/2016		2322	71582	870 Transferência on line	222.322.000.014.689	800,00C	0,00 C
				01/08 2322 14689-7 ELVIRA M ALVES			
01/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.565	3.702,28D	
01/08/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.902,28C	0,00 C
03/08/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.550	1.840,38D	
03/08/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.840,38C	0,00 C
04/08/2016		2322	15757	830 Depósito Online	2.027.757.695	550,00C	
04/08/2016		2322	15747	002 Cheque	856.529	490,00D	
04/08/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	60,00D	0,00 C
08/08/2016		2322	99056	830 Depósito Online	57.578.035.780.242	485,00C	
08/08/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	485,00D	0,00 C
09/08/2016		2322	99015	870 Transferência on line	552.322.000.103.563	66.746,66C	PREF
				09/08 2322 103563-0 PREF MUN MTE B			
09/08/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	66.746,66D	0,00 C
10/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.569	660,00D	
10/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.570	1.372,54D	
10/08/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.032,54C	0,00 C
11/08/2016		2322	15747	002 Cheque	856.566	698,60D	
11/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.576	453,10D	
11/08/2016		2322	15747	002 Cheque	856.578	6.528,58D	
11/08/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	7.680,28C	0,00 C
12/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.575	666,00D	
12/08/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	666,00C	0,00 C
16/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.568	909,07D	
16/08/2016		2322	15747	002 Cheque	856.572	39,56D	
16/08/2016		2322	15747	002 Cheque	856.574	458,08D	
16/08/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.579	5.628,38D	
16/08/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	7.035,09C	0,00 C
17/08/2016		0000	13113	392 Tarif Adic Cheque Compe	822.300.700.069.804	6,19D	
				Tarifa referente a 16/08/2016			
17/08/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6,19C	0,00 C
19/08/2016		2322	15747	002 Cheque	856.525	37,41D	
19/08/2016		2322	15747	002 Cheque	856.573	104,36D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.580	666,00D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.583	1.435,84D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.585	1.357,09D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.586	1.840,38D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.588	1.840,38D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.589	1.328,01D	
19/08/2016		2322	15747	002 Cheque	856.590	2.022,39D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.591	2.195,73D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.592	4.265,90D	
19/08/2016		2322	15757	002 Cheque	856.594	2.449,94D	

19/08/2016	2322	15757	002 Cheque	856.595 ✓	809,60	
19/08/2016	2322	15757	002 Cheque	856.596 ✓	867,90	
19/08/2016	2322	15757	002 Cheque	856.597 ✓	3.883,50	
19/08/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	25.104,90	0,00 C
22/08/2016	2322	15747	002 Cheque	856.584 ✓	1.840,30	
22/08/2016	2322	15747	002 Cheque	856.587 ✓	1.065,90	
22/08/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.581 ✓	1.981,00	
22/08/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.887,40	0,00 C
24/08/2016	2322	15757	002 Cheque	856.593 ✓	2.967,16	
24/08/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.967,16	0,00 C
25/08/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.598 ✓	4.179,70	
25/08/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.179,70	0,00 C
30/08/2016	2322	15757	002 Cheque	856.599 ✓	3.702,28	
30/08/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.702,28	0,00 C
31/08/2016	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

A33607174-058092029
07/02/17 17:21:12cheques sem contab.
cheques divergentes da cont.

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
 Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
 Período do extrato 09/2016



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/08/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.613	5.528,28 D	
05/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.528,28 C	0,00 C
06/09/2016		2322	15747	002 Cheque	856.577 ✓	302,00 D	
06/09/2016		2322	15747	002 Cheque	856.609 ✓	666,00 D	
06/09/2016		0000	13113	392 Tarif Adic Cheque Compe	852.500.700.080.084	6,08 D	
				Tarifa referente a 05/09/2016			
06/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	974,08 C	0,00 C
09/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.600 ✓	698,60 D	
09/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.612 ✓	660,00 D	
09/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.358,60 C	0,00 C
13/09/2016		2322	99015	870 Transferência on line	552.322.000.012.112	66.746,66 C	- PREF.
				13/09 2322 12112-6 PM MONTE BELO			
13/09/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	66.746,66 D	0,00 C
16/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.607 ✓	1.465,50 D	
16/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.465,50 C	0,00 C
19/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.618 ✓	2.406,13 D	
19/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.622 ✓	3.692,80 D	
19/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.624 ✓	1.840,38 D	
19/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	7.939,31 C	0,00 C
20/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.616 ✓	4.265,90 D	
20/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.620 ✓	2.449,94 D	
20/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.621 ✓	809,60 D	
20/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.647 ✓	1.840,38 D	
20/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.650 ✓	2.195,73 D	
20/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.615 ✓	1.435,84 D	
20/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.623 ✓	1.840,38 D	
20/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	14.837,77 C	0,00 C
22/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.619 ✓	2.967,16 D	
22/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.645 ✓	1.840,38 D	
22/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.646 ✓	1.065,99 D	
22/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.873,53 C	0,00 C
23/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.608 ✓	1.217,85 D	
23/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.610 ✓	1.372,54 D	
23/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.617 ✓	634,00 D	
23/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.652 ✓	1.125,00 D	
23/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.614	6.728,28 D	
23/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.651	3.696,41 D	
23/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	14.774,08 C	0,00 C
26/09/2016		2322	15757	002 Cheque	856.653	4.576,28 D	
26/09/2016		0000	13113	392 Tarif Adic Cheque Compe	872.700.700.093.498	7,40 D	
				Tarifa referente a 23/09/2016			
26/09/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.583,68 C	0,00 C
28/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.611 ✓	215,88 D	

28/09/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
30/09/2016	2322	15757	002 Cheque
30/09/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
30/09/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
30/09/2016	0000	00000	999 S A L D O

70	215,8 C	0,00 C
856.655 V	3.702,2 D	2
856.654 V	780,0 D	
70	4.482,2 C	
		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8541346 RICARDO R PRADO.





Extrato conta corrente

A336071714-058092030
07/02/2017 17:21:27

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 10/2016



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/10/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.648 ✓	1.328,01 D	
04/10/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.328,01 C	0,00 C
05/10/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.659 ✓	698,00 D	
05/10/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	698,00 C	0,00 C
07/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.649 ✓	2.022,39 D	
07/10/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.022,39 C	0,00 C
10/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.657 ✓	666,00 D	
10/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.660 ✓	660,00 D	
10/10/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.326,00 C	0,00 C
11/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.668 ✓	1.353,52 D	
11/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.669 ✓	1.353,52 D	
11/10/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.707,04 C	0,00 C
13/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.601 ✓	126,11 D	
13/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.602 ✓	551,63 D	
13/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.603 ✓	343,34 D	
13/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.605 ✓	132,08 D	
13/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.606 ✓	68,40 D	
13/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.667 ✓	1.000,00 D	
13/10/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.221,56 C	0,00 C
14/10/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.672 ✓	1.100,00 D	
14/10/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.100,00 C	0,00 C
19/10/2016		2322	99015	870 Transferência on line	552.322.000.012.112	66.746,66 C	PREF.
19/10/2016				19/10 2322 12112-6 PM MONTE BELO			
19/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.604 ✓	490,00 D	
19/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.658 ✓	490,00 D	
19/10/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	65.766,66 D	0,00 C
20/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.661 ✓	1.372,54 D	
20/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.675 ✓	1.840,38 D	
20/10/2016		2322	15747	002 Cheque	856.676 ✓	1.840,38 D	
20/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.680 ✓	1.328,01 D	
20/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.682 ✓	3.132,07 D	
20/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.683 ✓	4.265,90 D	
20/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.685 ✓	2.449,94 D	
20/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.686 ✓	809,60 D	
20/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.687 ✓	634,00 D	
20/10/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.673 ✓	1.469,79 D	
20/10/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	19.142,81 C	0,00 C
21/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.656	6.758,28 D	
21/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.674 ✓	1.435,84 D	
21/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.679 ✓	1.840,38 D	
21/10/2016		2322	15757	002 Cheque	856.688 ✓	3.692,80 D	
21/10/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.663 ✓	581,49 D	
21/10/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.666 ✓	396,98 D	

21/10/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
21/10/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
24/10/2016	2322	15757	002 Cheque
24/10/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
24/10/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
24/10/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
25/10/2016	2322	15747	002 Cheque
25/10/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
27/10/2016	2322	15747	002 Cheque
27/10/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado
27/10/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
28/10/2016	2322	15757	002 Cheque
28/10/2016	2322	15757	002 Cheque
28/10/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo
31/10/2016	0000	00000	999 S A L D O



856.691	3.696,41	?
70	18.402,11	0,00 C
856.678	1.065,91	0
856.662	103,24	0
856.665	33,50	0
70	1.202,73	0,00 C
856.681	2.022,39	0
70	2.022,39	0,00 C
856.692	1.229,99	0
856.684	2.967,16	0
70	4.197,15	0,00 C
856.677	1.840,38	0
856.689	3.702,28	?
70	5.542,66	0,00 C
		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



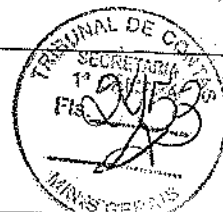
Extrato conta corrente

cheques sem contab.
cheques divergem da contab.

A33607114058092031
07/02/10 17:17:21:39

Cliente - Conta atual

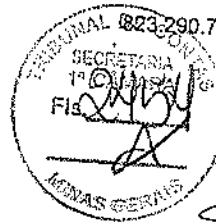
Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 11/2016



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/10/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.698	4.568,28 D	0,00 C
04/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.568,28 C	0,00 C
07/11/2016		2322	15747	002 Cheque	856.693	32,26 D	0,00 C
07/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.694	845,00 D	0,00 C
07/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	877,26 C	0,00 C
08/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.690	1.980,00 D	0,00 C
08/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.980,00 C	0,00 C
10/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.701	666,00 D	0,00 C
10/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.704	660,00 D	0,00 C
10/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.708	5.281,42 D	0,00 C
10/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.607,42 C	0,00 C
11/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.695	37,16 D	0,00 C
11/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.696	267,85 D	0,00 C
11/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.697	107,00 D	0,00 C
11/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	412,01 C	0,00 C
14/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.707	698,60 D	0,00 C
14/11/2016		2322	15747	002 Cheque	856.710	338,38 D	0,00 C
14/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.036,98 C	0,00 C
18/11/2016		2322	99015	870 Transferência on line	552.322.000.012.112	86.746,66 C	0,00 C
18/11/2016				18/11 2322 12112-6 PM MONTE BELO			PREF.
18/11/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	86.746,66 C	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.706	1.372,54 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.715	2.514,51 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15747	002 Cheque	856.716	2.514,51 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.717	1.740,12 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.719	2.002,14 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15747	002 Cheque	856.720	2.696,52 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15747	002 Cheque	856.721	4.390,45 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.722	4.265,90 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.724	2.449,94 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.725	809,60 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.726	634,00 D	0,00 C
21/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.727	3.692,80 D	0,00 C
21/11/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.709	1.000,00 D	0,00 C
21/11/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.712	1.469,79 D	0,00 C
21/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	31.552,82 C	0,00 C
22/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.714	2.514,51 D	0,00 C
22/11/2016		2322	15747	002 Cheque	856.718	2.514,51 D	0,00 C
22/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.029,02 C	0,00 C
23/11/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.711	6.958,28 D	0,00 C
23/11/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.729	3.696,41 D	0,00 C
23/11/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10.654,69 C	0,00 C
24/11/2016		2322	15757	002 Cheque	856.705	375,40 D	0,00 C

24/11/2016	2322	15757	002 Cheque	856.723	2.967,11 D	0,00 C
24/11/2016	2322	15757	002 Cheque	856.728	617,31 D	0,00 C
24/11/2016	0000	13113	392 Tarif Adic Cheque Compe	823.290.700.112.032	7,61 D	0,00 C
			Tarifa referente a 23/11/2016			
24/11/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo			
25/11/2016	2322	15757	002 Cheque	70	3.967,51 C	0,00 C
25/11/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.713	2.109,91 D	0,00 C
29/11/2016	2322	15757	002 Cheque	70	2.109,91 C	0,00 C
29/11/2016	2322	15757	002 Cheque	856.735	3.702,24 D	0,00 C
29/11/2016	2322	15757	002 Cheque	856.737	1.353,52 D	0,00 C
29/11/2016	2322	15757	002 Cheque	856.738	1.353,52 D	0,00 C
29/11/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.739	1.353,52 D	0,00 C
29/11/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.730	150,00 D	0,00 C
30/11/2016	2322	15757	002 Cheque	70	7.912,84 C	0,00 C
30/11/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	856.699	3.528,28 D	0,00 C
30/11/2016	0000	00000	999 S A L D O	70	3.528,28 C	0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



Extrato conta corrente

cheque sem contab.
cheque divergem
da contab.

A336071714-058092032
07/02/10 17:21:46

Cliente - Conta atual

Agência 2322-1
Conta corrente 5341-4 CAM MUN DE MONTE BELO
Período do extrato 12/2016



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2016		2322	99015	870 Transferência on line	552.322.000.009.665	13.746,66C	
				02/12 2322 9665-2 PREF MUN MB CO			
02/12/2016		2322	99015	870 Transferência on line	552.322.000.103.563	73.000,00C	
				02/12 2322 103563-0 PREF MUN MTE B			
02/12/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	86.746,66D	0,00 C
05/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.734	1.650,00D	
05/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.740	57.127,26D	
05/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	58.777,26C	0,00 C
06/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.741	6.728,58D	
06/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.728,58C	0,00 C
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.703	318,93D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.753	666,00D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.754	334,90D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.755	21,31D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.756	1.372,54D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.758	1.840,38D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.761	660,00D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.762	1.840,38D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.763	1.840,38D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.765	2.022,39D	
07/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.767	1.840,38D	
07/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.769	3.561,86D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.771	2.967,16D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.772	2.449,94D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.773	809,60D	
07/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.774	809,60D	
07/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.775	1.663,93D	
07/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.776	1.550,00D	
07/12/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.764	1.840,38D	
07/12/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.770	1.982,90D	
07/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	30.392,96C	0,00 C
09/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.736	800,00D	
09/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	800,00C	0,00 C
12/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.751	698,60D	
12/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	698,60C	0,00 C
13/12/2016		2322	15757	002 Cheque	856.768	2.022,39D	
13/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.781	3.958,28D	
13/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.980,67C	0,00 C
14/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.664	490,00D	
14/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.702	490,00D	
14/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.752	490,00D	
14/12/2016		2322	15747	002 Cheque	856.766	1.840,38D	
14/12/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	856.759	252,98D	

14/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.563,36C	0,00 C
15/12/2016	2322	15747	002 Cheque	856.757	31,75D	
15/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	31,75C	0,00 C
16/12/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.778	695,50D	
16/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	695,50C	0,00 C
20/12/2016	2322	15747	002 Cheque	856.779	1.568,48D	
20/12/2016	2322	15747	002 Cheque	856.783	676,78D	
20/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.245,26C	0,00 C
21/12/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.782	1.469,79D	
21/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.469,79C	0,00 C
27/12/2016	1981	13079	102 Cheque Compensado	856.760	100,49D	
27/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	100,49C	0,00 C
31/12/2016	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

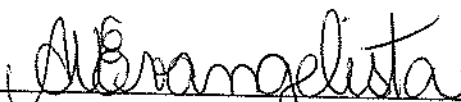


Processo n. 1053915

Data: 07/12/2018

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei a estes autos a documentação de fl(s) 510/2456, protocolizada sob o n.º 5277010/2018, encaminhada por CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, em cumprimento à determinação de fl(s). 507.


Alessandra Valéria Evangelista

Processo n. 1053915

Data: 07/12/2018

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS em cumprimento à determinação de fl(s). 507.


Flávia Alice Dias Lopes
Diretora



Executor: A.V.E.

Processo n.º : 1.053.915
Natureza: Tomada de Contas Especial
Procedência: Câmara Municipal de Monte Belo
Ano Ref.: 2018

À Secretaria da Primeira Câmara,

Juntem-se o Expediente n.º 28/2019, dessa Secretaria, a petição subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Vereador Cláudio Donizete Pereira, protocolizada sob o n.º 5514110/2019, bem como a documentação que a acompanha.

Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Controle Externo dos Municípios, para análise dos documentos acostados a partir da fl. 510, em virtude de diligência proposta pela unidade técnica na manifestação de fls. 505/506.

Após, retorne-se o processo concluso a este Relator.

Tribunal de Contas, em 18/01/19.

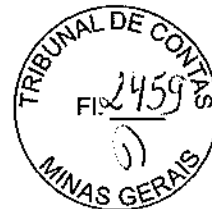


HAMILTON COELHO
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Exp. n. 28/2019/SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

De: SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Para: GABINETE DO CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Processo n.: 1053915, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em: 16 de janeiro de 2019

Senhor(a) Conselheiro(a),

Recebido nesta Unidade o documento protocolizado sob o n. 5514110/2019 apresentado pelo Sr. Cláudio Donizete Pereira, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, submeto-o à consideração de V. Exa. juntamente com os autos aos quais se refere.

Respeitosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes

Directora



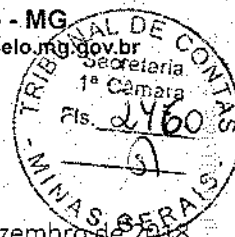
Executor: S.R.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



CORREIOS

Monte Belo, MG, 28 dezembro de 2018

Ofício nº 249/2018

Assunto: Pedido de providência - Pagamento de juros e multa ao INSS

Ref. Processo nº 1053915

Motivação: Dano ao erário.

Sr. Relator,

Pelo presente, encaminhamos em anexo, para conhecimento e providências cabíveis, cópia de expediente oriundo do Departamento de Contabilidade desta Casa, referente a pagamentos de juros e multas ao INSS relativo aos exercícios financeiros de 2015 e 2016, período este, objeto de apuração pela Tomada de Contas Especial nº 01/2017, ora em análise nesta Corte de Contas.

Respeitosamente,

VEREADOR CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente

Sessões legislativas 2017/2018



0005514110 / 2019

MONTE BELO

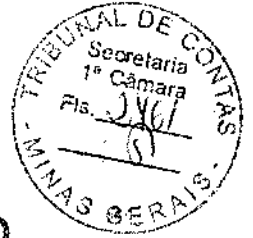
07/01/2019 15:36

Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Relator da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, nº 1315, bairro Luxemburgo

Belo Horizonte - MG, 30380-435



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 02.941.513/0001-22 TEL/FAX: (35) 3573-1377 / 3573-1012

DESPACHO

Ref. protocolo nº358/2018.

Vistos, etc.

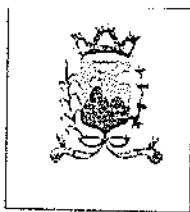
Considerando o teor das informações trazidas pelo Departamento de Contabilidade desta Casa, - relacionada a registros apurados pela Tomada de Contas Especial nº01/2017, determino seja oficiado o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem assim a Procuradoria Geral de Justiça, com remessa da documentação pertinente, para a adoção das providências cabíveis, assim se dando em complemento aos OF.CAM nº 195/2018 e 235/2018.

Monte Belo, MG, 05 de dezembro de 2018.

VEREADOR CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente

Sessões legislativas 2017/2018



MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG

CÂMARA - AV. GETÚLIO VARGAS, 240 - CENTRO

TEL: (035) 3573-1377 / (35) 3573-1012

CNPJ: 02.941.513/0001-22



PROTOCOLO Nº 358/18

DATA 29/11/18 Hrs. 11:35

Quilva F. Almeida
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

MEMORANDO INTERNO S/N

Monte Belo, 28 de novembro de 2018.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Sr. Cláudio Donizete Pereira - Presidente da Câmara M. de Monte Belo

Cópia para Controlador Interno e Assessor Jurídico

Orientações referente a IN 03/2013 do TCE MG

Por meio deste, orientamos quanto a observância da IN 03/2013 do TCE MG. Esta instrução dispõe sobre procedimentos de Tomada de Contas especial nos municípios quando ocorrer os seguintes fatos:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
- Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário.

Alertamos que este departamento contábil tem o dever de registrar como direito em curto prazo no Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, quaisquer destes acontecimentos e que assim está fazendo. Alertamos que as medidas administrativas internas bem como a instauração de tomadas de contas especial se necessário cabe ao Gestor da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, conforme artigo 5º da IN citada, ou seja, a responsabilidade para iniciar um processo de investigação para apurar este direito não é técnica (não é dos departamentos de contabilidade e tesouraria) e sim administrativa.

No momento estamos lhes informando que foram registrados no Anexo de Devedores Diversos o pagamento referente a juros e multas do INSS, competências referentes aos exercícios financeiros de 2015 e 2016, no valor total de R\$ 28.656,24, efetuado na data



MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG

CÂMARA - AV. GETÚLIO VARGAS, 240 - CENTRO

TEL: (035) 3573-1377 / (35) 3573-1012

CNPJ: 02.941.513/0001-22

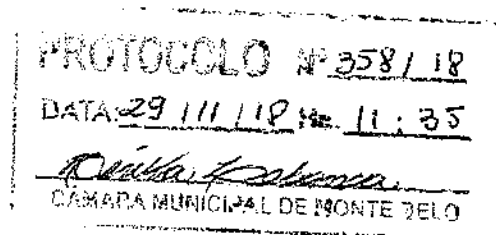


de 20/11/2018, através da Nota de Pagamento nº 168, conforme processo efetuado entre esta Câmara e a Receita Federal, através do PERT, com o nº de Débito 14286944-9 em anexo, o qual deve ser objeto de apuração, caso ainda não tenham sido citados/apurados na Tomada de Contas Especial de 2017. E saliento, que estaremos encaminhando ofício para a Receita Federal, solicitando restituição de parte do pagamento destas multas e juros, conforme orientação recebida, no dia 22/11/2018, pelo servidor da RFB de Poços de Caldas: Vítor de Castro Braga.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos quanto aos valores registrados no balanço e medidas a serem tomadas por esta administração a cerca da instrução normativa 03/2013 do TCE MG.

Atenciosamente,


Marília Aparecida Machado
Contadora - CRC 115593





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CNPJ: 02.941.513/0001-22

Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

RECIBO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A pessoa jurídica acima identificada solicitou adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária para Débitos Previdenciários, optando por Pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas - quando a dívida total consolidada, sem reduções, for superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em 5 parcelas mensais e sucessivas - quando a dívida total consolidada, sem reduções, for igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e o restante: liquidado integralmente em janeiro de 2018, em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

O pedido de Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária para Débitos Previdenciários produzirá efeitos no dia em que ocorrer o pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até 31 de agosto de 2017.

A GPS para pagamento da primeira parcela está disponível para impressão na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/08/2017 às 08:12:28 (horário de Brasília)
Recibo: 89997889649775609898
Certificação Digital: 382B AEE0 B03A BC61.2389 FB50
CADA E21B
CPF: 002.814.116-46
Autoridade Certificadora: AC SINCOR RFB G5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE SITUAÇÃO FISCAL

14/11/2018 16:00:22
Pag:



CNPJ: 02.941.513 - MUNICIPIO DE MONTE BELO CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 02.941.513/0001-22

Débito em Cobrança - RFB

No Débito	Fase	Descrição
14286944-9	030212	- AG. REG. DCG APOS DES ENC.AUT.

FIM DE RELATÓRIO

SICOB

CCADPRO

DATAPREV-INSS

SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 14/11/18

CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO

CCADPRO

HORA: 16:01:45



PROCESSO:	142869449	ORIGEM:	DCGB	17/12/2017	GEX-APS:	11-028-020
ULTIMO EVENTO:	DESIST. ENC. AUT.A PROC / PGFN					
SITUACAO:	AG. REG. DCG APOS DES ENC.AUT.					23/01/2018
						23/01/2018
DEVEDOR:	CGC	02.941.513/0001-22	SOLIDARIO:			
NOME:	MUNICIPIO DE MONTE BELO CAMARA MUNICIPAL					
PRINC.ATLZ.	69.102,39	VALORES ATUALIZADOS EM		DATAS DEFESA		
T.R.....	0,00	01/11/2018		CIENCIA:	17/12/2017	
J U R O S..	0,00			EXPIR. :	17/12/2017	
SELIC.....	15.354,05			DATAS RECURSO		
MULTA.....	13.820,52			CIENCIA:		
MULTA OFICIO	0,00			EXPIR. :		
MULTA ISOL.	0,00			DATAS ACORDAO		
TOTAL.....	98.277,16			CIENCIA:		
				EXPIR. :		
Proxima tela						
F inatizar P rincipal M odulo A nterior						



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA



CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

31/08/2018

DIVIDA ATIVA

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

15:49:29

Credito: 142869449

CGC: 02.941.513/0001-22

Nome: MUNICIPIO DE MONTE BELO CAMARA MUNICIPAL

Doc. de Origem..:

17/12/2017 DCGB - DCG RATCH

Tipo de Credito..:

1 Dt. Cadastramento:

17/12/2017

Livro:

Folha:

Dt. de Inscricao:

RFB: 11.028.020

Orgao Inscr.:

Periodo da Divida:

10/2015 a 13/2016

PRC Tramitacao:

Fase:

AGUARDANDO REGULAR DCG APOS DESISTENCIA

Dt. da Fase:

Principal:

- 69.102,59

E - Extrato

C - Compet. Credito

Multa isolada:

0,00

R - End.Corr.

V - Val Discriminados

Multa de oficio:

0,00

H - Hist.Fase

A - Acao Judicial

Multa de mora:

13.820,52

S - Solidario

P - Parcelamento

Juros:

14.262,23

F - Fund. Legal

D - Codevedor

Encargo legal:

0,00

T o t a l:

97.185,34

Honorarios:

0,00

Valores atualizados p/ 08/2018 em REAL

Credito nao inscrito em Divida Ativa

XMIT ☐



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
AV. GETULIO VARGAS, 240 - CENTRO - MONTE
BELO/MG
CEP: 37.115-000
(35) 3573-1377 OU (35) 3573-1012

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS) 20/11/2018

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

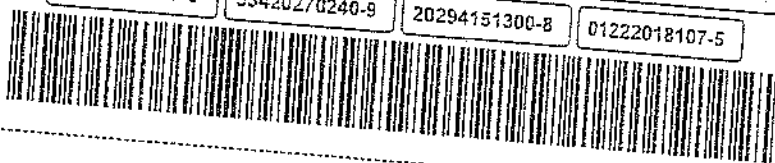
3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
4 - COMPETÊNCIA	10/2018
5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
6 - VALOR INSS	79.733,42
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	79.733,42

85870000797-3

33420270240-9

20294151300-8

01222018107-5



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
AV. GETULIO VARGAS, 240 - CENTRO - MONTE
BELO/MG
CEP: 37.115-000
(35) 3573-1377 OU (35) 3573-1012

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS) 20/11/2018

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
4 - COMPETÊNCIA	10/2018
5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
6 - VALOR INSS	79.733,42
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	79.733,42

85870000797-3

33420270240-9

20294151300-8

01222018107-5



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



COMPETENCIA	VALOR INSS	MULTA E JUROS	TOTAL PAGO
ago/17	1386,57		1386,57
set/17	1386,57	0	1386,57
out/17	1386,57	13,87	1400,44
nov/17	1386,57	22,74	1409,31
dez/17	1386,57	31,61	1418,18
jan/18	1386,57	39,52	1426,09
fev/18	1386,57	47	1433,57
mar/18	1386,57	61,56	1448,13
abr/18	1386,57	61,56	1448,13
mai/18	1386,57	68,91	1455,48
jun/18	1386,57	76,12	1462,69
jul/18	1386,57	83,33	1469,9
ago/18	1386,57	90,54	1477,11
13 PARCELAS	18025,41	98,03	1484,6
		694,79	18720,2

PERT - PREVIDENCIÁRIO

Foram pagos 13 prestações no valor fixo e mensal de R\$ 1.386,57 (Hum mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos períodos de agosto/2017 até agosto/2018, acrescidos de multa e juros, conforme listado neste.

Em 20/11/2018 foi pago integralmente o débito previdenciário, no valor de R\$ 79.733,42 (Setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Para se chegar a este valor, foi utilizada a consulta de dados identificados no processo 142869449, emitido em 14/11/2018 por servidoras da RFB em Guaxupé - MG, sendo deduzido as parcelas já pagas e atualizados os dias não incluídos na consulta pela Selic.

Os juros e multa identificados não foram deduzidos, e será encaminhado ofício a RFB solicitando e restituição aos cofres públicos desta Câmara, caso exista esta possibilidade.



Comprovantes de pagamentos



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/11/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.46.17
2322182322 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO
AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4
=====

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS	
Codigo de Barras	85870008797-3 33420270240-9
	26294151300-8 01222018107-5
Data do pagamento	20/11/2018
Valor Total	79.733,42

=====

DOCUMENTO: 112004
AUTENTICACAO SISBB: 4.DB3.9AF.B23.E9D.D6C

Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE
PAGAMENTO

4 - COMPETÊNCIA

5 - IDENTIFICADOR

6 - VALOR DO INSS

7 -

8 -

9 - VALOR DE OUTRAS
ENTIDADES

10 - ATM/MULTA E JUROS

11 - TOTAL

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

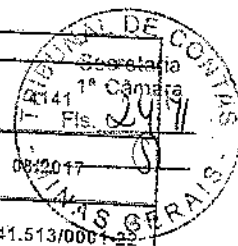
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO

31/08/2017

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
 Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 08/2017.
 Valores expressos em Real.



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 30/08/2017 às 08:14



PREVIDÊNCIA SOCIAL

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE
PAGAMENTO

4 - COMPETÊNCIA

5 - IDENTIFICADOR

6 - VALOR DO INSS

7 -

8 -

9 - VALOR DE OUTRAS
ENTIDADES

10 - ATM/MULTA E JUROS

11 - TOTAL

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO

31/08/2017

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
 Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 08/2017.
 Valores expressos em Real.

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 30/08/2017 às 08:14

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/08/2017 - AUTOATENDIMENTO - 12.33.32
2322162322 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	08/2017
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	30/08/2017
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.386,57

DOCUMENTO: 083061

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=a7280c50ff6c159804b54542381d0d19#>



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
4 - COMPETÊNCIA	09/2017
5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
6 - VALOR DO INSS	1.386,57
7 -	-
8 -	-
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
10 - ATM/MULTA E JUROS	13,87
11 - TOTAL	1.400,44

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

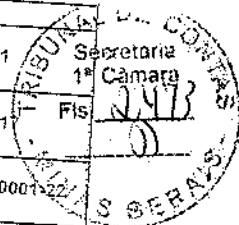
2 - VENCIMENTO

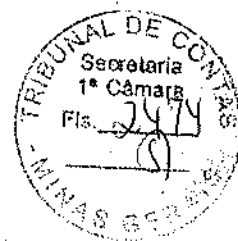
29/09/2017

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 09/2017.
Valores expressos em Real.

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 18/09/2017 às 14:19





***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/11/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.16.00
ES22182322 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	09/2017
IDENTIFICADOR	2942513000122
DATA DO PAGAMENTO	18/09/2017
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	13,87
VALOR TOTAL	1.400,44

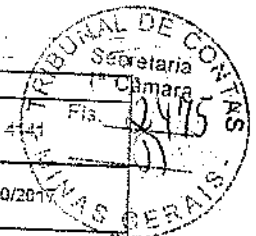
DOCUMENTO: 001805

AUTENTICACAO SISBB: C.60C.766.98E.687.DDB

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
	4 - COMPETÊNCIA	10/2017
	5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
	6 - VALOR DO INSS	1.386,57
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	7 -	-
	8 -	-
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
2 - VENCIMENTO 31/10/2017	10 - ATM/MULTA E JUROS	22,74
Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 10/2017. Valores expressos em Real.	11 - TOTAL	1.409,31
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/10/2017 às 07:47

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
	4 - COMPETÊNCIA	10/2017
	5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
	6 - VALOR DO INSS	1.386,57
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	7 -	-
	8 -	-
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
2 - VENCIMENTO 31/10/2017	10 - ATM/MULTA E JUROS	22,74
Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 10/2017. Valores expressos em Real.	11 - TOTAL	1.409,31
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/10/2017 às 07:47

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.14.21
2322102322 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

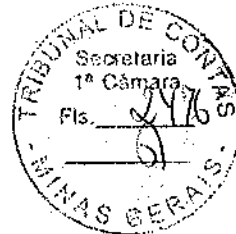
CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	10/2017
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	10/10/2017
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	22,74
VALOR TOTAL	1.409,31

DOCUMENTO: 101007

AUTENTICACAO SISBB: F.91E.974.4C2.4A9.58A

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por JB541346 RICARDO R PRADO.



1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 4141

4 - COMPETÊNCIA 11/2017

5 - IDENTIFICADOR 02.941.513/0001-22

6 - VALOR DO INSS 1.386,57

7 -

8 -

9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES

10 - ATM/MULTA E JUROS 31,61

11 - TOTAL 1.418,18

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO 30/11/2017

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 11/2017.
Valores expressos em Real.

Emissão pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/11/2017 às 15:30

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 4141

4 - COMPETÊNCIA 11/2017

5 - IDENTIFICADOR 02.941.513/0001-22

6 - VALOR DO INSS 1.386,57

7 -

8 -

9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES

10 - ATM/MULTA E JUROS 31,61

11 - TOTAL 1.418,18

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO 30/11/2017

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 11/2017.
Valores expressos em Real.

Emissão pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/11/2017 às 15:30

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2017 - AUTOATENDIMENTO - 16.10.23
2322102322 0003



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	11/2017
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	16/11/2017
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	31,61
VALOR TOTAL	1.418,18

DOCUMENTO: 111605

AUTENTICACAO SISBB: 5.0DE.BCD.948.719.EC9

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

<https://aapi.bb.com.br/aapi/homeV2.bb?tokenSessao=c4e7533d6e2d303aa15a6d477e9b3703#>

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 4141
		4 - COMPETÊNCIA 12/2017
		5 - IDENTIFICADOR 02.541.513/0001-22
1 - NOME DO RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO		6 - VALOR DO INSS 1.386,57
		7 - -
		8 - -
9 - VENCIMENTO 28/12/2017		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES -
Programa Especial de Contribuição Previdenciária para Servidores Municipais. Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil de mês seguinte. Valores expressos em Real.		10 - ATUALIZAÇÃO E JUROS 38,52
		11 - TOTAL 1.425,09
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		



Então com Debitado de R\$ 1.425,09 em 12/12/2017 em 15,02

<https://www3.cav.receita.fazenda.gov.br/pertprev/gps/gps.html?c=12/2017&p=1386.5...> 11/12/2017

de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/12/2017 - AUTOATENDIMENTO - 12.14.04
2322162322 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4

=====	
CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	12/2017
IDENTIFICADOR	2941513000112
DATA DO PAGAMENTO	12/12/2017
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	39,52
VALOR TOTAL	1.426,09
=====	

DOCUMENTO: 121202

AUTENTICACAO SISBB: 0.298.C52.C28.93F.383

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIVITORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS

HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENCOIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 9083

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIVITORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/12/2017 - AUTOATENDIMENTO - 12.14.04
2322162322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

=====	
CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	12/2017
IDENTIFICADOR	2941513000112
DATA DO PAGAMENTO	12/12/2017
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	39,52
VALOR TOTAL	1.426,09
=====	

DOCUMENTO: 121202

AUTENTICACAO SISBB: 0.298.C52.C28.93F.383

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

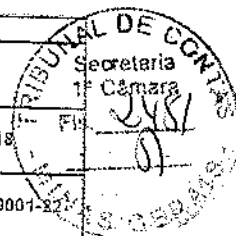


MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO		4141
4 - COMPETÊNCIA		01/2018
5 - IDENTIFICADOR		02.941.513/0001-22
6 - VALOR DO INSS		1.386,57
7 -		-
8 -		-
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		-
10 - ATM/MULTA E JUROS		47,00
11 - TOTAL		1.433,57
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		



1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO

31/01/2018

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 01/2018.
Valores expressos em Real.



A330311341474876014
31/01/2018 13:55:23



Pagamento de convênios/contratos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/01/2018 - AUTOATENDIMENTO - 13.54.29
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO
AGENCIA: 2322-1 CONTRA: 5.341-9

CODIGO DO PAGAMENTO	4142
COMPETENCIA	01/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	31/01/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	47,00
VALOR TOTAL	1.433,57

DOCUMENTO: 013101
AUTENTICACAO SISBB: 8.2B9.449.2D4.66A.E4A

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
4 - COMPETÊNCIA	02/2018
5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
6 - VALOR DO INSS	1.386,57
7 -	-
8 -	-
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
10 - ATM/MULTA E JUROS	61,56
11 - TOTAL	1.448,13

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO

28/02/2018

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
 Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 03/2018.
 Valores expressos em Real.

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/03/2018 às 13:57



PREVIDÊNCIA SOCIAL

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
4 - COMPETÊNCIA	02/2018
5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
6 - VALOR DO INSS	1.386,57
7 -	-
8 -	-
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
10 - ATM/MULTA E JUROS	61,56
11 - TOTAL	1.448,13

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO

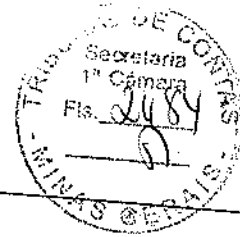
28/02/2018

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
 Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 03/2018.
 Valores expressos em Real.

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/03/2018 às 13:57

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 18.05.39
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO
AGENCIA: 2322-1 CONTRA:

5.341-4

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	02/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	07/03/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	61,56
VALOR TOTAL	1.448,13

DOCUMENTO: 030702

AUTENTICACAO SISBB: E.OFF.B50.B85.654.151

CENTRAL DE ATENDIMENTO BE
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 18.05.39
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	02/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	07/03/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	61,56
VALOR TOTAL	1.448,13

DOCUMENTO: 030702

AUTENTICACAO SISBB: E.OFF.B50.B85.654.151



PREVIDÊNCIA SOCIAL

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO

4141

4 - COMPETÊNCIA

03/2018

5 - IDENTIFICADOR

02.941.513/0001-22

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

6 - VALOR DO INSS

1.386,57

7 -

8 -

2 - VENCIMENTO

29/03/2018

9 - VALOR DE OUTRAS
ENTIDADES
 Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
 Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 03/2018.
 Valores expressos em Real.

10 - ATM/MULTA E JUROS

61,56

11 - TOTAL

1.448,13

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/03/2018 às 13:57



PREVIDÊNCIA SOCIAL

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO

4141

4 - COMPETÊNCIA

03/2018

5 - IDENTIFICADOR

02.941.513/0001-22

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

6 - VALOR DO INSS

1.386,57

7 -

8 -

2 - VENCIMENTO

29/03/2018

9 - VALOR DE OUTRAS
ENTIDADES
 Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários
 Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 03/2018.
 Valores expressos em Real.

10 - ATM/MULTA E JUROS

61,56

11 - TOTAL

1.448,13

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/03/2018 às 13:57



Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 18.05.39
2322102322 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	03/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	07/03/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	61,56
VALOR TOTAL	1.448,13

DOCUMENTO: 030703

AUTENTICACAO SISBB: 1.CDF.7D9.0FB.64D.018

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS

HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE

CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 18.05.39
2322102322 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	03/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	07/03/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	61,56
VALOR TOTAL	1.448,13

DOCUMENTO: 030703

AUTENTICACAO SISBB: 1.CDF.7D9.0FB.64D.018



GOVERNO

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2018 - AUTOATENDIMENTO - 10.49.07
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	04/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	26/04/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	68,91
VALOR TOTAL	1.455,48

=====

DOCUMENTO: 042601

AUTENTICACAO SISBB: C.5FC.47A.CCB.EA3.02B

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BS

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS

HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0068

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2018 - AUTOATENDIMENTO - 10.49.07
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	04/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	26/04/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	68,91
VALOR TOTAL	1.455,48



Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2018 - AUTOATENDIMENTO - 10.49.07
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	04/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	26/04/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	68,91
VALOR TOTAL	1.455,48

=====

DOCUMENTO: 042601

AUTENTICACAO SISBB: C.5FC.47A.CCB.BA3.02B

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO B5
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0732

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIVODORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIVODORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2018 - AUTOATENDIMENTO - 10.49.07
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	04/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	26/04/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	68,91
VALOR TOTAL	1.455,48

=====

DOCUMENTO: 042601
AUTENTICACAO SISBB: C.5FC.47A.CCB.EA3.02B

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0066
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por JB541346 RICARDO R PRADO
JB541345 CLAUDIO D PEREIRA

26/04/2018 10:40:57
26/04/2018 10:49:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB541345 CLAUDIO D PEREIRA.

1ª via INSS - 2ª via CONTRIBUÍTE



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	
4 - COMPETÊNCIA	
5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
6 - VALOR DO INSS	1.386,57
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - MULTA E JUROS	76,12
11 - TOTAL	1.462,69

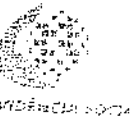
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários.
Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 05/2018.
Valores expressos em Reais

Em 05/2018, o contribuinte não possui débitos previdenciários em aberto.



1ª via INSS - 2ª via CONTRIBUÍTE



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

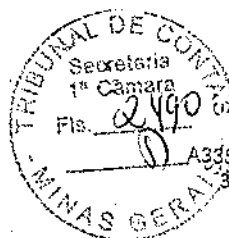
3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4161
4 - COMPETÊNCIA	05/2018
5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
6 - VALOR DO INSS	1.386,57
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - MULTA E JUROS	76,12
11 - TOTAL	1.462,69

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários.
Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 05/2018.
Valores expressos em Reais

Em 05/2018, o contribuinte não possui débitos previdenciários em aberto.

[illegible]



Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/05/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.26.18
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	05/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	30/05/2018
VALOR DO INSS	1.462,69
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.462,69

=====

DOCUMENTO: 053001

AUTENTICACAO SISBB: 3.0D6.605.6E3.E05.1C9

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIVODORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS

HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
PRODUTOS, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIVODORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/05/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.26.18
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	05/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	30/05/2018
VALOR DO INSS	1.462,69
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.462,69

=====

DOCUMENTO: 053001

ps://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=4cb48bc195a314afa9f4dbd0cc82444c#

30/05/2018

Banco do Brasil

AUTENTICACAO SISBB: 3.0D6.605.6E3.E05.1C9

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por JB541346 RICARDO R PRADO
JB541345 CLAUDIO D PEREIRA

30/05/2018 14:18:32
30/05/2018 14:26:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB541345 CLAUDIO D PEREIRA.



1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO		4141
4 - COMPETÊNCIA		06/2018
5 - IDENTIFICADOR		02.941.513/0001-22
6 - VALOR DO INSS		1.386,57
7 -		
8 -		
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
10 - ATIMULTA E JUROS		83,33
11 - TOTAL		1.469,90

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
 CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO
 29/06/2018

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários.
 Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 06/2018.
 Valores expressos em Real.

Imprimir esta Guia para a Receita Federal do Brasil em: 19/06/2018 às 09:23

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO		4141
4 - COMPETÊNCIA		06/2018
5 - IDENTIFICADOR		02.941.513/0001-22
6 - VALOR DO INSS		1.386,57
7 -		
8 -		
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
10 - ATIMULTA E JUROS		83,33
11 - TOTAL		1.469,90

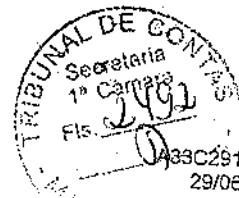
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
 CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

2 - VENCIMENTO
 29/06/2018

Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários.
 Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 06/2018.
 Valores expressos em Real.

Imprimir esta Guia para a Receita Federal do Brasil em: 19/06/2018 às 09:23

33C291534215782029
29/06/2018 15:50:56

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.57
2322102322 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	29/06/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	83,33
VALOR TOTAL	1.469,90

DOCUMENTO: 062901

AUTENTICACAO SISBB: E.409.5BF.98F.F9D.11F

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS

HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE

ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE

CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.57
2322102322 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	29/06/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	83,33
VALOR TOTAL	1.469,90

DOCUMENTO: 062901

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=475ddfbf7fe462a43142e4acf4503df4#>

AUTENTICACAO SISBB: E.4B9.5BF.98F.F9D.11F

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por JB541345 CLAUDIO D PEREIRA
JB541346 RICARDO R PRADO

29/06/2018 14:47:19
29/06/2018 15:50:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB541346 RICARDO R PRADO.

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

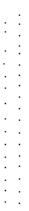
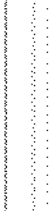
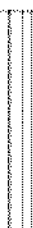
 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	41 41
	4 - COMPETÊNCIA	07/2018
	5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
	6 - VALOR DO INSS	1.386,57
	7 -	-
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	8 -	-
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
2 - VENCIMENTO 31/07/2018	10 - ATM/MULTA E JUROS	90,54
Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 07/2018. Valores expressos em Real.	11 - TOTAL	1.477,11
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 12/07/2018 às 17:14

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
	4 - COMPETÊNCIA	07/2018
	5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
	6 - VALOR DO INSS	1.386,57
	7 -	-
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	8 -	-
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
2 - VENCIMENTO 31/07/2018	10 - ATM/MULTA E JUROS	90,54
Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 07/2018. Valores expressos em Real.	11 - TOTAL	1.477,11
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 12/07/2018 às 17:14



30/07/2018

Banco do Brasil



A35F301259815376019
30/07/2018 13:05:36

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 13.05.36
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	07/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	30/07/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	90,54
VALOR TOTAL	1.477,11

=====

DOCUMENTO: 073001

AUTENTICACAO SISBB: A.30D.7DB.8A3.AC7.A88

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DE MAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS

HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DE MAIS CANAIS DE

ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 13.05.36
2322102322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

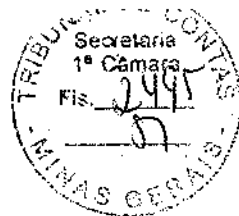
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	07/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	30/07/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	90,54
VALOR TOTAL	1.477,11

=====

DOCUMENTO: 073001

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=0411019a0149bcd1ee47edh6R4n7a2a2a>



AUTENTICACAO SISBB:

A.30D.7DB.8A3.AC7.A88

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DE MAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS

HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DE MAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE

CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por

JB541346 RICARDO R PRADO

JB541345 CLAUDIO D PEREIRA

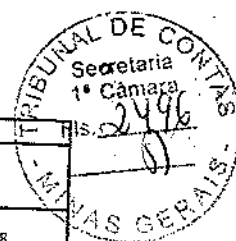
30/07/2016 12:27:42

30/07/2018 13:05:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB541345 CLAUDIO D PEREIRA.

[illegible]



1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE		
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
	4 - COMPETÊNCIA	08/2018
	5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	6 - VALOR DO INSS	1.386,57
	7 -	-
	8 -	-
2 - VENCIMENTO 31/08/2018	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 08/2018. Valores expressos em Real.	10 - ATM/MULTA E JUROS	98,03
	11 - TOTAL	1.484,60
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/08/2018 às 10:35

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE		
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
	4 - COMPETÊNCIA	08/2018
	5 - IDENTIFICADOR	02.941.513/0001-22
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	6 - VALOR DO INSS	1.386,57
	7 -	-
	8 -	-
2 - VENCIMENTO 31/08/2018	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 08/2018. Valores expressos em Real.	10 - ATM/MULTA E JUROS	98,03
	11 - TOTAL	1.484,60
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/08/2018 às 10:35



.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/08/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.28.04
2322102322 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

AGENCIA: 2322-1 CONTA: 5.341-4

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	08/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	30/08/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	98,03
VALOR TOTAL	1.484,60

=====

DOCUMENTO: 083004

AUTENTICACAO SISBB: 8.A42.E2D.7F5.36F.A5C

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0888

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/08/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.28.04
2322102322 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: CAM MUN DE MONTE BELO

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4141
COMPETENCIA	08/2018
IDENTIFICADOR	2941513000122
DATA DO PAGAMENTO	30/08/2018
VALOR DO INSS	1.386,57
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	98,03
VALOR TOTAL	1.484,60

=====

DOCUMENTO: 083004

AUTENTICACAO SISBB: 8.A42.E2D.7F5.36F.A5C

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIVITORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIVITORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por	JB541346 RICARDO R PRADO	30/08/2018 12:18:27
	JB541345 CLAUDIO D PEREIRA	30/08/2018 12:28:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB541345 CLAUDIO D PEREIRA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

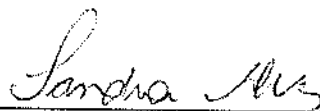


Processo n. 1053915

Data: 21/01/2019

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei a estes autos a documentação de fl(s) 2460/2497, protocolizada sob o n.º 5514110/2019, encaminhada por CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, em cumprimento à determinação de fl(s). 2458.



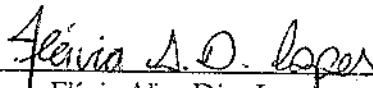
Sandra Regina Alves

Processo n. 1053915

Data: 21/01/2019

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) DCEM - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS em cumprimento à determinação de fl(s). 2458.



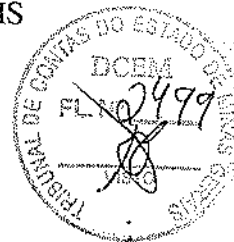
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora



Executor: S.R.A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



Processos: 1053915
Natureza: Tomada de Contas Especial
Município: Monte Belo
Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho
Data: 31/01/2019

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Encaminho a essa Coordenadoria os autos acima referenciados para análise,
nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, de fl. 2458.


Michel Ribeiro Massi Dorella
Diretora

/mata



																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



ANÁLISE INICIAL DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo nº: 1053915

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Relator: CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO

Data da Autuação: 25/09/2018

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Origem dos Recursos: Municipal

Tipo de Ente Jurisdicionado: Estado

Entidade ou Órgão Jurisdicionado: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ: 02.941.513/0001-22

DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Ato de instauração: Portaria nº 93

Data da instauração: 05/07/2017

Nome da autoridade instauradora: Cláudio Donizete Pereira

Qualificação: Presidente da Câmara Municipal

Fatos ensejadores da instauração da tomada de contas especial:

Ações decorrente de sindicância realizada para apuração de irregularidades e atividades ilícitas nos registros contábeis e financeiros da Câmara Municipal de Monte Belo no período de 2004 a 2016, na qual constatou-se a ocorrência de desvio de recursos públicos de suas contas correntes.

Fundamento(s):

- Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, nos termos do inciso III do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG)

Data do conhecimento dos fatos pela autoridade administrativa: 06/01/2017

Forma pela qual a autoridade administrativa tomou conhecimento dos fatos:

Por meio de carta a sra. Vivian Helena Donizete de Castro, servidora pública da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, na função de Controladora Interna, considerando mudanças em rotinas da contabilidade da Câmara e atraso de pagamentos suspeitou dos valores apurados no saldo da conta corrente e na conta de aplicação da Câmara Municipal. Diante de tais fatos, na data de 06/01/2017, informou ao Presidente da Câmara, o Sr. Claudio Donizete Pereira, para que averiguasse a situação e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



tomasse as providências cabíveis.

Ato de designação da comissão ou servidor: Termo de Posse da Comissão de Tomada de Contas Especial

Data do ato de designação: 10/07/2017

Data do relatório circunstanciado elaborado pela comissão ou servidor designado: 27/07/2018

PROCESSOS RELACIONADOS

Número do Processo: 1046785

Natureza: DENÚNCIA

Objeto::

DENÚNCIA APRESENTADA POR LEILA VALERIANA DE OLIVEIRA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR JOSÉ EDUARDO LEWER DE AMORIM, OAB/MG- 44924, POR POSSÍVEIS DESVIOS NA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE BELO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2004 E 2016.

Relator: CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

Situação: AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO

Deliberações ou fatos que impactam a análise: :

Em consonância com a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal os autos foram arquivados sem resolução de mérito com fundamento no art. 176, III, do Regimento Interno desta Corte, por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válidos do processo, uma vez que os fatos representados estão sendo apurados no âmbito do controle interno da Administração Pública.

2 - APURAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO OU SERVIDOR DESIGNADO

2.1 Apontamento:

Indícios de desvios de recursos públicos, mediante fraude, acarretando dano ao erário

Ordem cronológica dos fatos:

06/01/2017; a servidora efetiva Vivian Helena Donizete de Castro, na função de controladora interna, expôs fatos ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Sr. Cláudio Donizete Pereira, tendo em vista o atraso no pagamento dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores da câmara, referente ao mês de dezembro de 2016;

17/01/2017; o Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Sr. Cláudio Donizete Pereira, juntamente com a servidora Vivian Helena Donizete de Castro, compareceram ao Quartel da Polícia Militar para o registro de Boletim de Ocorrência;

17/01/2017; o Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Sr. Cláudio Donizete Pereira, em face do Boletim de Ocorrência e do Relatório Contábil, editou a Portaria nº 88 determinando a instauração de Sindicância Administrativa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



15/05/2017; a Comissão de Sindicância apresentou o Relatório Final acompanhado de toda documentação levantada relacionada na Introdução deste, recomendando que fosse instaurada Tomada de Contas Especial em conformidade com a instrução Normativa 03/13 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

05/07/2017; o Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo designa Comissão de Tomadas de Contas Especial — Processo nº 1/2017, por meio da Portaria 93 que Instaura Tomada de Contas Especial no Âmbito da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, teve por objeto a revisão de todos os procedimentos e registros contábeis dos exercícios do período de 1º/01/2004 até 31/12/2006, apontando e detalhando as irregularidades e ilegalidades cometidas nos procedimentos: I — de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento de despesas; II contratação de despesas c/ou obrigações; III — registro e lançamentos contábeis e de movimentação financeira; IV — atos administrativos e procedimentos de licitação; e V — contratação e realização de despesas ou movimentação financeiras não contabilizadas ou registradas;

10/07/2017; posse da Comissão conforme Termo de Posse nos autos TCE 1/2017; primeira reunião ordinária da Comissão. No mesmo dia a primeira reunião com a presença do assessor jurídico contratado para auxiliar os trabalhos que explanou sobre os objetivos e finalidades deste processo. Recebimento das pastas relacionadas na Introdução contendo os documentos levantados e a juntada aos presentes autos da cópia daquele relatório final da Sindicância;

12/07/2017; Ata da 2ª reunião ordinária deliberando as várias providências consignadas na respectiva ata e atos subsequentes oficiais à Presidência da Câmara requisitando informações e documentos conforme deliberado; Deliberando também pela necessidade de suporte contábil com a contratação de profissionais especializados a subsidiar os trabalhos da Comissão;

26/10/2017; Em razão da necessidade da contratação de assessoria contábil para auxiliar a comissão, bem como da necessidade de licitação para a referida contratação, e para que não haja prejuízo para finalização dos trabalhos, o Presidente da comissão solicitou sua suspensão;

06/11/2017; A Comissão da Tomada de Contas dá ciência de suas solicitações e dos acontecimentos decorrentes dos trabalhos, bem como a possível não conclusão das atividades em tempo hábil, ao Presidente do Tribunal de Contas de MG, por meio do Ofício 10/2017;

07/11/2017; o Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo no uso de suas atribuições informa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de MG, a suspensão dos trabalhos até que seja contratada empresa contábil para assessoramento da comissão;

20/11/2017; em resposta aos Ofícios 152 e 177 do Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, o Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas de MG, Sr. Cláudio Couto Tenório, concede novo prazo de 120 dias para apresentação da citada Tomada de Contas;

05/03/2018; A Comissão da Tomada de Contas informa a empresa Planej Associados que fora analisado relatório parcial da auditoria e observou que esse não atendeu os requisitos do Anexo I - Termo de Referência - do processo licitatório nº 17/2017. Por conta disso, solicita reanálise e adequações ao relatório final, por meio do Ofício 04/2018;

20/03/2018; A Comissão da Tomada de Contas dá ciência da impossibilidade de finalização dos trabalhos devido a não conclusão do relatório de auditoria pela empresa Planej., por meio do Ofício 05/2018;

21/03/2018; o Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo no uso de suas atribuições solicita ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de MG, a prorrogação do prazo de entrega do relatório final da Tomada de Contas Especial em mais 120 dias;

21/03/2018; o Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo no uso de suas atribuições encaminha, por meio do Ofício nº29/2018, ao Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial, documentos apresentados pela empresa Planej. Associados, conforme protocolo nº 50/18 contendo relatório final de auditoria;

21/03/2018; o Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo no uso de suas atribuições solicita, por meio do Ofício nº30/2018, ao Presidente do Tribunal de Contas de MG, prorrogação de prazo de mais 120 dias para a conclusão do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



relatório da Tomada de Contas nº 01/2017, conforme protocolo nº 45/18 de 20/03/2018;

17/04/2018; o Presidente da Comissão da Tomada de Contas, por meio do ofício 6/2018 e em atenção ao Relatório Conclusivo apresentado pela empresa responsável pela auditoria, roga ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo que intime os prováveis beneficiários e responsáveis pela gestão da Câmara Municipal a prestar depoimentos acerca da referida Tomada de Contas;

26/04/2018; o Presidente da Comissão da Tomada de Contas, por meio da 34 Ata de Reunião Ordinária, entre outras demandas, constatou que a totalização das planilhas relativos ao biênio 2007/2008 do relatório de auditoria da empresa Planej. estavam em desacordo com o apurado pela comissão (R\$ 27.128,30);

07/05/2018; o Presidente da Comissão da Tomada de Contas, por meio da 36 Ata de Reunião Ordinária, entre outras demandas, constatou que a totalização das planilhas relativos ao biênio 2007/2008 do relatório de auditoria da empresa Planej. estavam em desacordo com o apurado pela comissão (R\$ 27.128,30); constatou que a totalização das planilhas relativos ao biênio 2013/2014 estavam em desacordo com o apurado pela comissão (R\$ 121.714,45); e constatou que a totalização das planilhas relativos ao biênio 2015/2016 estavam em desacordo com o apurado pela comissão (R\$ 192.256,27);

23/05/2018; em resposta a solicitação de prorrogação de prazo para encaminhamento de Tomada de Contas Especial do Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, o Conselheiro-Vice-Presidente do Tribunal de Contas de MG, Sr. Mauri Torres, defere em caráter excepcional prazo de 120 dias para apresentação do citado Relatório;

12/06/2018; O Ministério Público de MG, pelo Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições, visando instruir a Notícia de Fato nº 0430.18.000029-0, requereu a apresentação dos procedimentos da Tomada de Contas nº 01/2017;

17/07/2018; O Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do ofício 12914/2018 - SEC /1ªCâmara, na figura do Conselheiro Mauri Torres, relator do Processo nº1046785, determina o encaminhamento de informações concernentes do mesmo;

27/07/2018; o Presidente da Comissão da Tomada de Contas, por meio da 45ª Reunião Ordinária, fez a leitura da minuta do Relatório Final dessa Tomada de Contas Especial, aprovada por unanimidade pelos demais membros da comissão, dando por concluídos os trabalhos e encaminhando por meio do ofício 12/2018 a Presidência da Câmara de Vereadores de Monte Belo.

Origem:

A Sra.Vivian Helena Donizete de Castro, servidora pública da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, na função de controladora interna, considerando as mudanças nas rotinas da contabilidade da Câmara, atraso de pagamentos, procurou a agência do Banco do Brasil para informar-se sobre o saldo da conta corrente e conta de aplicação da Câmara Municipal de Monte Belo. De acordo com extrato fornecido pela agência do Banco do Brasil de Monte Belo, verificou o valor de R\$ 409,07 (quatrocentos e nove reais e sete centavos). Como o setor de contabilidades havia informado anteriormente que havia recurso disponível para efetuar pagamentos em aberto e que os mesmos só não havia sido feito por advento de problemas técnicos no sistema de informática, que gera os empenhos folha de pagamento. Ligou na empresa AGP em Belo Horizonte, responsável pelo sistema de informática, sendo informado que a Câmara havia comunicado problemas técnicos, porém o sistema encontrava-se apto para utilização.

Diante de tais informações desconhecidas informou, na data de 06/01/2017, ao Presidente da Câmara, Sr. Claudio Donizete Pereira, para que averiguasse a situação e tomasse as providências cabíveis. O Presidente da Câmara, convocou o servidor responsável pela contabilidade da Câmara, Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini ocupante do cargo de Contador, para esclarecimentos, o qual na presença do Presidente da Câmara e da Controladora Interna, confessou ter realizado o desvio de recursos pertencentes à Câmara Municipal de Monte Belo, através da emissão de cheques a sua pessoa.

2.1.1 Análise dos apontamentos pela comissão ou servidor designado:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



A Tomada de Contas Especial teve por pressuposto os fatos descritos no Relatório Final da Comissão de Sindicância que apontou diversas irregularidades orçamentárias e financeiras apuradas na Contabilidade e na Gestão Financeira da Câmara Municipal de Monte Belo no período 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2015.

Conforme apurado Boletim de Ocorrência:

"Na presença do Presidente da Câmara e da Controladora Interna, confessou ter realizado o desvio de recursos, pertencentes à Câmara Municipal de Monte Belo, através da emissão de cheques a sua pessoa, confessou também que fez tudo sozinho sem ajuda de nenhuma outra pessoa."

Conforme apurado pela Auditoria Contábil da Empresa Planaj.

"Restou suficientemente demonstrado na análise, que o provável responsável, Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, no exercício do cargo de contador/tesoureiro, não observou os deveres de honestidade, lealdade às instituições, e feriu os princípios da legalidade e da moralidade, desviando dinheiro da Câmara para as outras finalidades, caracterizando irregularidade insanável que configura ato doloso de improbidade administrativa, nos termos do art. 9º, XI, da Lei nº 8.429/92.

Em razão de todo o exposto, apontamos como irregulares as movimentações financeiras de responsabilidade do servidor público municipal Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, ocupante do cargo de tesoureiro/contador da Câmara Municipal de Monte Belo, e que a Comissão de Tomada de Contas Especial apure as responsabilidades para que promova o ressarcimento aos cofres públicos municipais do valor histórico de R\$ 528.190,36 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos) a ser devidamente atualizados e acrescido de juros legais".

Conforme apurado na verificação das Horas Extras:

"O ex-contador fazia a folha analítica dos pagamentos dos funcionários sem acréscimo de Hora Extra a seu favor, imprimia esta folha e a deixava a disposição para análise dos funcionários e vereadores (inclusive em todas as folhas analíticas constam algumas assinaturas dos funcionários). Após isso ele adulterava estas folhas analíticas no sistema com o acréscimo de HE a seu favor e não as imprimia. Após isso imprimia os empenhos com base nos valores da folha adulterada (com o valor acrescido de suas HE), então anexava a primeira folha analítica ao empenhos (aquela conferida e assinada sem HE). Agindo assim não levantou suspeitas".

2.1.2 Período de ocorrência dos fatos: 01/01/2004 a 31/12/2016

2.1.3 Providências sugeridas à autoridade administrativa competente:

A Comissão recomendou à Mesa Diretora da Câmara Municipal que baixassem resolução contendo as normas específicas do Controle Interno, inclusive com os requisitos para delegação de atribuições à servidor e agente público, comprovadamente capacitado, conforme Decisão Normativa nº 02/2016 do TCE/MG em seu art. 14, in verbis:

"Os servidores da unidade central do sistema de controle



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



interno devem ser titulares de cargo de provimento efetivo, estáveis e designados autoridade competente.
§ 1º Para a designação de que trata o caput deve ser avaliado se o servidor possui os conhecimentos técnicos necessários ao exercício das atividades de controle interno e se possui conduta funcional compatível com essas atividades".

A comissão recomenda também a instituição do cargo de Tesoureiro para que fosse encarregado de efetuar as operações monetárias da Casa Legislativa.

2.1.4 Responsáveis:

Nome completo: JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

CPF: 83130349634

Qualificação: Servidor Público Municipal - Contador

Conduta: Agir para a ocorrência de desvio de recurso público

2.1.5 Demonstrativo financeiro do débito apurado:

Valor original:	R\$ 528.190,36
Valor atualizado:	R\$ 0,00
Critério de atualização:	
Período de atualização:	
Valor das parcelas recolhidas:	R\$ 0,00
Comprovante de recolhimento:	
Memória de Cálculo:	

2.2 Apontamento:

Ausência de fiscalização dos atos de subordinados para a verificação da conduta

Ordem cronológica dos fatos:

Idem item 2.1.

Origem:

Idem item 2.1.

2.2.1 Análise dos apontamentos pela comissão ou servidor designado:

Em razão dos desvios financeiros executados pelo contador Jorge Luiz Alves Sequalini e considerando a competência do presidente e do secretário da mesa diretora para conclusão do ordenamento da despesa a Comissão pressupôs que esses foram ludibriados com as emissões de empenhos e cheques fraudados. Dessa forma entendeu que não agiram com dolo, contudo pressupõe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



culpa pela excessiva confiança depositada do referido Contador.

2.2.2 Período de ocorrência dos fatos: 01/01/2004 a 31/12/2016

2.2.3 Responsáveis:

Nome completo: ANTONIO MARCO TRANCHES

CPF: 83222782687

Qualificação: Motorista - Secretario da Mesa Diretora 2013/2014 e Controlador Interno 2006 a 2008 e 2013 a 2016.

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome completo: GILMAR JOSE FERREIRA

CPF: 53816412653

Qualificação: Motorista - Secretario da Mesa Diretora 2007/2008, 2009/2010 e 2011/2012

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome completo: JOSE APARECIDO ALVES

CPF: 72636041672

Qualificação: Supervisor - Presidente 2004, 2007/2008 e 2009/2010

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome completo: LUIZ CARLOS DE LIMA

CPF: 77953061600

Qualificação: Fiscal de Urbanismo - Secretário 2005/2006 e Presidente 2013/2014

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome completo: LUIZ DONIZETI DA SILVA

CPF: 52336190672

Qualificação: Motorista - Secretario da Mesa Diretora 2004

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Nome completo: NILSON DONIZETTE DA SILVA

CPF: 58612173604

Qualificação: Motorista - Presidente 2005/2006 e 2011/2012

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome completo: RICARDO RIBEIRO DO PRADO

CPF: 03395706605

Qualificação: Professor - Presidente 2015/2016

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome completo: VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO

CPF: 05186432636

Qualificação: Agente Legislativo II - Controladora Interna 2006/2016

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome completo: ALOISIO ANTONIO BONELI ALMEIDA

CPF: 39533956615

Qualificação: Vereador - Secretario da Mesa Diretora 2015/2016

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

3 - MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.1 Não consta a manifestação da Unidade de Controle Interno sobre as contas, contrariando o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 03/2013.:

Em face ao registro de recusa de manifestação do Controle Interno do Poder Legislativo, fl.464, para as providências a que alude o art. 12 da IN °03/2013 do TCE-MG, fato que resultou na remessa dos autos ao Controle Interno do Executivo, em caráter excepcional, para as devidas providências, havendo esse órgão igualmente declinado do exame que trata o dispositivo legal e considerando a carência de servidores, o Presidente da Câmara reputou prejudicada a análise, mas tomada as medidas necessárias para a criação dos cargos de Chefe e Agente de Controle Interno junto ao Plano de Cargos e vencimentos desse Poder.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



4 - PRONUNCIAMENTO DO TITULAR OU DIRIGENTE MÁXIMO

Em atendimento ao disposto no art. 13 da Instrução Normativa nº 03/2013 os autos da tomada de contas especial foram encaminhados à autoridade máxima competente, que indicou as medidas adotadas para o saneamento das deficiências ou irregularidades, bem como para prevenir a ocorrência de falhas semelhantes.

5 - ANÁLISE DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA FASE INTERNA

5.1 A tomada de contas especial foi instaurada após esgotadas as medidas administrativas nos termos e prazos estabelecidos no art. 246 do Regimento Interno do TCEMG c/c o art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2013.

Análise:

As medidas administrativas internas - sindicância Portaria nº 88 de 17/01/17 - que precederam a instauração foram adotadas e ultimadas dentro do que prevê o § 1º do referido dispositivo.

5.2 A adoção das medidas administrativas ou a instauração da tomada de contas especial ocorreram imediatamente, ou em prazo próximo à ocorrência dos fatos ou de seu conhecimento.

Análise:

O conhecimento dos fatos por autoridade competente (06/01/17) ocorreu próximo a adoção das medidas administrativas (17/01/17).

5.3 A tomada de contas especial foi instaurada pela autoridade administrativa competente, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 03/2013.

Análise:

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo designou Comissão de Tornadas de Contas Especial por meio da Portaria nº 93 para execução dos trabalhos atinentes ao processo nº 1/2017.

5.4 Os membros da comissão ou servidor responsáveis pela condução da tomada de contas especial foram designados por ato formal, devidamente publicado, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2013.

Análise:

A Portaria nº 93 instaurou a Tomada de Contas Especial e a equipe tomou posse (Termo de Posse) em 10/07/17.

5.5 Consta dos autos a declaração assinada pelos servidores que conduziram a tomada de contas especial de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2013.

Análise:

As declarações de não impedimento para atuar na tomada de contas foram assinadas e anexas ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



processo a fls. 407 a 409.

5.6 O relatório da comissão ou servidor designado é conclusivo quanto à apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 03/2013.

Análise:

Conforme determinação do art. 11 da Instrução Normativa 03/2013 do Tribunal de Contas de MG, a Comissão emitiu o Relatório Conclusivo em consonância a nota de conferência da mesma instrução fls. 424 a 448;

5.7 As provas apresentadas são relevantes, pertinentes e suficientes para evidenciar a ocorrência dos fatos, do dano e a responsabilidade.

Análise:

Os materiais são pertinentes para evidenciar a ocorrência e mensurar o dano, bem como a responsabilização.

5.8 Consta dos autos o demonstrativo financeiro do débito, contendo o valor original, o valor atualizado acompanhado da memória de cálculo e, se for o caso, o valor das parcelas recolhidas e a data dos recolhimentos com os devidos acréscimos legais.

Análise:

A apuração do dano foi realizada com a compilação dos valores nominais do débito efetivo juntamente com o valor pago a maior. Não foi realizada atualização do montante.

5.9 Consta dos autos a identificação dos responsáveis pelo dano ao erário.

Análise:

De acordo com o Relatório Conclusivo emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial, o Contador Jorge Luiz Alves Sequalini foi o responsável pelos desvios de recursos públicos.

5.9.1 Os responsáveis pelo possível dano foram identificados.

5.9.2 Os responsáveis pelo possível dano estão sujeitos à jurisdição do Tribunal.

Análise:

O Contador Jorge Luiz Alves Sequalini foi qualificado como servidor público municipal, portanto sujeito a jurisdição do Tribunal.

5.9.3 O nexo de causalidade entre a conduta dos responsáveis e o fato ensejador do dano está devidamente comprovado.

Análise:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Restou suficientemente comprovados nos autos que o Contador Jorge Luiz Alves Sequalini, no exercício de cargo de Contador e exercício da função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Monte Belo, utilizou-se de seu cargo para desviar recursos públicos acarretando dano ao erário e fraude aos bens públicos cujos indícios de desvio levam a sua responsabilidade como principal beneficiário.

6 - ANÁLISE DOS APONTAMENTOS DA COMISSÃO OU DO SERVIDOR DESIGNADO

6.1 Apontamento:

Indícios de desvios de recursos públicos, mediante fraude, acarretando dano ao erário

6.1.1 Análise do apontamento:

A Unidade Técnica está de acordo com a conclusão da comissão ou servidor designado.

Observações:

Por meio do Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial 01/2017 fls. 425 a 448, do Relatório Final da análise técnica da empresa PLANEJ Associados Ltda fls. 185 a 209, do Relatório Final do Processo de Sindicância 01/2017 fls. 08 a 14 e dos documentos apensos que suportam as conclusões desses relatórios foi evidenciado irregularidades na movimentação de recursos da conta bancária da Câmara de Monte Belo, consistentes em transferências bancárias, ordens de pagamento adulteradas no sistema contábil e cheques não contabilizados autorizadas pelo servidor Jorge Luiz Alves Sequalini, realizadas no período compreendido entre 2004 a 2016.

Mensurou-se pela ocorrência de créditos fraudados ou de transferências ilegais para as contas do aludido servidor, o montante histórico de R\$ 685.376,82 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), ajustado a um montante de dano apurado em dezembro de 2019 de R\$ 983.105,30 (novecentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e trinta centavos) devidamente atualizado (Tabela TJMG dez/19).

Restou suficientemente demonstrado nos autos que o responsável/executor/beneficiário dos desvios de recurso municipal foi o servidor público Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini. Valendo-se do cargo de contador/tesoureiro, agiu para a ocorrência de movimentações financeiras ilícitas, desviando dinheiro da Câmara para outras finalidades senão da correta aplicação em benefício da Administração Pública, constituindo irregularidade insanável configurada, devido a sua conduta dolosa, em enriquecimento ilícito, assim trata a Lei nº. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa- em seu art. 9º:

“Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei e notadamente”.

A referida Lei trata diretamente dos atos que configuram improbidade administrativa, que, contudo, não constituem crime, mas pode corresponder ao mesmo, dependendo se a conduta impropria praticada adequar-se a uma prescrição normativa de caráter penal, com respaldo constitucional no art. 37, § 4º, da CRFB/88. Fato que se materializou com o ajuizamento, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de uma Ação Penal por crime contra a Administração em geral: Peculato, em desfavor de Jorge Luiz Alves Sequalini, na Comarca de Monte Belo, Processo nº 0011554-70.2017.8.13.0430, cuja sentença de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



condenação penal fora exarada em 06/12/2019.

Registre-se a independência das instâncias judicial, civil e administrativa. Os Tribunais de Contas atuam por competência que lhes é atribuída pela própria Constituição da República, que não se confunde com aquela dos órgãos do Poder Judiciário.

Por isso, o ato de improbidade administrativa constitui ilícito de natureza civil e política uma vez que os seus efeitos repercutem na esfera da indisponibilidade de bens e ressarcimento dos danos causados ao poder público.

Diante de todo exposto e com fundamento nos princípios constitucionais da eficiência e da moralidade insertos no "caput" do art. 37 da Constituição da República, o contador/tesoureiro Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini é quem deve ressarcir o montante do prejuízo causado aos cofres da Câmara Municipal de Monte Belo, uma vez que ficou demonstrado nos documentos carreados aos autos, sobretudo nos Relatórios Finais, que é o único beneficiário dos recursos desviados.

O desvio de dinheiro público é motivo suficiente para o Tribunal considerar as contas irregulares, conforme estabelece a Lei Orgânica deste Tribunal, em seu art. 48:

"Art. 48 – As contas serão julgadas:

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão do dever de prestar contas;
- b) prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;
- c) infração grave a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- d) dano injustificado ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- e) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos".

Assim, uma vez que ficou demonstrado o desvio de dinheiro da Câmara Municipal de Monte Belo e definido o responsável pela irregularidade apurada, nos termos do inciso I do § 1º do art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal, as contas devem ser julgadas irregulares e impor o ressarcimento ao erário municipal, pelo Jorge Luiz Alves Sequalini, do valor de R\$ 983.105,30 - devidamente atualizado (Tabela TJMG dez/19).

6.1.2 Critérios:

- Constituição da República Artigo 37, Parágrafo 4;
- Lei Complementar Estadual nº 102, de 2008, Artigo 48, Inciso III, Alinea e, Artigo 51, Parágrafo 1, Inciso I;
- Lei Federal nº 8429, de 1992, Artigo 9.

6.1.3 Demonstrativo financeiro do débito apurado:

Valor original:	R\$ 685.376,77
Valor atualizado:	R\$ 983.105,30
	Fatores de Atualização Monetária Baseados na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Critério de atualização:	Varição de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC. Tabela TJMG dez/19
Período de atualização:	01/01/2004 a 31/12/2016
Valor das parcelas recolhidas:	R\$ 0,00
Comprovante de recolhimento:	
Memória de Cálculo:	Fls. 2513

6.1.4 Responsáveis:

Nome: JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

CPF: 83130349634

Qualificação: Servidor Público Municipal - Contador

Conduta: Agir para a ocorrência de desvio de recurso público

6.1.5 Medidas cabíveis:

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Determinação de ressarcimento do valor do dano aos cofres públicos pelos responsáveis, sem prejuízo das sanções legais cabíveis
- Indisponibilidade, por prazo não superior a um ano, de bens em quantidade suficiente para garantir o ressarcimento dos danos em apuração, com base no inciso II do art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.
- Arresto, com base no inciso IV do art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Quanto aos requisitos para a concessão da medida cautelar:

- Existe indícios veementes de irregularidade (fumus boni iuris).

6.2 Apontamento:

Ausência de fiscalização dos atos de subordinados para a verificação da conduta

6.2.1 Análise do apontamento:

A Unidade Técnica está de acordo com a conclusão da comissão ou servidor designado.

Observações:

É importante pontuar a competência e atribuições conferida ao Presidente e ao Secretário da Mesa Diretor - Resolução nº 28 de 21/12/2006 da Câmara Municipal de Monte Belo – quanto a ordenação de despesas. O ato de delegação de atividades não afasta a responsabilidade da autoridade delegante, a quem compete a fiscalização das atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior para a verificação da conduta, quanto à legalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Ademais compete ao gestor a fiscalização dos atos de seus subordinados, devendo escolher bem seus auxiliares, sob pena de ter de responder por culpa in eligendo.

“[...] Para o pleno desempenho da fiscalização hierárquica o superior deve velar pelo cumprimento da lei e das normas internas, **acompanhar a execução das atribuições** de todo subalterno” [...] Hely Lopes Meirelles a respeito da fiscalização hierárquica:

A regularidade das contas não se limita apenas a mera conformidade formal das despesas. Apurada irregularidade material de despesa, remanesce a presunção de que a responsabilidade correspondente deve ser atribuída ao referido ordenador, salvo se ele conseguir provar que a irregularidade foi praticada **exclusivamente** por subordinado que exorbitou das ordens recebidas.

Destarte, tinha os responsáveis, por força de suas atribuições como competente da função ordenatória de despesas, cada qual a sua época, a obrigação de verificar a regularidade, certificando-se das minúcias antes de ordenar os pagamentos, ato este essencial para a consumação da despesa pública. Tivesse os aludidos gestores agido com a devida diligência no exercício de suas atribuições, poderia ter obstado a utilização indevida dos recursos municipais, impedindo a ocorrência de prejuízo.

6.2.2 Critérios:

- Decreto-Lei Federal nº 200, de 1967, Artigo 80, Parágrafo 1, Artigo 90;
- Resolução Município de Monte Belo nº 28, de 2006, Artigo 20, Artigo 21, Inciso XVI.

6.2.3 Responsáveis:

Nome: ANTONIO MARCO TRANCHES

CPF: 83222782687

Qualificação: Motorista - Secretário da Mesa Diretora 2013/2014 e Controlador Interno 2006 a 2008 e 2013 a 2016.

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome: GILMAR JOSE FERREIRA

CPF: 53816412653

Qualificação: Motorista - Secretário da Mesa Diretora 2007/2008, 2009/2010 e 2011/2012

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome: JOSE APARECIDO ALVES

CPF: 72636041672

Qualificação: Supervisor - Presidente 2004, 2007/2008 e 2009/2010

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome: LUIZ CARLOS DE LIMA

CPF: 77953061600

Qualificação: Fiscal de Urbanismo - Secretário 2005/2006 e Presidente 2013/2014

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome: LUIZ DONIZETI DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



CPF: 52336190672

Qualificação: Motorista - Secretário da Mesa Diretora 2004

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome: NILSON DONIZETTE DA SILVA

CPF: 58612173604

Qualificação: Motorista - Presidente 2005/2006 e 2011/2012

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome: RICARDO RIBEIRO DO PRADO

CPF: 03395706605

Qualificação: Professor - Presidente 2015/2016

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome: VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO

CPF: 05186432636

Qualificação: Agente Legislativo II - Controladora Interna 2006/2016

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

Nome: ALOISIO ANTONIO BONELI ALMEIDA

CPF: 39533956615

Qualificação: Vereador - Secretário da Mesa Diretora 2015/2016

Conduta: Deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes de plano hierárquico inferior na verificação de sua conduta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade .

6.2.4 Medidas cabíveis:

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano se apurada a prática a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, independentemente do ressarcimento (art. 86 da Lei Complementar nº Estadual 102/2008).

7 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, propõe esta Unidade Técnica:

- a citação dos responsáveis para que, no prazo de até 30(trinta) dias, apresentem defesa ou recolham a quantia devida pelo seu valor atualizado(art. 151, § 1º, c / c art. 253, inciso II, do Regimento Interno do TCEMG)
- a citação dos responsáveis para apresentar suas razões de defesa, ou para comprovar, perante o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 1ª CFM - 1ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Tribunal, as providências adotadas para o cumprimento da lei em caso de concordância com o(s) apontamento(s), nos termos do inciso IV do art. 64 da Lei Complementar Estadual nº 102 / 2008 e art. 277 do Regimento Interno do TCEMG

Observações

A citação do responsável Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, para apresentação de defesa ou recolhimento da quantia devida;

A citação dos responsáveis, elencados no item 6.2.3 desse Relatório, para apresentar suas razões de defesa.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020

Marcus Vinícius Prates
Analista de Controle Externo
Matrícula 32732

RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2004

Responsável: Log. Prováveis Beneficiários: Jorge L. A. Sequairi

Presidente: José Aparecido Alves

Vice-Presidente: Antônio Alves de Souza
Secretário: Luiz Deniz de Silva
Convidado: Jorge Luiz Alves Sequairi
Convidada: Vivian Helena Deniz de Castro

Atualização Monetária tabela TIMG dez.19

Dif.	índice	Atual
	700,00	2.272.984
	500,00	2.266.333
	350,00	2.235.749
	100,00	2.217.082
	350,00	2.252.07
		4.514,78

DATA	Data Contábil	nº DOCTOS	CREDOR/RONINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	MOTIVACÃO
25/04/2004	EO 0037	CH 855000	Jorge L. A. Sequairi	Folha Ppto Abril/04	1.328,65	2.029,85	Salda bancária maior
21/05/2004	EO 0076	CH 850038	Jorge L. A. Sequairi	Folha Ppto Maio/04	1.358,21	1.858,21	Salda bancária maior
05/09/2004	EO 0112	CH 851035	Jorge L. A. Sequairi	Despesas Viagem Taxi	116,30	466,30	Salda bancária maior
12/11/2004	EO 0144	CH 851184	Jorge L. A. Sequairi	Despesas Viagem Locomoção	126,00	275,00	Salda bancária maior
05/07/2004	Não tem	CH 851004	Simp identificação	Não tem movimento do cheque		350,00	Salda bancária sem contabilização

2.939,06 4.839,06 2.000,00 ok

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2004



RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2005-2006

Responsáveis: Leg
Prováveis Beneficiários: Jorge L. A. Sequallini
Presidente: Ronaldo A. dos Santos

Vice-Presidente: Antônio Alves de Souza
Secretário: Luiz Carlos de Lima
Controlador: Jorge Luiz Alves Sequallini
Controladora: Valéria Helena Penzance de Castro

Atualização Monetária em 01/01/2006

Dit. Índice Atual

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB.	V. COMP.	MOTIVAÇÃO
01/09/2006	EO 0155	CH 852039		Assinatura Boletim	300,00	450,00	Saldo bancária maior
18/12/2006	EO 0214	CH 852158	Jorge L.A. Sequallini	Despesas Viagem diárias BH	350,00	650,00	Saldo bancária maior
10/11/2006	EO 0180	CH 852098	Jorge L.A. Sequallini	Despesas Viagem diárias BH	300,00	650,00	Saldo bancária maior
06/10/2006	Não tem	CH 852067	Jorge L.A. Sequallini	h C. Endossado por Jorge	-	650,00	Saldo bancária sem contabilização
16/10/2006	Não tem	CH 852070	Jorge L.A. Sequallini	h C. Endossado por Jorge	-	650,00	Saldo bancária sem contabilização
11/12/2006	Não tem	CH 852137	Jorge L.A. Sequallini	h C. Endossado por Jorge	-	650,00	Saldo bancária sem contabilização
	Não tem	CH 853792 e 853824	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	540,00	Saldo bancária sem contabilização

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2005-2006 DANO AO ERÁRIO

950,00 4.240,00 3.290,00 ok



RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2007-2008

Responsáveis Leg
Presidente: José Agostinho Alves
Vice-Presidente: Luiz Carlos da Silva
Secretário: Antônio Marco Trindades
Controlador: Jorge Luiz Alves Sequeira
Controladora: Vivian Helena Oliveira do Couto

Atualização Monetária tabela TIMG de 1.9
Dif. Índice Atual

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDORES NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB	V. COMP	MOTIVAÇÃO
14/06/2007	EO 0139	CH 852345	Madreton Com E. L.	Manch. Int. Passagem	525.35	450.00	Salda bancária maior
18/06/2007	EO 0117	CH 852311	Jorge L.A. Sequeira	Despesa Viagem diárias BH	825.00	825.00	Salda bancária maior
04/06/2007	EO 0101	CH 852302	Valeci Reginaldo de Moura	Despesa Viagem diárias BH	450.00	450.00	Salda bancária maior
05/12/2007	FO 0042	CH 852325	Jorge L.A. Sequeira	Despesa V. Despe. passagem	141.45	1.644.45	Salda bancária maior
30/01/2007	Não tem	CH 852182	Jorge L.A. Sequeira	Ch. Endossado por Jorge		350.00	Salda bancária sem contabilização
06/03/2007	Não tem	CH 852234	Jorge L.A. Sequeira	Ch. Endossado por Jorge		850.00	Salda bancária sem contabilização
12/03/2007	Não tem	CH 852237	Jorge L.A. Sequeira	Ch. Endossado por Jorge		950.00	Salda bancária sem contabilização
14/06/2007	Não tem	CH 852305	Jorge L.A. Sequeira	Ch. Endossado por Jorge		500.00	Salda bancária sem contabilização
01/06/2007	Não tem	CH 852460	Jorge L.A. Sequeira	Ch. Endossado por Jorge		1.715.25	Salda bancária sem contabilização
09/11/2007	Não tem	CH 852491	Jorge L.A. Sequeira	h. C. Endossado por Jorge		1.716.25	Salda bancária sem contabilização
06/08/2007	Não tem	CH 852339	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque		1.975.35	Salda bancária sem contabilização
02/07/2008	EO 0119	851725	Papelaria Luana	Ch. Endossado por Jorge	715.00	2.251.30	Salda bancária maior

124,65	1,988914	247,92
100,00	1,994085	199,41
9,00	1,994085	17,95
1.500,00	1,945721	2.918,58
300,00	2,026381	607,91
650,00	2,008066	1.305,24
850,00	2,008066	1.706,86
500,00	1,994095	1.595,27
1.715,25	1,964849	3.370,21
1.715,25	1,954087	3.351,75
1.975,35	1,988914	3.928,80
1.536,30	1,848242	2.839,45



02/07/2008	EO 0120	CH 851725	Wagner Freire	Ch. Endossado por Jorge	785,00	1.815,30	Salda bancária maior	1.030,30	1.848242	1.904,24
11/ago	EO173	CH 852838	Folha de Pagamento	Féas do servidor Jorge	2.139,12	2.839,12	Salda bancária maior	700,00	1.837594	1.286,31
07/03/2008	Não tem	CH 852802	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.715,25	Salda bancária sem contabilização	1.715,25	1.904681	3.267,00
15/04/2008	Não tem	CH 852838	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.715,25	Salda bancária sem contabilização	1.715,25	1.895016	3.250,43
10/10/2008	Não tem	CH 852804	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.815,30	Salda bancária sem contabilização	1.815,30	1.821877	3.307,25
19/12/2008	Não tem	CH852915	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.815,30	Salda bancária sem contabilização	1.815,30	1.81498	3.294,73
Diversas	EO 24, 40, 1374	Sem identificação	Abracam	Não tem microfilme do cheque	-	5.245,80	Salda bancária sem contabilização	5.245,80	1.81498	9.521,02
16/09/2008	EO 158	CH852831	Jorge L.A. Sequalini	Não tem microfilme do cheque	-	1.815,30	Salda bancária sem contabilização	1.815,30	1.833733	3.328,78

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2007-2008 DANO AO ERÁRIO

5.083,92 32.212,22 27.128,30 Ok confirmado com 34 Ata fl 285 ok 51.249,12



RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2009-2010

Prováveis Beneficiários: Jorge L. A. Sequenzi

Responsável Log

Presidente: José Aparecido Alves

Vice-Presidente: Camilina Maria Aparecida

Secretário: Gilmar José Pereira

Contador: Jorge Luis Alves Sequenzi

Controladora: Vivian Helena Dias de Castro

Atualização Monetária tabela TJMG dez.19

Dif. Índice Atual

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDENCIAMENTO	HISTÓRICO	V. CONTAB	V. COMP	MOTIVAÇÃO
24/08/2009	Não tem	CH 853207	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	640,95	Saldo bancária sem contabilização
23/03/2009	Não tem	CH 852052	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	281,30	Saldo bancária sem contabilização
09/02/2009	EO 85/SE36201	CH 852658	Jorge L. A. Sequenzi Vice-presidente de Souza	Não tem microfilme do cheque	500,00	550,00	Saldo bancária a maior

30/10/2009					3.347,33	3.398,87	
20/11/2009			fechou o pçlo		8.980,54	9.711,34	Folha maior q o contábil
23/02/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.125,31	10.377,93	Folha maior q o contábil
19/03/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		8.717,78	10.059,50	Folha maior q o contábil
20/04/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.274,30	10.695,34	Folha maior q o contábil
24/05/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.214,29	10.788,94	Folha maior q o contábil
21/06/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.510,43	10.953,82	Folha maior q o contábil
20/07/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.183,76	10.691,08	Folha maior q o contábil
20/08/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.216,20	10.669,04	Folha maior q o contábil
21/09/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.216,20	10.847,96	Folha maior q o contábil
21/10/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.216,20	11.384,70	Folha maior q o contábil
19/11/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		3.894,32	5.268,25	Folha maior q o contábil
08/12/2010	empenhos div.		fechou o pçlo		9.216,20	11.384,70	Folha maior q o contábil
17/12/2010	empenhos div.	CH 853688	Jorge L. A. Sequenzi		-	1.500,00	Saldo bancária sem contabilização
13/09/2010	Não tem	SE75-011	Daniel dos Santos		587,00	857,00	Saldo bancária maior
09/12/2010		853792			117.911,06	140.902,78	

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2009-2010 DANO E DERRAMA

22.991,72 ok

38.765,50



RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2011-2012

Responsáveis: Iog
Presidente: Nelson Denzeli do Silva
Vice-Presidente: Gumar João de Oliveira Eloy

Secretário: Gilmar José Ferreira
Contador: Jorge Luiz Avelos Sequelini
Contralor: Viviani Helena Denzeli de Castro

Atualização Monetária Tabela TIMG dez.19

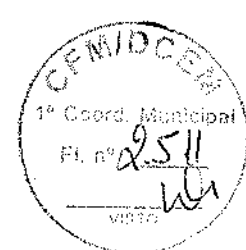
Off. Índice Atual

DATA	Pelo Contábil	Nº DOCTO	CREDORES NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB	V. COMP	MOTIVAÇÃO
24/01/2011	empenhos div		folha de pagamento		8.111,06	10.082,15	Folha maior q o contábil
20/04/2011	empenhos div		folha de pagamento		8.317,59	9.827,11	Folha maior q o contábil
21/07/2011	empenhos div		folha de pagamento		8.249,14	10.436,37	Folha maior q o contábil
19/08/2011	empenhos div		folha de pagamento		8.133,11	10.145,85	Folha maior q o contábil
21/10/2011	empenhos div		folha de pagamento		8.353,71	10.624,23	Folha maior q o contábil
22/11/2011	empenhos div		folha de pagamento		9.049,50	10.564,71	Folha maior q o contábil
25/12/2011	empenhos div		Jorge L A Sequelini		-	1.500,00	Saldo bancária sem contabilização
08/02/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.500,00	Saldo bancária sem contabilização
15/02/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	750,00	Saldo bancária sem contabilização
23/02/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	750,00	Saldo bancária sem contabilização
09/03/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.125,63	Saldo bancária sem contabilização
18/03/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	300,00	Saldo bancária sem contabilização
10/05/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	600,00	Saldo bancária sem contabilização
20/06/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	750,00	Saldo bancária sem contabilização
04/07/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.130,00	Saldo bancária sem contabilização
20/07/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	250,00	Saldo bancária sem contabilização
15/08/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	3.175,53	Saldo bancária sem contabilização
04/10/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.750,00	Saldo bancária sem contabilização
25/10/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.750,00	Saldo bancária sem contabilização
04/11/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.665,00	Saldo bancária sem contabilização
08/11/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.465,00	Saldo bancária sem contabilização
16/11/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	856,00	Saldo bancária sem contabilização
28/11/2011	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.580,00	Saldo bancária sem contabilização
10/11/2011	Não tem		Sem identificação		-	33,90	Saldo bancária sem contabilização
01/07/2011	Não tem		Sem identificação		-	13,50	Saldo bancária sem contabilização
20/07/2011	Não tem		Sem identificação		-	13,50	Saldo bancária sem contabilização
09/02/2011	Não tem		Sem identificação		-	220,00	Saldo bancária sem contabilização
05/04/2011	EC04		Sem identificação		-	2.250,00	Saldo bancária maior
11/04/2011	EC05		Sem identificação		-	750,00	Saldo bancária maior
04/05/2011	EC12		Sem identificação		-	2.750,00	Saldo bancária maior
20/09/2011	EC167		Jorge L A Sequelini		-	880,00	Saldo bancária maior
24/01/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.826,46	Saldo bancária sem contabilização
30/01/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.250,00	Saldo bancária sem contabilização
06/02/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.150,00	Saldo bancária sem contabilização
14/02/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.350,00	Saldo bancária sem contabilização
23/02/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	3.956,24	Saldo bancária sem contabilização
13/03/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.250,00	Saldo bancária sem contabilização
21/03/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.451,30	Saldo bancária sem contabilização
10/04/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.385,00	Saldo bancária sem contabilização
17/04/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.250,00	Saldo bancária sem contabilização
23/04/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.150,00	Saldo bancária sem contabilização
08/05/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.630,45	Saldo bancária sem contabilização
16/05/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.250,00	Saldo bancária sem contabilização
04/06/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.545,30	Saldo bancária sem contabilização
01/06/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	2.550,00	Saldo bancária sem contabilização
14/06/2012	Não tem		Jorge L A Sequelini		-	1.610,50	Saldo bancária sem contabilização



27/06/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.750,00	Saída bancária sem Contabilização	1.750,00	1.504637	2.633,11
04/07/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	2.850,00	Saída bancária sem Contabilização	2.850,00	1.500735	4.277,10
10/07/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.250,00	Saída bancária sem Contabilização	1.250,00	1.500735	1.875,92
18/07/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	750,00	Saída bancária sem Contabilização	750,00	1.500735	1.125,55
03/08/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	2.980,53	Saída bancária sem Contabilização	2.980,53	1.49431	4.453,83
13/08/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.575,30	Saída bancária sem Contabilização	1.575,30	1.49431	2.353,99
03/09/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	2.640,32	Saída bancária sem Contabilização	2.640,32	1.487616	3.927,78
13/09/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	750,00	Saída bancária sem Contabilização	750,00	1.487616	1.115,71
20/09/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	750,00	Saída bancária sem Contabilização	750,00	1.487616	1.115,71
28/09/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.450,00	Saída bancária sem Contabilização	1.450,00	1.487616	2.157,04
04/10/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.970,32	Saída bancária sem Contabilização	1.970,32	1.478303	2.912,73
16/10/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.450,00	Saída bancária sem Contabilização	1.450,00	1.478303	2.143,54
19/10/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	750,00	Saída bancária sem Contabilização	750,00	1.478303	1.108,73
25/10/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	2.450,00	Saída bancária sem Contabilização	2.450,00	1.46788	3.596,31
01/11/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	3.648,53	Saída bancária sem Contabilização	3.648,53	1.46788	5.355,60
09/11/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	2.329,55	Saída bancária sem Contabilização	2.329,55	1.46788	3.419,50
19/11/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.610,00	Saída bancária sem Contabilização	1.610,00	1.46788	2.363,29
26/11/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.845,30	Saída bancária sem Contabilização	1.845,30	1.46788	2.708,68
30/11/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	2.685,35	Saída bancária sem Contabilização	2.685,35	1.459956	3.920,60
03/12/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.650,00	Saída bancária sem Contabilização	1.650,00	1.459956	2.408,99
14/12/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.550,00	Saída bancária sem Contabilização	1.550,00	1.459956	2.262,99
17/12/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	357,80	Saída bancária sem Contabilização	357,80	1.522595	544,78
17/04/2012	Não tem	Rapheal	750,00	Saída bancária sem Contabilização	750,00	1.478303	1.108,73
03/10/2012	Não tem	Sem identificação	500,00	Saída bancária sem Contabilização	500,00	1.487616	743,81
24/09/2012	Não tem	Sem identificação	750,00	Saída bancária sem Contabilização	750,00	1.478303	1.108,73
03/10/2012	Não tem	Sem identificação	750,00	Saída bancária sem Contabilização	750,00	1.487616	1.115,71
13/09/2012	Não tem	Sem identificação	169,00	Saída bancária sem Contabilização	169,00	1.459956	337,98
24/11/2012	Não tem	Sem identificação	672,00	Saída bancária sem Contabilização	672,00	1.512913	941,03
10/05/2012	Não tem	Sem identificação	630,00	Saída bancária sem Contabilização	630,00	1.599095	969,63
17/04/2012	Não tem	Sem identificação	572,24	Saída bancária sem Contabilização	572,24	1.539055	880,73
24/01/2012	Não tem	Sem identificação	800,00	Saída bancária sem Contabilização	800,00	1.522595	1.218,08
11/06/2012	Não tem	Jorge L.A. Sequelini	1.350,00	Saída bancária sem Contabilização	1.350,00	1.504637	2.031,26
03/07/2012	EQ29	IP Tecnologia	2.450,00	Saída bancária a maior	1.200,00	1.531285	1.837,54
17/04/2012	SE-TO-DU3	956	357,80	Saída bancária a maior	7,80	1.522595	11,88
27/04/2012	EQ72	FOLHA DE PGTO	2.450,55	Saída bancária a maior	1.650,55	1.522595	2.513,12
22/05/2012	EQ92	FOLHA DE PGTO	3.839,52	Saída bancária a maior	1.429,14	1.512913	2.162,16
21/06/2012	EQ107	FOLHA DE PGTO	4.382,92	Saída bancária a maior	1.972,54	1.504637	2.867,96
23/07/2012	EQ123	FOLHA DE PGTO	4.839,52	Saída bancária a maior	2.429,14	1.500735	3.645,50
21/08/2012	EQ138	FOLHA DE PGTO	4.839,52	Saída bancária a maior	2.429,14	1.49431	3.629,89
21/09/2012	EQ151	FOLHA DE PGTO	5.345,23	Saída bancária a maior	2.934,85	1.487616	4.365,93
22/10/2012	EQ184	FOLHA DE PGTO	5.345,23	Saída bancária a maior	3.006,59	1.478303	4.444,65
23/11/2012	EQ165	FOLHA DE PGTO	4.839,52	Saída bancária a maior	2.529,14	1.46788	3.712,47
07/12/2012	EQ201	FOLHA DE PGTO	4.839,52	Saída bancária a maior	600,00	1.459956	876,00
26/11/2012	EQ225	Jorge L.A. Sequelini	1.550,00	Saída bancária a maior	550,00	1.459956	803,00
23/01/2012	RP211	INSS	9.086,10	Saída bancária a maior	5.399,77	1.539095	8.310,76
23/04/2012	Diversas	FOLHA DE PGTO	9.831,91	Saída bancária a maior	564,55	1.522595	859,58
07/12/2012	EQ201	FOLHA DE PGTO	4.839,52	Saída bancária a maior	600,00	1.459956	876,00
30/12/2012	EQ218	FOLHA DE PGTO	4.951,52	Saída bancária a maior	2.469,14	1.459956	3.604,94

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2011-2012 DANO EO ERÁRIO 106.590,15 253.471,58 146.881,43 ok 223.349,11



RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2013-2014

Responsáveis por

Prováveis Beneficiários: Jorge L. A. Sequelini

Presidente: Luiz Carlos de Lima

Vice-Presidente: Ricardo Ribeiro do Prado

Secretário: Antonio Marcos Trancoso

Contador: Jorge Luiz Alves Sequelini

Controladora: Volnei Holanda Donizete de Castro

DATA	Bem Contabiliz	Nº DOCTO	CREDITO/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB	V. COMP	MOTIVACAO	Dit.	Índice	Atual
19/12/2013	CPTT		Emprestimo Consig.		18.224	2.342,70				
23/09/2013			Folha de Pto		9.968,60	13.330,22	Folha de Pto a maior	2.165,46	1,382786	2.955,75
23/10/2013			Folha de Pto		10.541,50		Folha de Pto a maior	3.561,62	1,402511	4.955,21
06/12/2013			Folha de Pto		4.938,33		Folha de Pto a maior	3.000,00	1,398734	4.196,20
19/12/2013			Folha de Pto		1.423,76		Folha de Pto a maior	6.725,11	1,382786	8.612,15
19/12/2013			Folha de Pto		1.206,35		Folha de Pto a maior	23,35	1,382786	3,29
19/12/2013			Folha de Pto		13.770,69		Folha de Pto a maior	46,70	1,382786	64,58
23/01/2013			Folha de Pto		1.086,71		Folha de Pto a maior	2.975,95	1,382786	4.051,49
06/08/2013			Jorge L. A. Sequelini		486,66		Folha de Pto a maior	1.828,93	1,492722	2.850,62
22/09/2014			Caixa Economica Federal		4.064,30		Folha de Pto a maior	61,34	1,404755	86,17
24/01/2014			Caixa Economica Federal		3.068,53		Folha de Pto a maior q o descontado	888,73	1,402511	1.246,45
31/01/2014			Caixa Economica Federal		3.068,53		Folha de Pto a maior q o descontado	755,14	1,372902	1.042,22
21/02/2014			Caixa Economica Federal		3.068,53		Folha de Pto a maior q o descontado	2.187,45	1,372902	3.003,15
28/02/2014			Caixa Economica Federal		181,24		Folha de Pto a maior q o descontado	755,14	1,364307	1.035,70
24/03/2014			Caixa Economica Federal		2.814,77		Folha de Pto a maior q o descontado	2.187,65	1,364307	2.984,63
24/04/2014			Caixa Economica Federal		3.801,49		Folha de Pto a maior q o descontado	995,86	1,355631	1.350,02
23/05/2014			Caixa Economica Federal		3.801,49		Folha de Pto a maior q o descontado	755,14	1,344605	1.020,74
27/06/2014			Caixa Economica Federal		4.064,30		Folha de Pto a maior q o descontado	755,14	1,334198	1.012,84
22/07/2014			Caixa Economica Federal		4.064,30		Folha de Pto a maior q o descontado	888,73	1,326241	1.176,87
22/08/2014			Caixa Economica Federal		4.064,30		Folha de Pto a maior q o descontado	888,73	1,322801	1.175,61
21/10/2014			Caixa Economica Federal		3.574,31		Folha de Pto a maior q o descontado	888,73	1,321084	1.174,09
21/11/2014			Caixa Economica Federal		3.374,53		Folha de Pto a maior q o descontado	888,73	1,31228	1.166,26
23/12/2014			Caixa Economica Federal		3.580,93		Folha de Pto a maior q o descontado	125,59	1,307312	169,41
23/01/2014			Folha de Pto		9.942,37		Folha de Pto a maior	885,05	1,30042	1.150,94
21/02/2014			Folha de Pto		11.331,38		Folha de Pto a maior	3.000,00	1,372902	4.118,70
21/03/2014			Folha de Pto		6.490,22		Folha de Pto a maior	4.000,00	1,364307	5.457,23
22/04/2014			Folha de Pto		8.884,04		Folha de Pto a maior	6.187,75	1,355631	8.388,30
22/05/2014			Folha de Pto		9.255,17		Folha de Pto a maior	9.289,66	1,344605	12.490,92
23/06/2014			Folha de Pto		9.225,17		Folha de Pto a maior	8.970,00	1,334198	11.967,76
22/07/2014			Folha de Pto		11.734,02		Folha de Pto a maior	6.000,00	1,326241	7.957,44
22/08/2014			Folha de Pto		9.225,17		Folha de Pto a maior	6.000,00	1,322801	7.936,81
22/09/2014			Folha de Pto		8.320,68		Folha de Pto a maior	6.000,00	1,321084	7.326,50
21/10/2014			Folha de Pto		10.776,52		Folha de Pto a maior	6.000,00	1,31871	7.912,26
21/11/2014			Folha de Pto		8.320,68		Folha de Pto a maior	7.000,00	1,307312	9.151,18
19/12/2014			Folha de Pto		12.132,50		Folha de Pto a maior	6.000,00	1,30042	7.802,52
24/01/2014			Sem identificação		14.367,43		Folha de Pto a maior	2.649,25	1,30042	3.445,14
22/02/2014			Sem identificação		-		Sem identificação	900,00	1,372902	1.235,61
22/03/2014			Sem identificação		-		Sem identificação	4.350,75	1,30042	5.657,80
08/10/2014			Jorge L. A. Sequelini		3.615,57		Sem identificação	40,09	1,334198	59,48
07/01/2014			Folha de Pto		5.080,00		Sem identificação	2.739,03	1,31228	3.594,37
29/10/2014			Sist Inf		5.080,00		Deposito a maior	1.648,30	1,372902	2.262,35
					226.011,02			2.916,00	1,31228	3.826,61
					347.725,47					153.238,50

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2013-2014 DANO AO ERÁRIO

121.714,45 ok



data	nome	valor
26/04/2016	sem identificação	BB
14/04/2016	Jorge L A. Santana	BB
14/03/2016	Jorge L A. Santana	BB
14/07/2016	Jorge L A. Santana	BB
11/08/2016	Letícia monte belo	BB
21/01/2016	Letícia monte belo	BB
22/03/2016	Letícia monte belo	BB
18/03/2016	Patric Gates	BB
20/04/2016	Cemig	BB
18/05/2016	Sicab	BB
26/05/2016	Sicab	BB
20/07/2016	Sicab	BB
19/08/2016	Sicab	BB
19/09/2016	Sicab	BB
20/10/2016	Sicab	BB
24/11/2016	Sicab	BB
27/01/2016	Sicab	BB
26/02/2016	Sicab	BB
31/03/2016	Sicab	BB
29/04/2016	Sicab	BB
31/05/2016	Sicab	BB
30/06/2016	BB	BB
01/06/2016	BB	BB
30/08/2016	BB	BB
30/09/2016	BB	BB
24/10/2016	BB	BB
28/11/2016	BB	BB
25/01/2016	BB	BB
24/02/2016	BB	BB
18/04/2016	BB	BB
18/05/2016	BB	BB
20/06/2016	Caixa Econ Federal	BB
25/07/2016	Caixa Econ Federal	BB
25/08/2016	Caixa Econ Federal	BB
19/09/2016	Caixa Econ Federal	BB
20/10/2016	Caixa Econ Federal	BB
21/11/2016	Caixa Econ Federal	BB

[illegible]

192.255,28 04

217.113,04



HORAS EXTRAS INDEVIDAS	
2006	612,98
2007	11.880,60
2008	12.474,63
2009	30.950,54
2010	42.737,79
2011	47.603,84
2012	22.854,26
TOTAL	169.114,64

VALORES ATUALIZADOS - TABELA TIMG dez/19	
Índice	atual.HI
2,0389444	1.249,83
1,945721	23.116,33
1,81498	22.641,20
1,7423968	53.928,12
1,6424658	70.195,36
1,5469438	73.640,47
1,4599964	33.367,14
	278.138,45

VALORES DESVIADOS POR BIÊNIO		VALORES ATUALIZADOS - TABELA TIMG dez/19
2003/2004	2.000,00	4.514,78
2005/2006	3.290,00	6.736,80
2007/2008	27.128,30	51.249,12
2009/2010	22.991,72	38.765,50
2011/2012	146.881,43	223.349,11
2013/2014	121.714,45	163.238,50
2015/2016	192.256,28	217.113,04
TOTAL	516.262,18	704.966,85
	685.376,82	983.105,30





RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2015-2016

Responsáveis Leg: Provedora Beneficiárias: Jorge L. A. Sequenzi
Presidente: Antônio Marco Tranches
Secretário: Aloisio Boneti Amadeo
Controlador: Jorge Luis Alves Sequenzi
Consignadora: Viviani Helena Denzuka de Castro

Maria Ap. Correia de Freitas

Vice-Presidente: Antônio Marco Tranches
Secretário: Aloisio Boneti Amadeo
Controlador: Jorge Luis Alves Sequenzi
Consignadora: Viviani Helena Denzuka de Castro

Atualização Monetária tabela TIMG dez.19

DATA	Data Contab	Nº DOCTO	CREDOR/INOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB	V. COMP	MOTIVACAO	Índice	Atual
18/09/2015	OP84		Socob		1.435,96	1.735,96	Pto Consig maior q o descontado	300,00	1.200.115
21/10/2015	OP71		Socob		1.435,96	1.735,96	Pto Consig maior q o descontado	300,00	1.194.026
18/11/2015	OP79		Socob		1.435,96	1.891,76	Pto Consig maior q o descontado	455,80	1.184.902
15/12/2015	OP87		Socob		1.435,96	1.891,76	Pto Consig maior q o descontado	455,80	1.171.894
30/04/2015	OP42		BB		2.365,69	2.365,69	Pto Consig maior q o descontado	3,00	1.240.227
30/06/2015	OP52		BB		2.614,24	3.702,28	Pto Consig maior q o descontado	1.088,04	1.219.412
31/07/2015	OP51		BB		2.614,24	3.702,28	Pto Consig maior q o descontado	1.088,04	1.210.094
31/08/2015	OP55		BB		1.714,24	3.702,28	Pto Consig maior q o descontado	1.988,04	1.203.116
30/09/2015	OP73		BB		1.714,24	3.702,28	Pto Consig maior q o descontado	1.988,04	1.200.115
01/10/2015	OP75		BB		3.532,57	3.702,28	Pto Consig maior q o descontado	169,71	1.194.026
26/11/2015	OP86		BB		678,24	3.702,28	Pto Consig maior q o descontado	3.024,04	1.184.902
25/12/2015	OP79		Caixa Econ. Federal		678,24	3.702,28	Pto Consig maior q o descontado	3.024,04	1.171.894
23/01/2015	OP71		Caixa Econ. Federal		3.580,93	4.465,98	Pto Consig maior q o descontado	885,05	1.292.407
23/02/2015	OP35		Caixa Econ. Federal		3.849,32	4.734,37	Pto Consig maior q o descontado	885,05	1.273.559
25/03/2015	OP41		Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.497,65	Pto Consig maior q o descontado	885,05	1.258.955
23/04/2015	OP45		Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.805,24	Pto Consig maior q o descontado	1.192,64	1.240.227
22/05/2015	OP51		Caixa Econ. Federal		3.612,60	3.627,78	Pto Consig maior q o descontado	15,18	1.231.484
25/06/2015			Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.804,39	Pto Consig maior q o descontado	1.191,79	1.219.412
23/07/2015			Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.804,39	Pto Consig maior q o descontado	1.191,79	1.210.094
24/08/2015			Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.804,39	Pto Consig maior q o descontado	1.191,79	1.203.116
25/09/2015			Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.804,39	Pto Consig maior q o descontado	1.191,79	1.200.115
23/10/2015			Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.804,39	Pto Consig maior q o descontado	1.191,79	1.194.026
20/11/2015			Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.804,39	Pto Consig maior q o descontado	1.191,79	1.184.902
19/05/2015			Caixa Econ. Federal		3.612,60	4.804,39	Pto Consig maior q o descontado	1.191,79	1.171.894
26/11/2015			Eletronet		-	3.124,00	Saldo Bancária sem Contabilização	3.124,00	1.231.484
10/12/2015			Maria Ap		-	133,01	Saldo Bancária sem Contabilização	133,01	1.184.902
24/06/2015			Palcos Cates		1.016,18	1.039,05	Saldo Bancária a maior	22,87	1.171.894
23/02/2015			Telenor		461,73	572,54	Saldo Bancária a maior	110,81	1.219.412
23/03/2015			Folha de Pão		1.597,18	2.397,18	Saldo Bancária a maior	1.000,00	1.273.559
23/03/2015			Folha de Pão		1.105,09	2.105,09	Saldo Bancária a maior	1.000,00	1.258.955
23/03/2015			Folha de Pão		992,67	1.992,67	Saldo Bancária a maior	1.000,00	1.258.955
22/05/2015			Folha de Pão		1.129,31	2.129,31	Saldo Bancária a maior	1.000,00	1.231.484
22/06/2015			Folha de Pão		1.132,31	2.132,31	Saldo Bancária a maior	1.000,00	1.219.412
20/07/2015			Folha de Pão		4.187,07	5.785,09	Saldo Bancária a maior	1.598,02	1.210.094
20/08/2015			Folha de Pão		2.116,68	3.116,68	Saldo Bancária a maior	1.000,00	1.203.116
21/09/2015			Folha de Pão		1.894,67	2.894,67	Saldo Bancária a maior	1.000,00	1.200.115
21/10/2015			Folha de Pão		1.930,67	3.354,67	Saldo Bancária a maior	1.424,00	1.194.026
20/11/2015			Folha de Pão		1.927,56	2.690,43	Saldo Bancária a maior	762,87	1.184.902
15/06/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	5.458,28	Saldo Bancária sem Contabilização	5.458,28	1.110.374
16/06/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	4.358,28	Saldo Bancária sem Contabilização	4.358,28	1.103.74
13/07/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	666,36	Saldo Bancária sem Contabilização	666,36	1.105,18
18/07/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	2.458,28	Saldo Bancária sem Contabilização	2.458,28	1.105,18
10/08/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	6.528,58	Saldo Bancária sem Contabilização	6.528,58	1.098,152
16/08/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	5.528,28	Saldo Bancária sem Contabilização	5.528,28	1.094,758
05/09/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	6.728,28	Saldo Bancária sem Contabilização	6.728,28	1.094,758
23/09/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	4.576,28	Saldo Bancária sem Contabilização	4.576,28	1.093,883
23/09/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	6.758,28	Saldo Bancária sem Contabilização	6.758,28	1.093,883
21/10/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	6.958,28	Saldo Bancária sem Contabilização	6.958,28	1.092,62
23/11/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	6.728,58	Saldo Bancária sem Contabilização	6.728,58	1.091,262
06/12/2016			Jorge L. A. Sequenzi		-	6.728,58	Saldo Bancária sem Contabilização	6.728,58	1.091,262

2512

03/11/2016	Jorge L.A. Sequeira	-	318,93	Saida bancária sem Contabilização	318,93	1,091262	348,04
12/12/2016	Jorge L.A. Sequeira	-	3.958,28	Saida bancária sem Contabilização	3.958,28	1,091262	4.319,52
20/12/2016	Jorge L.A. Sequeira	-	676,78	Saida bancária sem Contabilização	676,78	1,091262	738,54
22/01/2016	Sem Identificação	-	4.804,39	Saida bancária sem Contabilização	4.804,39	1,161441	5.580,02
27/03/2016	Jorge L.A. Sequeira	-	990,00	Saida bancária sem Contabilização	990,00	1,161441	1.149,83
03/11/2016	Jorge L.A. Sequeira	-	4.568,28	Saida bancária sem Contabilização	4.568,28	1,092076	4.988,68
29/11/2016	Jorge L.A. Sequeira	-	3.528,28	Saida bancária sem Contabilização	3.528,28	1,092076	3.852,97
05/05/2016	Letícia montle beio	-	241,14	Saida bancária sem Contabilização	241,14	1,121256	270,38
26/04/2016	Letícia montle beio	-	722,54	Saida bancária sem Contabilização	722,54	1,128432	820,98
14/04/2016	Letícia montle beio	-	672,41	Saida bancária sem Contabilização	672,41	1,128432	758,77
14/03/2016	Cedexel	175,20	1.285,20	Saida bancária a maior	1.110,00	1,133397	1.258,07
14/07/2016	Pato Caixa	860,67	6.458,28	Saida bancária a maior	5.597,61	1,10518	6.186,37
11/08/2016	Cang	399,07	909,07	Saida bancária a maior	509,58	1,098152	559,60
21/01/2016	Socob	1.695,96	1.891,76	Peto Consig maior q o descontado	255,80	1,161441	297,10
22/07/2016	Socob	1.213,95	1.891,76	Peto Consig maior q o descontado	677,81	1,144164	775,53
18/03/2016	Socob	1.213,95	1.891,76	Peto Consig maior q o descontado	677,81	1,139397	768,23
20/04/2016	Socob	1.403,30	2.081,11	Peto Consig maior q o descontado	677,81	1,128432	764,86
18/05/2016	Socob	1.303,24	1.891,05	Peto Consig maior q o descontado	587,81	1,121256	659,09
20/06/2016	Socob	1.303,24	1.891,05	Peto Consig maior q o descontado	587,81	1,110374	652,69
20/07/2016	Socob	1.303,24	1.891,05	Peto Consig maior q o descontado	587,81	1,10518	649,64
19/08/2016	Socob	1.303,24	1.891,05	Peto Consig maior q o descontado	587,81	1,098152	645,50
19/09/2016	Socob	1.728,32	2.406,13	Peto Consig maior q o descontado	677,81	1,094758	742,04
20/10/2016	Socob	791,98	1.469,79	Peto Consig maior q o descontado	677,81	1,093883	741,44
21/11/2016	Socob	791,91	1.469,79	Peto Consig maior q o descontado	677,88	1,092076	740,26
27/01/2016	BB	678,24	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.024,04	1,161441	3.512,24
26/02/2016	BB	429,79	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,144164	3.744,27
31/03/2016	BB	429,79	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,139397	3.709,03
31/05/2016	BB	429,79	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,121256	3.692,78
30/06/2016	BB	429,79	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,110374	3.669,30
01/08/2016	BB	429,79	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,098152	3.659,69
30/08/2016	BB	429,79	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,098152	3.593,69
30/09/2016	BB	429,79	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,094758	3.582,58
24/10/2016	BB	429,79	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,093883	3.579,72
28/11/2016	BB	429,78	3.702,28	Peto Consig maior q o descontado	3.272,49	1,092076	3.573,66
25/01/2016	Caixa Econ Federal	3.612,60	4.872,63	Peto Consig maior q o descontado	1.260,03	1,161441	1.463,45
24/02/2016	Caixa Econ Federal	3.320,19	4.872,63	Peto Consig maior q o descontado	1.552,44	1,144164	1.776,25
16/04/2016	Caixa Econ Federal	3.320,19	5.143,35	Peto Consig maior q o descontado	2.089,98	1,128432	2.358,40
16/04/2016	Caixa Econ Federal	3.320,19	5.143,35	Peto Consig maior q o descontado	1.823,16	1,128432	2.057,31
18/05/2016	Caixa Econ Federal	3.320,19	5.143,35	Peto Consig maior q o descontado	1.823,16	1,121256	2.044,23
20/06/2016	Caixa Econ Federal	2.895,97	4.863,07	Peto Consig maior q o descontado	1.823,10	1,110374	2.024,32
25/07/2016	Caixa Econ Federal	2.356,60	4.179,70	Peto Consig maior q o descontado	1.823,10	1,10518	2.014,85
25/08/2016	Caixa Econ Federal	2.356,60	4.179,70	Peto Consig maior q o descontado	1.823,10	1,098152	2.002,04
19/09/2016	Caixa Econ Federal	1.873,31	3.696,41	Peto Consig maior q o descontado	1.823,10	1,094758	1.995,85
20/10/2016	Caixa Econ Federal	1.873,31	3.696,41	Peto Consig maior q o descontado	1.823,10	1,093883	1.994,26
21/11/2016	Caixa Econ Federal	1.873,31	3.696,41	Peto Consig maior q o descontado	1.823,10	1,092076	1.990,87

135.173,19 327.429,47 192.256,28 ok

217.113,04



HORAS EXTRAS INDEVIDAS	
2006	612,98
2007	11.880,60
2008	12.474,63
2009	30.950,54
2010	42.737,79
2011	47.603,84
2012	22.854,26
TOTAL	169.114,64

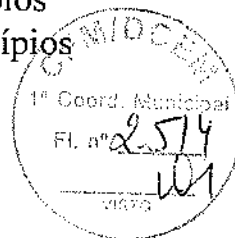
VALORES ATUALIZADOS - TABELA TJMG dez/19	
índice	atual.HE
2,0389444	1.249,83
1,945721	23.116,33
1,81498	22.641,20
1,7423968	53.928,12
1,6424658	70.195,36
1,5469438	73.640,47
1,4599964	33.367,14
	278.138,45

VALORES DESVIADOS POR BIÊNIO		VALORES ATUALIZADOS - TABELA TJMG dez/19
2003/2004	2.000,00	4.514,78
2005/2006	3.290,00	6.736,80
2007/2008	27.128,30	51.249,12
2009/2010	22.991,72	38.765,50
2011/2012	146.881,43	223.349,11
2013/2014	121.714,45	163.238,50
2015/2016	192.256,28	217.113,04
TOTAL	516.262,18	704.966,85
	685.376,82	983.105,30





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Processo nº: 1053915
Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Relator: CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO
Data da Autuação: 25/09/2018

De acordo com a análise de fls. 2500 a 2507.

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro-Relator, em cumprimento ao despacho de fl. 2458.

1ª CFM/DCEM, em 13 de janeiro de 2020.


Maria/Helena Pires
Coordenadora de Área
TC – 2172-2

Processo n.º 1.053.915
Natureza: Tomada de Contas Especial
Procedência: Câmara Municipal de Monte Belo
Ano Ref.: 2018

À Secretaria da Primeira Câmara,

Citem-se os Srs. Jorge Luiz Alves Sequalini, Antônio Marco Tranches, Luiz Carlos de Lima, Ricardo Ribeiro do Prado, Vivian Helena Donizete de Castro e Aloisio Antônio Boneli Almeida, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentar defesa e documentos que julgarem pertinentes acerca dos apontamentos contidos nos autos, sob pena de revelia.

Desacolho a recomendação de citação dos Srs. José Aparecido Alves e Nilson Donizette da Silva (Presidentes da Câmara Municipal de Monte Belo durante os exercícios de 2004, 2007/2010 e 2005/2006, 2011/2012, respectivamente) e dos Srs. Luiz Donizeti da Silva e Gilmar José Ferreira (Secretários da Mesa Diretora da Câmara Municipal durante os exercícios de 2004 e 2007/2012, respectivamente), em virtude da prescrição do poder-dever sancionatório do Tribunal quanto às suas condutas, uma vez que a autuação da Tomada de Contas Especial nesta Corte deu-se em 20/9/18 (fl. 01).

Informe-se que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.





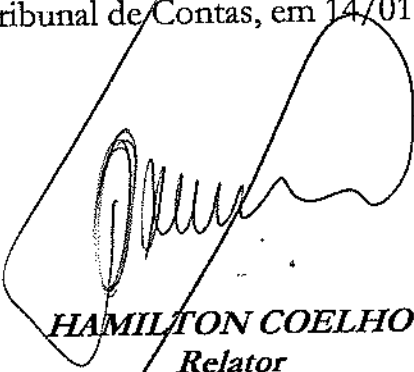
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho



Havendo manifestação encaminhem-se os autos ao órgão técnico para exame conclusivo e, em seguida, ao *Parquet*.

Transcorrido *in albis* o prazo, dê-se vista diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 14/01/20.



HAMILTON COELHO
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 1933/2020

Processo n.: 1053915 - Tomada de Contas Especial

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

Aloisio Antonio Boneli Almeida

Vereador, à época dos fatos.

Recanto Rua Sete de Maio, 724 B.Centro - Monte Belo/MG - 37.115-000

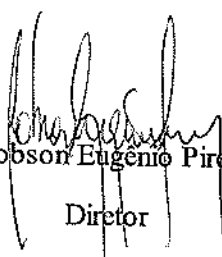
Senhor,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 826673734.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: dec.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 2157/2020

Processo n.: 1053915 - Tomada de Contas Especial

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

À Senhora

Vivian Helena Donizete de Castro

Controladora Interna, à época dos fatos.

Rua Atilio Podesta, 118 B. Centro - Monte Belo/MG - 37.115-000

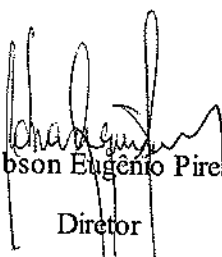
Senhora,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 780473737.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 1932/2020

Processo n.: 1053915 - Tomada de Contas Especial

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Ricardo Ribeiro do Prado
Presidente da Câmara Municipal, à época dos fatos.
Rua 7 de Maio, 39 B.Centro - Monte Belo/MG - 37.115-000

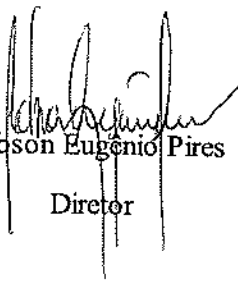
Senhor,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 826773737.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 1931/2020

Processo n.: 1053915 - Tomada de Contas Especial

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

Luiz Carlos de Lima

Secretário Municipal, à época dos fatos.

Chácara Corrego do Lobo, B.Zona Rural - Monte Belo/MG - 37.115-000

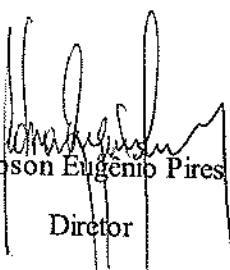
Senhor,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 826873735.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesso: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 1930/2020

Processo n.: 1053915 - Tomada de Contas Especial

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

Antonio Marco Tranches

Controlador Interno e Secretário da Mesa Diretora, à época dos fatos.

Rua 15 de Novembro, 500 Casa B. Centro - Monte Belo/MG - 37.115-000

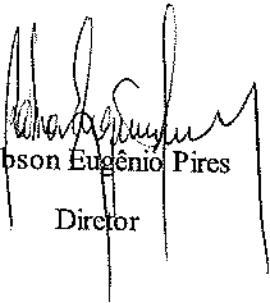
Senhor,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 826373736.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires

Director

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesso: doc.tce.mg.gov.br

Cadastro-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 1929/2020

Processo n.: 1053915 - Tomada de Contas Especial

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

Jorge Luiz Alves Sequalini

Contador, à época dos fatos.

Rua Manoel Francisco Rato, 20 B. Centro - Monte Belo/MG - 37.115-000

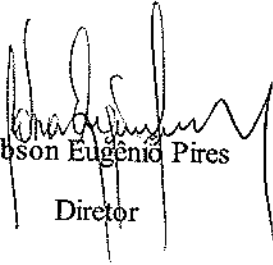
Senhor,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 827273733.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires

Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

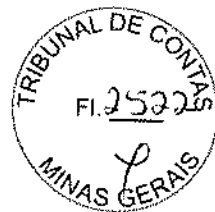
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

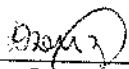


Processo n. 1053915

Data: 19/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 1929/2020.


Darlene Luz-Souza

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

TCMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Num. Ofício: 1929/2020

Proc./Doc.: 1053915

Destinatário:
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

Endereço:
RUA MANOEL FRANCISCO RATO - 20 -
CENTRO
37115000 - MONTE BIELO - MG

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

PAIS / PAYS

RATO / VALEUR DÉCLARÉ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Elvira Sequenzini

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Mat.: 8.412.145-9

11 MAR 2020

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC0465 / 16

114 x 186 mm





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

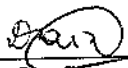


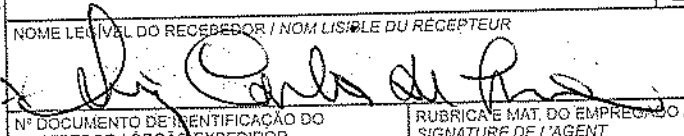
Processo n. 1053915

Data: 19/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 1931/2020.


Darlene Luz Souza

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME / NOME SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		14 ABR 2020	
TCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA			
ENC	Num.Ofício: 1931/2020		
	Proc./Doc.: 1053915		
	Destinatário		
CEP	LUIZ CARLOS DE LIMA	PAÍS / PAYS	
	Endereço:		
NAT	CHACARA CORREGO DO LOBO -		
	ZONA RURAL	D / VALEUR DÉCLARÉ	
ASS	37115000 - MONTE BIELO - MG		
		O CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		13 MAR 2020	
			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORÇÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		AB. Jo. 301. 301	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

76240203-0 FC0463 / 16 114 x 188 mm





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

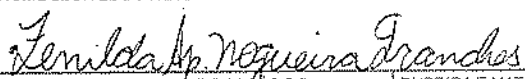


Processo n. 1053915
Data: 19/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 1930/2020.


Darlene Luz Souza

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
TCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA			
EP	Num. Ofício: 1930/2020		
	Proc./Doc.: 1053915		
CE	Destinatário:		PAÍS / PAYS
	ANTONIO MARCO TRANCHES		
NE	Endereço:		DO / VALEUR DÉCLARÉ
	RUA 15 DE NOVEMBRO - 500 - CASA		
	CENTRO		
AS	37115000 - MONTE BIELO - MG		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		Mat: 13649	ITO
		1303 2	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		13 MAR 2020	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
Ueliton José Ferreira			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



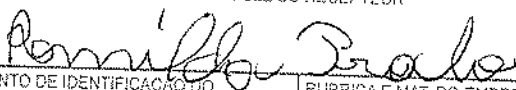
Processo n. 1053915

Data: 19/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 1932/2020.


Darlene Luz Souza

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOT	TCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA		22 ABR 2020
EN	Num. Ofício: 1932/2020		
	Proc./Doc.: 1053915		
	Destinatário:		
CEI	RICARDO RIBEIRO DO PRADO		PAÍS / PAYS
	Endereço:		
NAT	RUA 7 DE MAIO - 39.		
	CENTRO		
ASI	37115000 - MONTE BELO - MG		QUANTIDADE / VALEUR DÉCLARÉ
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		Mat.: 13649	TO
		11032	CARIMBO DE ENTREGA
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	11 MAR 2020
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		Ueliton José Ferraz	
75240203-0		Mat. 84121456	
FC0463 / 16			
			114 x 166 mm





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1053915

Data: 19/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 1933/2020.


Darlene Luz Souza

 AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO. / NOM. OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
TC/MG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA			
E Num. Ofício: 1933/2020		14 ABR 2020	
Proc./Doc.: 1053915			
Destinatário:		PAÍS / PAYS	
ALOISIO ANTONIO BONELI ALMEIDA			
Endereço:		DO / VALEUR DÉCLARÉ	
RECANTO RUA SETE DE MAIO - 724 - CENTRO			
37115000 - MONTE BELO - MG			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO ENREGADOR / SIGNATURE DE L'EXPÉDIENT	
		Mat.: 8.412.145-9	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

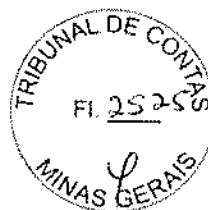
EQ0463 / 16

114 x 186 mm





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1053915

Data: 21/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 2157/2020.

Darlene Luz Souza
Darlene Luz Souza

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NO	TCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA		
EN	Num. Ofício: 2157/2020		
	Proc./Doc.: 1053915		
	Destinatário:		
CE	VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO		
	Endereço:		
NA	RUA ATILIO PODESTA - 113 -		
	CENTRO		
AS	37115000 - MONTE BELO - MG		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		Mat. 13549	TO
<i>Tuliano P. Lopes</i>		0532	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORC. DO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		<i>Tuliano P. Lopes</i>	05 MAR 2020
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0453 / 16 114 x 166 mm



REGISTRO DE CARGA DE PROCESSO

Processo n. 105 3915

Natureza: Demanda de Contas Especial

Declaro ter retirado da Secretaria da 1ª Câmara, o processo em epígrafe, numerado de fls. 01 a 2525, com 9 volumes e - pastas anexas.

Declaro, ainda, estar ciente¹ de que a devolução dos referidos autos deverá ser feita, impreterivelmente, até às 18:00 horas do dia 18/06/2020 nos termos da Resolução nº 02/2002.

Belo Horizonte, 09/06/2020

Lisandro Carvalho de Almeida / OAB/MG 104.783
Assinatura e nº da OAB
(Anexar Procuração e cópia da Carteira da OAB)

Nome do(a) Advogado(a): LISANDRO CARVALHO DE ALMEIDA LIMA
Endereço: R. FERNANDES TOURINHO, 470, S/108 -

Telefone: 2108-5244 - Celular: 99775-9662 - Fax: -

Endereço Eletrônico: lisandroch@hotmil.com

Renata Concato
Atendente - Matrícula

¹ - Resolução: 12/2008 ("MG" 19-12-2008)

Art. 185. Estando a parte com vista dos autos, seu respectivo advogado poderá exercê-la fora de secretaria, observado o prazo concedido.

§ 4º O advogado que deixar de devolver os autos no prazo fixado será intimado a fazê-lo, sob as penas da lei, mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, envio de fac-símile, mensagem eletrônica ou via postal e perderá o direito a que alude o caput deste artigo, sem prejuízo da representação à Ordem dos Advogados do Brasil, e, se for o caso, do encaminhamento ao Ministério Público junto ao Tribunal para as providências que entender cabíveis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: LISANDRO CARVALHO DE ALMEIDA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: MG0163461 SSP MG

CPF: 039.608.476-10 DATA NASCIMENTO: 17/09/1976

MUNICÍPIO: MARCO REGIS DE ALMEIDA LIMA
 ADALETE NUNES CARVALHO LIMA

FIMELIAÇÃO: ACC: CALHA:

Nº REGISTRO: 00662527107 VALIDEZ: 15/02/2023 1ª HABITAÇÃO: 28/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUAXUPE, MG DATA EMISSÃO: 19/02/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DETHAN/MG 43664061869
 MG529057425

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1634097090

PROIBIDO PLASTIFICAR 1634097090





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho



Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

EXP. GAB. CONS. SUBST. HC N.º 021/2020

De: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Para: Secretaria da Primeira Câmara

Ref.: Petição protocolizada, sob o n.º 6124511/2020, pelo Sr. Antônio Marcos Tranches, referente à Tomada de Contas Especial n.º 1.053.915

Senhor(a) Diretor(a),

Juntem-se este Expediente, o Expediente n.º 155/2020, dessa Secretaria, a petição protocolizada sob o n.º 6124511/2020 e os documentos que a acompanham aos autos da Tomada de Contas Especial n.º 1.053.915.

Trata-se de pedido de vista dos autos fora de cartório formulado pelo Sr. Antônio Marcos Tranches, com fundamento no disposto no § 3º do art. 8º da Portaria n.º 20/PRES/2020, cuja redação atual foi estabelecida no art. 2º da Portaria n.º 35/PRES/2020.

Os autos encontram-se em Secretaria, com vista para os responsáveis, pelo prazo comum previsto no § 1º do art. 185 do Regimento Interno. Todavia, os prazos processuais encontram-se suspensos nesta Corte de Contas entre os dias 23/03/20 e 19/6/20, nos termos da referida Portaria n.º 35/PRES/2020.

Tendo em vista as medidas temporárias de prevenção ao contágio e à propagação do Coronavírus COVID-19 no âmbito do Tribunal, a situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Estado por meio do Decreto com numeração especial n.º 113, de 12/03/20, e, no âmbito local, no Decreto Municipal n.º 17.297, de 17/03/20, defiro, em caráter excepcional, o pedido de vista dos autos, fora de cartório, formulado pelo Requerente, pelo prazo de cinco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

dias, nos termos do art. 185 do Regimento Interno e do art. 8º da referida Portaria n.º 20/PRES/2020.

A fim de assegurar tratamento isonômico aos demais responsáveis apontados na ação de controle em referência, autorizo, desde já, vista sucessiva dos autos, por ordem de solicitação, em idêntico prazo e condições aos acima especificados, aos litisconsortes que porventura a requeiram no prazo regimental.

Intime-se o requerente e dê-se prosseguimento.

HAMILTON COELHO
Conselheiro Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Exp. n. 155/2020/SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

De: SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Para: GABINETE DO CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Processo n.: 1053915, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em: 26 de maio de 2020

Senhor(a) Conselheiro(a),

Recebido nesta Unidade o documento protocolizado sob o n. 6124511/2020 apresentado pelo Sr. ANTONIO MARCO TRANCHES, submeto-o à consideração de V. Exa.

Informo-lhe, por oportuno, que o processo em referência se encontra SECRETARIA DA 1ª CÂMARA.

Respeitosamente,

Robson Eugênio Pires

Diretor



Executor: E.R.S.C.

PROTOCOLO

De: Lisandro Lima <lisandrolima@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 14:40
Para: protocolo@tce.gov.mg.br
Cc: Julio Cezar Boneli
Assunto: Pedido de Vista TCE 1.053.915/2018
Anexos: Procuração e Substabelecimento 3.pdf



Prezado(a),

Tendo em vista a determinação desse Tribunal de Contas que, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, deve-se fazer agendamento de horário com a secretarias, venho, portanto, solicitar vista dos autos de Tomada de Contas Especial nº 1.053.915/2018, em trâmite na 1ª Câmara. Em anexo, junto procuração e substabelecimento.

Atenciosamente,

Lisandro Carvalho de Almeida Lima
OAB/MG 104.783

Telefones para contato: (31) 99715-9662 ou (31)2512-3634

E-mail/Fax



MONTE BELO

0006124511 / 2020

21/05/2020 10:03



JULIO CEZAR BONELI
OAB - MG 47.826

ANDRESA CIMENE RABELO DE MELO
OAB - MG 185.981

PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA "ET EXTRA"

Por este instrumento particular de Procuração, eu, (nós): **ANTONIO MARCO TRANCHES**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF n.º 832.227.826-87, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 500, nesta cidade de Monte Belo - MG,

nomeio (amos) e constituo (imos) bastante procurador (es) o Dr. **JULIO CEZAR BONELI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Minas Gerais sob n.º 47.826, CPF n.º 449.942.066-00, e a Dra. **ANDRESA CIMENE RABELO DE MELO**, brasileira, divorciada, advogado inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Minas Gerais sob n.º 185.981, com escritório na Av. Getúlio Vargas, n.º 104, na cidade de Monte Belo - MG., podendo os ditos procuradores agirem em conjunto ou separadamente, à quem concedo (emos) os poderes da cláusula "ad judicium", em especial para:

DEFENDÊ-LO NO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, AUTOS N.º 1053915, EM TRAMITE PELA SECRETARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

podendo dito procurador representar o (s) outorgante (s) perante quaisquer juízo ou repartições, ou seja, representar o (s) outorgante (s) junto a Repartições Públicas, Municipais, Estaduais e Federais, assumir compromissos e assinar os termos respectivos, transigir, desistir, substabelecer, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento do que neste instrumento se contém.

Monte Belo, 19 de maio de 2020.

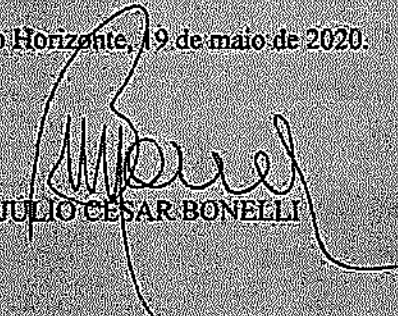

ANTONIO MARCO TRANCHES

Av. Getúlio Vargas, n.º 104, Centro - Monte Belo - MG CEP 37.115-000
Fone: (35) 3573-1334 e-mail: advocaciaboneli@hotmail.com

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, eu, **JÚLIO CÉSAR BONELLI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG nº 47.826, com escritório situado à Av. Getúlio Vargas, nº 104, município de Monte Belo - MG, substabeleço, com reserva de poderes, a **LISANDRO CARVALHO DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG nº 104.783, o qual possui escritório profissional situado à Rua Fernandes Tourinho, nº 470, sala nº 608, Savassi, município de Belo Horizonte/MG, Cep: 30.112-000, os poderes a mim outorgados pelo instrumento de procuração já devidamente juntado aos autos da Tomada de Contas Especial nº 1053915, que tramita na 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo praticar todos os atos para o bom e desempenho deste mandato.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.



JULIO CÉSAR BONELLI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO MARCO TRANCHES



DOCUMENTAÇÃO / ORG. EMISSOR
M6235094 **SBP** **MG**

CPF **832.227.826-87** DATA NASCIMENTO **02/04/1971**

RELACÃO
MANOEL TRANCHES BUENO
ANA FRANCISCA DE JESUS

PERMISSÃO **D** ACC **D** CATEGORIA **D**

Nº REGISTRO
01198024685

VALIDADE
18/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/05/1990

OBSERVAÇÕES

EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUAXUPE, MG

DATA EMISSÃO
19/11/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

58249685110
MG565948474

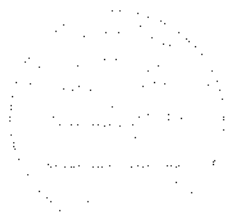
MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1963843191

PROIBIDO PLASTIFICAR

1963843191





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1053915

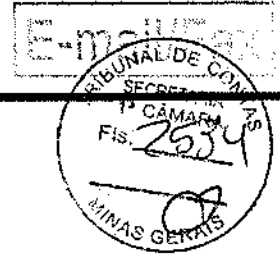
Data: 23/10/2020

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei a estes autos a documentação de fl(s) 2530/2532, protocolizada sob o n.º 6124511/2020, encaminhada por ANTONIO MARCO TRANCHES, em cumprimento à determinação de fl(s). 2528.


Mauricio Magno Ribeiro Machado Nunes





PROTOCOLO

De: valcimara.moraes <valcimara@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de outubro de 2020 10:42
Para: PROTOCOLO
Assunto: DEFESA VIVIAN HELENA-PARTE I DE 2
Anexos: DEFESA VIVIAN-Manifesto.pdf; ATRIBUICOES CARGO20201016_17361223-Manifesto.pdf; Resolucao 051-2017 atribuicoes do cargo-Manifesto.pdf; PROCURACAO VIVIAN-Manifesto.pdf; DENUNCIA DO MP CONTRA JORGE LUIZ20201016_14501298-Manifesto.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Ronan Costa
Mat. 180.384
TCEMG

Prezados Boa Tarde,

PRIMEIRAMENTE DESCONSIDERAR OS EMAILS ANTERIORES POR QUE FORAM ANEXADOS SEM ASSINATURA DIGITAL.

Estou tentando enviar via eTCE uma defesa, há vários dias, sendo que já entrei em contato com a pessoa de RENATA da primeira Câmara a qual me direcionou para o Setor de protocolo, sendo que em referido setor estou a dias falando com as pessoas de Ronan, Diego, Reginaldo e Roberto, assim como setor de ajuda no Fale com TCE, mas não consegui êxito em efetuar o protocolo através do eTCE, uma vez que mesmo assinando os documentos aparece a mensagem para assinar, assim como nas demais vezes aparece a mensagem de erro em vermelho e não dá prosseguimento, motivos pelos quais fui orientada a efetuar o protocolo através deste email. Aguardo retorno, att. Valcimara Maria Moraes.

Processo Tomada de Contas Especial 1.053.915.
PARTES VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO
ADVOGADA VALCIMARA MARIA MORAES



MONTE BELO

0006614711 / 2020

19/10/2020 15:17



ADVOCACIA



Valcimara Maria Moraes – OAB/MG 96.685

End. Rua Cel. João Ev. Dos Anjos, nº 884-A – Centro – Monte Belo – MG – CEP 37115-000
Telefax: (35) 3573-1432 – Celular: (35) 9133-5994 – e-mail: valcimara@yahoo.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ref. Processo 1053915

Protocolo/Ano: 4899410 / 2018

VIVAN HELENA DONIZETE DE CASTRO, brasileira, casada, agente Legislativo II, portadora do CPF de nº 051.864.326-36 e RG 11.575.154, residente e domiciliada na Rua Atílio de Podestá, 118, na cidade de Monte Belo-MG, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de sua Advogada, infra assinado, ajuizar

DEFESA

em face do processo de Tomada de Contas Especial instaurado, e, ao final requerer o que segue.

BREVE RELATO DOS FATOS:

Trata-se de processo de tomada de contas instaurado para apurar desvio de cerca de R\$ 528.000,00, das contas da Câmara Municipal de Monte Belo-

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

MG, ocorrido no período compreendido entre 2004 a 2016. Apurou-se através da Tomada de Contas Especial, promovida pela própria Câmara e posteriormente pela comissão do TCE-MG, que referidos desvios foram realizados através de créditos em contas correntes, cheques e pagamentos de horas extras indevidas.

Apurou-se ainda que referidos desvios foram realizados pelo então contador/tesoureiro da Câmara Municipal da época, senhor Jorge Luiz Alves Sequalini, pelo período que vai de 2004 a 2016 e que somente referida pessoa foi o beneficiário dos valores desviados.

Apurou-se ainda que a pessoa de VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO, foi quem descobriu os desvios e informou o Presidente da Câmara na época.

DO FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO:

Primeiramente nobre Conselheiro, importante trazer ao conhecimento de Vossas Excelência, que a pessoa ora citada, trata-se de uma pessoa de bem, honesta, trabalhadora, funcionária pública municipal, concursada, contando com 20 anos de serviços prestados, que até a ocorrência destes fatos, nunca teve contra si, nenhum processo de origem civil, criminal, trabalhista ou administrativo, por que sempre pautou sua vida, pelo que é probo, correto, licito e legal.

Foi concursada para o cargo de Agente Legislativo, conforme atribuições do cargo em anexo, nunca exercendo atividades na área contábil e financeira, até por que não faz parte das suas atribuições. Foi depois nomeada para fazer parte da Comissão do Controle Interno, juntamente com outros vereadores.

Sempre desempenhou com zelo, presteza e dedicação sua função, cumprindo esclarecer que não exercia cargo de chefia, assim como a pessoa de JORGE LUIZ, nunca foi seu subordinado, muito pelo contrário, quando passou no concurso público e assumiu seu cargo de Agente Legislativo, a pessoa de Jorge Luiz já era funcionário da Câmara e já era quem cuidava de toda a parte contábil e financeira, sendo que sempre recebia relatórios expedidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, das mãos da pessoa de Jorge Luiz, para serem arquivados, com informações que todas as cotas das Câmara haviam sido aprovadas sem

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.



ressalvas, conforme comprovantes em anexo.

Portanto Excelência, quando passou no concurso para Agente Legislativo, verificou que seu quadro de funcionários contava com quatro pessoas, sendo senhor Jorge Luiz Alves Sequalini, responsável pelo financeiro/tesoureiro e contador, a mesma, uma telefonista e uma auxiliar de limpeza e jamais desconfiou de qualquer atitude ilícita por parte do contador/tesoureiro.

Cumprindo esclarecer que a pessoa de Jorge Luiz era tido como um funcionário público exemplar, **que contava já com 24 anos de serviço público**, nada tendo até aquele momento que o desabonasse, considerando ser Monte Belo-MG, uma cidade muito pequena, onde basicamente todos conhecem todos, Jorge Luiz era tido uma pessoa sem qualquer vaidade aparente, ou gastos que pudessem gerar qualquer suspeita, sempre residia com a família em casas alugada, pessoa de hábitos simples, aparência muito humilde, vestia-se modestamente, sem vida social, nunca fazia viagens de férias, sempre andava a pé, nunca possuiu um veículo automotor ou moto que fosse, não era visto em bares, festas, casas noturnas e sequer frequentava confraternizações ou comemorações, sempre focado no trabalho e de pouca conversa, motivos pelos quais, jamais desconfiou de sua pessoa, aliás, foi um choque tão grande para que este citado os desvios perpetrados pelo então contador/tesoureiro, que o mesmo não se recuperou até os dias atuais e se encontra inclusive em tratamento médico.

Como agente Legislativo, cumpria as atribuições de seus cargo que em nada se referiam a parte contábil/financeira, e a pessoa de Jorge Luiz, dava continuidade aos trabalhos da forma como eram realizados há décadas, e nunca tinha havido qualquer suspeita de fraude ou desvio, tanto que todas as contas sempre foram aprovadas pelo Tribunal de contas de Minas Gerais e pelos demais vereadores, quando as mesmas eram submetidas ao plenário.

Passados vários anos trabalhando como Assistente Legislativo, por imposição do próprio TCE_MG, salvo engano, foi criada a comissão de controle interno, que era composta pela mesma e por vereadores e apesar de não possuir formação técnica como contador ou Administração pública, sempre verificava as Notas de Empenho, conferia os cheques, as notas de despesas, contratos, licitações, etc., questionava suas dúvidas com o próprio Jorge Luiz, outras vezes

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

com o Assessor Jurídico, com os outros membros do Conselho Interno, sempre sendo afirmado por todos, que tudo estava dentro da licitude e legalidade.

Como da mesma forma procedia o Secretário, assim como toda a documentação contábil financeira era apresentada aos demais membros do Controle Interno, sendo que NUNCA nenhuma suspeita por parte do Secretário, do Presidente ou dos demais membros do Controle Interno, chegaram até o Presidente a mesma.

Como desde que veio trabalhar na Câmara, toda a parte contábil e financeira era realizada pela pessoa de Jorge Luiz e como a Câmara não possuía outros funcionários, nem existia até então necessidade para contratá-los, por que as despesas mensais eram poucas, basicamente folhas de pagamentos, repasses para Instituto de Previdência, FGTS, Pasep, INSS, água, luz, telefone, Internet, despesas com material de consumo, reparos, despesas de viagens, diárias, despesas com automóvel, cursos, assinaturas legislativas, empresas que prestavam assessoria, etc., jamais foi cogitada a possibilidade de Jorge Luiz, estar fraudando documentos, notas de empenho, cheques, descontando os cheques que eram para pagamento e se apropriando dos valores e não efetuando os pagamentos devidos, assim como adulterando os valores a serem pagos.

Sempre os membros do Conselho se reuniam, eram apresentados os documentos e gastos efetuados naquele mês, licitações, contratos, notas, cheques e conferidos, ocorre que depois, constatou-se que referidos documentos eram falsos, eram forjados/adulterados pelo contador que após submetê-los a aprovação das pessoas responsáveis, inutilizava os mesmos e se apropriava dos valores.

Como era somente o mesmo que possuía a senha das contas bancárias e a chave de acesso aos aplicativos bancários, o mesmo baixava os extratos, procedia a adulteração e apresentava os extratos adulterados, comprovando desta forma, um saldo bancário inexistente e após esta apresentação, o mesmo inutilizava os documentos adulterados e como toda documentação contábil e financeira ficava na sala dele, era fácil para o mesmo proceder desta forma, aliado ao fato de que esta citada, tinha toda a parte legislativa e assessoramento dos 11 vereadores no início e 09 depois para dar assistência, aliado ao fato de que

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.



organizava todas as reuniões, projetos, elaborações atas, leis, resoluções, decretos, requerimentos, emendas, preposições, pareceres, portarias, relatórios, ofícios, atendimento ao público, assessoramento aos parlamentares, além de cuidar da parte de inventário, classificação, registro do patrimônio e mobiliário da Câmara e demais tarefas correlatas a sua função.

Como durante estes vinte anos de serviços prestados, nunca chegou ao conhecimento da mesma nenhuma reclamação por falta de pagamento ou pagamento em atraso, ou suspeita de qualquer irregularidade, sempre todas as notas de empenho conciliando com os cheques, extratos, recibos, balancetes, orçamento, etc., **AS CONTAS SENDO TAMBÉM CONFERIDAS PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS**, não dispunha esta requerente de mecanismos para suspeitar de qualquer irregularidade, até por que somente se percebeu os desvios, quando a conta bancária praticamente zerou e não foram realizados os pagamentos, e esta citada começou a questionar o mesmo sobre o porquê de tais atrasos, sendo que no começo foi dito que era problema do sistema e como esta citada começou a insistir para saber quais eram estes problemas e Jorge Luiz passou a dar informações desencontradas e a ficar extremamente nervoso, considerando que a mesma não possuía as senhas e nem cartões bancários e nem tinha autonomia para buscar informações sozinha junto ao Banco Brasil, chamou a pessoa do Presidente e lá se constatou a ausência de saldo nas contas e mesmo assim, para se confirmar os desvios e fraudes perpetradas pelo mesmo, foi necessário a Câmara contratar empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA** e profissionais especializados para tanto, assim como o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, necessitou e ajuda de analista especializado.

Portanto, não pode a Pessoa de Vivian Helena, ser RESPONSABILIZADA pelos desvios e fraudes cometidos pela Pessoa de Jorge Luiz Alves Sequalini, assim como ser imputado a mesma a conduta de deixar de fiscalizar as atividades desempenhas por agente de plano hierárquico inferior, na verificação de sua conduta, quanto as aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, uma vez que **Jorge Luiz NUNCA FOI SEU SUBORDINADO e os meios utilizados pelo contador/tesoureiro para induzir e manter todos em erro, foram fraude, adulteração, falsificação, abuso de confiança, ou seja, meios ardis que jamais poderiam ser descobertos se não houvesse acabado o**

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

dinheiro.

CERCEAMENTO DE DEFESA

Nobre Conselheiro, esta citada, sente-se cerceada em sua defesa, uma vez que não conseguiu entender até agora, qual é a conduta ilícita ou improba que está sendo imputada a ela, uma vez que todos os procedimentos instaurados até agora, ou seja, **Ação Criminal 0011554-70.2017.8.13.0430, Ação Civil Pública 0011562-47.2017.8.13.0430, Processo de Sindicância 001/2017 e Tomada de Contas Especial 01/2017 da Câmara de Monte Belo-MG**, cada um formado por pessoas distintas e diferentes, sendo Promotores de Justiça, Delegados, funcionários Públicos e Auditores contábeis, fiscais e Advogados, todos **UNANIMAMENTE**, consideraram somente a pessoa de Jorge Luiz Alves Sequalini, **como o responsável pelo desvio do dinheiro e o único beneficiário.**

ALIAS ESTÁ CITADA SEQUER FOI CHAMADA COMO TESTEMUNHA NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO FORUM DE MONTE BELO-MG, POIS EXERCIA UM CARGO DE NIVEL INFERIOR AO DE JORGE LUIZ, OU SEJA, ERA SUBORDINADA A ELE E NÃO O CONTRÁRIO.

Quais são os valores que foram desviados durante o período em que o a mesma é funcionária? Até por que segundo consta no relatório juntado pela Conselheira Tatiana Melo Vieira Xavier, analista de Controle Externo, entre os anos 2004 a 2016, foram desviados cerca de 685.000,00, mas foi constatada diferença de aproximadamente R\$ 170.0000,00, da auditoria realizada pela Câmara com a auditoria realizada pelo Tribunal de contas de Minas Gerais.

Portanto, se até mesmo entre pessoas gabaritadas, qualificadas e com formação específica para realizar auditoria está havendo divergência, imagina como seria possível, está citada, pessoa simples e humilde, sem nenhuma qualificação específica para o caso, apurar tais fatos.

Até o presente momento, não se sabe exatamente e não citaram quais foram os pagamentos indevidos, quais foram os cheques adulterados, quais foram

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.



as transferências bancárias irregulares ocorridas no período, quais foram as ordens de pagamento adulteradas no sistema contábil, quais cheques não foram contabilizados, quais foram os créditos efetuados por Jorge Luiz em sua conta corrente particular com recursos da Câmara no período de 2015 a 2016, etc.

Ora Nobre Conselheiro, é humanamente impossível citar a pessoa de VIVIAN HELENA, para se defender de um fato genérico, de coisas que aconteceram inclusive sob a Presidência de outras pessoas, há décadas, sem descrição pormenorizada dos fatos ilícitos e ilegais que estão sendo imputados a ela.

Ora, restou comprovado o desvio e quem foi seu beneficiário, assim como a forma que tais fatos ocorreram, restando divergências entre os valores, então perguntamos, **DE QUAL CONDUTA DEVE A PESSOA DE VIVIAN HELENA SE DEFENDER? QUAIS SÃO OS FATOS ILÍCITOS E ILEGAIS QUE ESTÃO SENDO IMPUTADOS A MESMA? EM QUE PERÍODO E CIRCUNSTÂNCIAS OCORRERAM? QUAL FOI A PARTICIPAÇÃO OU CONTRIBUIÇÃO DE VIVIAN HELENA PARA QUE TAIS FATOS OCORRESSEM? HOUVE A COMPROVAÇÃO OU INDÍCIOS AO MENOS DE PROVA DE QUE TENHA A PESSOA DE VIVIAN HELENA, AJUDADO, CONTRIBUIDO OU SE BENEFICIADO DE ALGUMA FORMA COM OS VALORES DESVIADOS? A CONDUTA DE VIVIAN HELENA FOI DETERMINANTE OU CONTRIBUIU PARA A OCORRÊNCIA DOS DESVIOS? QUAIS FORAM OS VALORES DESVIADOS EXATAMENTE?**

As indagações acima são o mínimo que deveria existir de forma clara, coesa, extirpe de dúvidas para que estivesse sendo observado o devido processo legal e sendo dado a mesma a amplitude para realizar sua defesa, uma vez que a pessoa de Jorge Luiz desviou valores durante anos, mais de uma década para ser mais exato, não existindo a menor possibilidade da mesma efetuar uma defesa ampla, em face da debilidade da denuncia e dos fatos imputados, uma vez que a mesma não está sabendo do que está sendo acusada, uma vez que já restou evidente quem fraudou e desviou e não foi imputada nenhuma conduta ilegal ou ilícita para que a mesma pudesse nortear sua defesa.

Para que alguém possa se defender, tem que existir uma denúncia? Onde está a denúncia? E esta denúncia deve conter a exposição do fato delituoso,

Este documento foi assinado digitalmente por Valcínara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

descrito em toda a sua essência e narrado com todas as suas circunstâncias, o que é fundamental para a defesa. Denúncia que deixa de estabelecer a necessária vinculação da conduta individual de cada agente aos eventos delituosos, qualifica-se como denúncia inepta, que viola o devido processo legal e inviabiliza a Direito Constitucional de Ampla Defesa.

ILEGITIMIDADE PASSIVA:

Torna-se evidente, que não pode a pessoa de VIVIAN HELENA, integrar a relação processual na condição de Responsável ou interessado, sendo parte ilegítima para figurar no Polo Passivo, uma vez que não teve nenhuma participação e em nada contribuiu diretamente ou indiretamente com as condutas geradoras do dano, as quais foram todas realizadas pelo contador/tesoureiro Jorge Luiz em benefício próprio, tanto que nos quatro procedimentos que foram abertos até a presente data, Ação Criminal 0011554-70.2017.8.13.0430, Ação Civil Pública 0011562-47.2017.8.13.0430, Processo de Sindicância 001/2017 e Tomada de Contas Especial 01/2017 da Câmara de Monte Belo-MG, cada um formado por pessoas distintas e diferentes, sendo Promotores de Justiça, Delegados, funcionários Públicos e Auditores contábeis, fiscais e Advogados, todos **UNANIMAMENTE**, consideraram somente a pessoa de Jorge Luiz Alves Sequalini, como o único responsável pelo desvio do dinheiro e beneficiário dos valores.

A pessoa de VIVIAN HELENA não praticou nenhuma conduta ilegal, não recebeu nenhum valor, não autorizou nenhum pagamento seja ele devido ou não, não, não ordenou despesas, não assinava cheques, assim como não os preenchia, não fazia pagamentos e era subordinada ao mesmo e não o contrário, portanto não tinha o dever de fiscalizar seus atos, muito pelo contrário.

Onde estão as despesas que foram ordenadas indevidamente pela pessoa de VIVIAN HELENA?

Não existem!!! O que existem são Notas de empenho e cheques fraudados e falsificados pelo Contador. Outras vezes cheques que eram emitidos para pagamento de despesas da Câmara e ao invés de pagá-las, o mesmo se apoderava dos valores e não efetuava os pagamentos, forjava

Este documento foi assinado digitalmente por Valcinara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.



e falsificava os recibos, apresentava aos Presidentes e secretários e depois inutilizava os mesmos.

Estão Tramitando na Comarca de Monte Belo-MG, dois processos em desfavor da pessoa de Jorge Luiz Alves Sequalini, um criminal nº 0011554-70.2017.813.0430, pelo qual o mesmo foi condenado por peculato a pena de 7 anos 6 meses de reclusão e 18 dias multa, já com transito em julgado e outro processo, uma ação civil pública nº 0011562-472017.813.0430, que está em fase de instrução.

Se tais fatos ocorreram, foram em virtude das condutas de fraude e falsificação de documentos, perpetradas pelo Contador em benefício próprio, tanto que o Ilustre Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Fernandes dos Santos, instaurou um procedimento Investigatório, feito que tramitou na comarca de Monte Belo-MG, sob o nº 0430.17.000001-1 e depois se transformou no processo crime 0011554-70.2017.813.0430, cópia da denúncia e da sentença em anexo e após ouvir dezenas de pessoas, ofereceu denuncia somente contra a pessoa de Jorge Luiz, tendo em vista que todas as pessoas ouvidas foram unânimes em declarar **que " O denunciado tinha a função de preenches as notas de empenho e os cheques da Câmara de Vereadores. Ele apresentava a documentação correta aos Presidentes da Casa, no entanto, após a assinatura desta, ele inutilizava a nota de empenho verdadeira e juntava outras falsas aos cheques emitidos nominalmente a ele"**

DA DESPROPORCIONALIDADE

Ao tratarmos de processo sancionador no âmbito da Administração Pública, não podemos deixar de lado o que dispõe a Lei nº 9.784/1999:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

(...)

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

observados, entre outros, os critérios de: (...)

VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Ou seja, qualquer penalidade a ser aplicada requer uma proporcionalidade adequada ao presente caso.

Ademais, **não há qualquer evidência de má fé, dolo ou culpa comprovada, por parte de VIVIAN HELENA, exigindo por parte da Administração Pública uma avaliação razoável** conforme doutrina de Maria Silvia Zanella Di Pietro:

*"Mesmo quando o ilegal seja praticado, é preciso verificar se houve culpa ou dolo, **se houve um mínimo de má fé que revele realmente a presença de um comportamento desonesto.**" (in Direito Administrativo, 12ª ed., p.675)*

Desta forma, mesmo que se demonstrasse comprovada alguma irregularidade, é crucial que seja observada a inexistência de má fé e dolo para fins de adequação da penalidade a ser imposta em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Nesse sentido, para Joel de Menezes Niebuhr, a sanção deve estar intimamente atrelada às circunstâncias do ato, em observância ao princípio da proporcionalidade:

"O princípio da proporcionalidade aplica-se sobre todo o Direito Administrativo e, com bastante ênfase, em relação às sanções administrativas. [...]. Ao fixar a penalidade, a Administração deve analisar os antecedentes, os prejuízos causados, a boa ou má-fé, os meios utilizados, etc. Se a pessoa sujeita à penalidade sempre se comportou adequadamente, nunca cometeu qualquer falta, a penalidade

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.



já não deve ser a mais grave. A penalidade mais grave, nesse caso, é sintoma de violação ao princípio da proporcionalidade." (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Ed. Fórum: 2011, p. 992);

Em sintonia com este entendimento, Eduardo Arruda Alvim esboça a relevância da conjuntura entre razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos, em especial nos que refletem em penalidades:

"Na fixação da pena (que se dará mediante processo administrativo, para o qual a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade do processo respectivo - art.5º, LV) de multa, assim, tomar-se ao pôr base três verdadeiros conceitos vagos (gravidade da infração, vantagem auferida, e condição econômica do fornecedor), que se inter-relacionam, e devem ser preenchidos diante do caso concreto, pela autoridade competente, que poderá ser federal, estadual, do Distrito Federal, ou municipal, conforme a infração específica e seu âmbito (parágrafo primeiro do art. 55 deste Código)." (in Código do Consumidor Comentado, 2ª ed., Biblioteca de Direito do Consumidor, Editora RT, p. 274:)

Portanto, demonstrada a boa-fé da pessoa de VIVIAN HELENA, que nunca praticou nenhum ato que pudesse colaborar ou auxiliar para que os desvios ocorressem, muito pelo contrário, bem como, o seu histórico favorável, de cidadã de bem, arrimo de família, funcionária público Municipal, filha, esposa e mãe amorosa e dedicada, não há que se cogitar sofrer a mesma qualquer penalidade ou condenação a pagamento, uma vez que em nada contribuiu para o evento danoso, devendo existir a ponderação dos princípios aplicáveis ao processo administrativo, razões pelas quais requer exclusão do nome de VIVIAN HELENA do rol de RESPONSÁVEIS, para fins de que sejam observados os princípios da proporcionalidade e boa-fé, uma vez que o mesmo em nada contribuiu, seja por ação ou omissão, para que tais fatos ocorressem.

Nobre Conselheiro, não pode uma pessoa ser punida

Este documento foi assinado digitalmente por Valcirlara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

severamente por atos de tamanha gravidade, pelo simples fato de ter ocupado determinado cargo, ainda mais quando no exercício deste cargo trabalhava em prol da coletividade e exercia cargo de subordinação, ou seja, Jorge Luiz era seu superior hierárquico e não o contrário.

Ou seja, ainda que eventualmente subsista alguma irregularidade formal praticada, esta não pode e nem deve ser interpretada em desfavor da mesma como se a Pessoa de VIVIAN fosse uma coautora dos fatos, nem tampouco torna a mesma desonesta ou desleal, pois ausente qualquer benefício indevido em prol da mesma.

DA AUSÊNCIA DE CONDUTA ÍMPROBA

A Lei de improbidade administrativa nasceu com o intuito de proteger a moralidade e preservar a coisa pública, devendo combater exclusivamente o administrador público que atue com desonestidade.

Alexandre de Moraes ao disciplinar sobre o tema, conceitua:

"A Lei de Improbidade, portanto, não pune a mera ilegalidade, mas a conduta ilegal ou imoral do agente público e de todo aquele que o auxilie voltada para a corrupção. O ato de improbidade administrativa exige para a sua consumação um desvio de conduta do agente público que no exercício indevido de suas funções afasta-se dos padrões éticos morais da sociedade, pretendendo obter vantagens materiais indevidas ou gerar prejuízos ao patrimônio público mesmo que não obtenha sucesso em suas intenções..." (in Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional, São Paulo: Atlas, 2002, p.2611)

Portanto, os fatos narrados estão longe de configurar um ato de improbidade, pois carecem de requisitos mínimos previstos na tipificação legal.

Trata-se da necessária demonstração da evidência da má fé para incidência de uma penalidade, conforme doutrina de Maria Sílvia Zanella

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

Di Pietro:



*"Mesmo quando o ilegal seja praticado, é preciso verificar se houve culpa ou dolo, **se houve um mínimo de má fé que revele realmente a presença de um comportamento desonesto.**" (in Direito Administrativo, 12ª ed., p.675)*

Ao contrário, com base em toda documentação acostada, não há sequer indícios de provas suficientemente claras de qualquer ato reprovável do Agente denunciado, bem pelo contrário, a sua inocência fica demonstrada, mas se assim não entendida, resta por presumida, conforme lição de Romeu Bacellar Filho:

*"Por fim, a terceira (e mais consensualmente aceita) **dedução do princípio da presunção de inocência revela-se na regra probatória ou de juízo**, segundo a qual **incumbe à acusação comprovar a culpabilidade do processado e não a ele demonstrar a sua inocência, de tal sorte que se não estiverem reunidos elementos probatórios substanciais, restando dúvidas ao julgador, o imputado deverá ser incondicionalmente absolvido.**" (in Processo Administrativo Disciplinar, 2012. Pg. 370)*

E conclui:

*"... **a condenação do acusado só poderá advir de um juízo de certeza**, fartamente respaldado por provas produzidas em conformidade com a lei, com o devido processo legal e com o respeito às demais garantias fundamentais do imputado. (...) **Se o julgador se deparar com mais de uma interpretação possível em relação às circunstâncias do processo, deverá necessariamente adotar a mais favorável ao acusado**, sob pena de violação da Constituição Federal." (in Op. Cit. Pg. 378)*

No mesmo sentido é o posicionamento jurisprudencial ao exigir a

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

configuração da má fé e intencionalidade na ilicitude:

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES. REJEITADAS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (...) EXIGÊNCIA DE DOLO. ILEGALIDADE QUALIFICADA. INEXISTÊNCIA DE CONSIDERAÇÕES SOBRE NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA. NECESSIDADE DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA. (...) INEXISTÊNCIA DOS ELEMENTOS: CONDUTA ILÍCITA, ESTRITA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA PRATICADA, ELEMENTO VOLITIVO, CONSUBSTANCIADO NO DOLO DE COMETER A ILICITUDE E CAUSAR PREJUÍZO AO ERÁRIO E OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1.(...). **Em geral, o ato de improbidade administrativa requer, para a sua configuração, a intencionalidade e a voluntariedade (dolo genérico)** - salvo os prejudiciais ao erário que admitem modalidade culposa stricto sensu (art. 10) e aos quais (dolosos e culposos) há presunção de lesividade por simetria com o art. 4º da Lei 4.717/1965 (Lei da Ação Popular) - devendo se atentar às regras processuais da prova e sua valoração. Em qualquer delas, no entanto, é imprescindível ação ou omissão e agente público, ainda que no prejuízo ao erário o beneficiário da lesão seja particular. **A subsunção do fato demanda o elemento subjetivo calcada na intencionalidade (dolo) e na voluntariedade. Em princípio, só há lugar para caracterização da improbidade administrativa havendo má-fé.** 14. **Ressalte-se que ilegalidade não é sinônimo de improbidade.** O art. 11, de fato, estabelece que a violação ao princípio da legalidade configura ato de improbidade administrativa. No entanto, para o STJ, não é possível fazer a aplicação cega e surda do art. 11 da Lei nº 8.429/92, sob pena de toda ilegalidade ser considerada também como improbidade, o que seria absurdo (STJ. 1ª Turma. REsp.

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

1414933/RJ, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 26/11/2013).15. Não há espaço para considerações sobre negligência, imperícia ou imprudência quando se cuida de conduta deflagrada pela má-fé, máxime no plano da Administração Pública, em que a conduta ímproba atinge todos os segmentos da sociedade. Os atos descritos no art. 11 são dolosos, compõem uma coletânea de condutas gravadas com a má-fé. Sem dolo não há como identificar conduta ímproba no art. 11 e seus incisos. A má-fé revela a improbidade administrativa em sentido estrito.16. O direito se projeta para muito além das convicções pessoais de qualquer intérprete, já que a vontade pessoal não goza de permissão constitucional para atribuir sentidos arbitrários aos textos jurídicos, e ainda quando revestidos pela suposta autoridade intelectual dos tribunais, não pode se olvidar do contraditório e dos valores democráticos.17. Na hipótese dos autos, (...) a inexistência dos pilares que configuram ato atentatório à vedação do nepotismo, consubstanciado em a) conduta ilícita, b) estrita tipificação da conduta praticada, c) elemento volitivo, consubstanciado no dolo de cometer a ilicitude e causar prejuízo ao erário, e d) ofensa aos princípios da Administração Pública; 9) a manifestação da Câmara Legislativa, em juízo, no sentido de o ato de nomeação ter seguido a dogmática da Casa aplicado à época; (...), é de rigor a reforma da sentença para afastar a existência do ato de improbidade administrativa.18. Recurso conhecido e provido. (TJDFT, Acórdão n.1069145, 20150111308517APC, Relator(a): SILVA LEMOS, 5ª TURMA CÍVEL, Publicado em: 23/01/2018)

Aqui, sobressai o *princípio da proibição do excesso*, que visa justamente estabelecer um 'limite do limite' ou uma 'proibição de excesso', principalmente em vista da condução de **um processo carente de provas robustas capazes de manter o denunciado como RESPONSÁVEL num processo onde resta claro e cristalino que existiu um único autor e beneficiário.**

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

Portanto, diante de todo o aqui exposto, fica evidenciada a incontestável inocência da denunciada, devendo culminar na nulidade do processo por manifesta improcedência.

DA PRESCRIÇÃO DO PODER DEVER SANCIONATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS REFEENTE AO EXERCÍCIO DE 2004 a 2015.

A atuação administrativa deve encontrar limites temporais, sob pena de sujeitar os responsáveis em flagrante ofensa a princípios basilares do Estado de Direito, como a segurança jurídica e ampla defesa.

Aliado ao fato de que esta citada nunca foi responsável pela aplicação de repasses de verbas públicas ou ordenadora de despesas, nunca fez ou ordenou pagamentos ou transferências a qualquer tempo.

A pessoa de VIVIAN HELENA, foi citada em março de 2020, para se defender de fatos que ocorreram no ano de 2006 e 2016, sendo que os fatos ocorridos no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2006 A 2015**, estão envolvidos pelo manto da **PRESCRIÇÃO DO PODER DEVER SANCIONATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS, em analogia ao Art. 1º do Decreto 20.910/32, até por que seria humanamente impossível uma pessoa se defender de fatos e atos que ocorreram NO ANO DE 2006, principalmente por que perpetrados por outrem, sendo que neste lapso temporal de mais de 15 ANOS, o responsável pelos desvios, utilizou-se da prerrogativa de continuar nas dependências da Câmara Municipal, para inutilizar os documentos que fraudou e falsificou, O QUE INVIABILIZA QUAQUER POSSIBILIDADE DE AMPLA DEFESA.**

DOS PEDIDOS:

ISTO POSTO, requer o recebimento desta defesa para fins de que seja arquivado o presente processo em relação a pessoa de Ricardo Ribeiro do Prado, uma vez que restou provado que:

1 - A boa-fé da pessoa de VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO, que nunca praticou nenhum ato que pudesse colaborar ou auxiliar para que os

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

desvios ocorressem;



2 - Seu histórico favorável, de cidadã de bem, arrimo de família funcionária pública Municipal, não podendo se cogitar sofrer a mesma qualquer penalidade ou condenação a pagamento, uma vez que em nada contribuiu para o evento danoso, devendo existir a ponderação dos princípios aplicáveis ao processo administrativo, razões pelas quais requer exclusão do nome de **VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO**, do rol de RESPONSÁVEIS, para fins de que sejam observados os princípios da proporcionalidade e boa-fé, uma vez que o mesmo em nada contribuiu, seja por ação ou omissão, para que tais fatos ocorressem;

3 - Que seja acatada a alegação de Cerceamento de defesa, em virtude da não apresentação de denúncia e de fato certo e determinado, especificando a conduta ilícita, ilegal e irregular que está sendo imputada a citada, datas, valores e onde estão as provas.

4 - Que seja acatada a alegação de Ilegitimidade Passiva de VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO para figurar como responsável nos autos deste processo, uma vez que não teve nenhuma participação e em nada contribuiu diretamente ou indiretamente com as condutas geradoras do dano, as quais foram todas realizadas pelo contador/tesoureiro Jorge Luiz em benefício próprio, aliado ao fato de que a mesma era subordinada ao mesmo e não o contrário.

5 - Que seja acatada a alegação de prescrição do poder dever sancionatório do Tribunal de Contas referente ao período de 2006 a 2015, uma vez que quando citada em março de 2020, já tinham transcorrido mais de 15 anos do início dos desvios causados por Jorge Luiz.

6 - Que seja acatada a alegação de ausência de conduta improba, tendo em vista que, com base em toda documentação acostada, não há sequer indícios de provas suficientemente claras de qualquer ato reprovável da Agente denunciada, bem pelo contrário, a sua inocência fica demonstrada.

7 - Por tudo mais que dos autos consta, requer o arquivamento do processo com relação a pessoa de VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO e a exclusão de seu nome do rol de RESONSÁVEIS, por ser questão de **DIREITO E**

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.

DE JUSTIÇA.

8 – Caso assim não entenda Vossa Excelência, requer a produção de todas as provas em Direito admitidas, sejam testemunhais, depoimento pessoal das partes, pericial, juntada de documentos e outras que se fizerem necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Monte Belo, 10 de outubro de 2020.

VALCIMARA MARIA MORAES

OAB/MG 96.685

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D3C-2EF6-41CB-989F.



PROCURAÇÃO
AD JUDICIA "ET EXTRA"

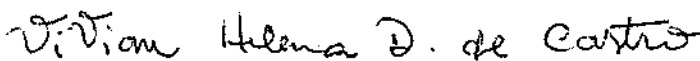
Por este instrumento particular de Procuração, eu (nós): **VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO**, brasileira, casada, agente Legislativo II, portadora do CPF de nº 051.864.326-36 e RG 11.575.154, residente e domiciliada na Rua Atílio de Podestá, 118, na cidade de Monte Belo-MG

nomeio (amos) e constituo (imos) minha (nossa) bastante procuradora a **Dr^a VALCIMARA MARIA MORAES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Minas Gerais, sob o nº. 96.685, com escritório a Rua Coronel João Evangelista dos Anjos, nº. 884-A, Monte Belo-MG, podendo dita procuradora agir em conjunto ou separadamente, a quem concedo (emos) os poderes da cláusula **AD JUDICIA "ET EXTRA"**, exclusivamente para:

Representá-la nos autos do processo de Tomada de Contas Especial, nº 1.153.915, Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

podendo dita procuradora representar o (s) outorgante (s) em qualquer Junta, Juízo, Instância ou Tribunal podendo propor, variar ou desistir de ações, transigir, processar recursos, fazer declarações iniciais e finais, concordar ou discordar, esboçar acordos amigáveis, retificar, receber, dar quitação, requerer alvarás de autorização, representar perante órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, fazer acordos, embargar, contestar, desistir, renunciar, confessar, representa-la junto a instituições de crédito, reconhecer a procedência do pedido, praticando enfim todos os demais atos judiciais necessários ao fiel e cabal desempenho desse mandato, acompanhar até final julgamento, em todos os seus termos, e praticar o que for direito inclusive substabelecer esta com ou sem reservas de poderes.

Monte Belo, 18 de março de 2020.


VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FFF-FC1E-FEAD-DE01.

VALIA EM DOIS DIAS - VÁLIDA NACIONAL

RG-11.575.454 Data de validade: 12/1997

WIVIAN HELENA DOMIZETE DE CASTRO

Nome do pai: **JOSE ALVES DE CASTRO**

Nome da mãe: **MARIA APARECIDA DE CASTRO**

Naturalidade: **MONTE BELO-MG** Data de nascimento: **4/10/1988**

Cod. de nascimento: **LV-48A FL-48**

Local de nascimento: **MONTE BELO-MG**

Assinatura: *[Assinatura]*

Carimbo: *[Carimbo]*

RG-11.575.454 Data de validade: 12/1997

WIVIAN HELENA DOMIZETE DE CASTRO

Nome do pai: **JOSE ALVES DE CASTRO**

Nome da mãe: **MARIA APARECIDA DE CASTRO**

Naturalidade: **MONTE BELO-MG** Data de nascimento: **4/10/1988**

Cod. de nascimento: **LV-48A FL-48**

Local de nascimento: **MONTE BELO-MG**

Assinatura: *[Assinatura]*

Carimbo: *[Carimbo]*

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FFF-FC1E-FEAD-DE01.

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV-5

OUTRIMOTO

Valério Helton D. de Castro

CARTÃO DE IDENTIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PROFESSORES - CPM - válido e eletrônico por assinatura, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 10/08

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FFF-FC1E-FEAD-DE01.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6FFF-FC1E-FEAD-DE01> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FFF-FC1E-FEAD-DE01



Hash do Documento

6C70BDC70A1C34FD01106517803B78927B053F936B137A0EB62F8012318DC302

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

☒ Valcimara Maria Moraes - 907.149.896-49 em 16/10/2020 18:06

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE MONTE BELO/MG

Procedimento Investigatório Criminal n.º: MPMG-0430.17.000001-1

Denúncia

0011554-70.2017

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por este Promotor de Justiça, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com base nos inclusos autos de investigativos, vem, perante Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal, e do art. 100, §1º, do Código Penal, oferecer denúncia contra **JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI**, filho de Elvira Maria Alves Sequalini e Norleu Sequalini, nascido aos 12 de novembro de 1971 em Monte Belo/MG, residente na Rua Frei Francisco, n.º 14, Bairro Centro, Monte Belo/MG.

Noticiam os inclusos autos de inquérito policial que, nos anos de 2006 a 2016, em Monte Belo/MG, Jorge Luiz Alves Sequalini, ex-funcionário público, desviou dinheiro público, em proveito próprio e alheio, 138 (cento e trinta e oito) vezes.

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Apurou-se durante as investigações que o denunciado era servidor público efetivo da Câmara Municipal de Monte Belo e ocupava o cargo de Contador desde o dia 28 de abril de 2000.

O denunciado era responsável por toda a atividade financeira do órgão público, em especial pelo pagamento de servidores e fornecedores, os quais eram efetuados por meio de cheques.

A partir do ano de 2006, o denunciado passou a desviar dinheiro público através de emissão de cheques em favor próprio, ora sem comprovação das despesas, ora com valores superiores ao devido para pagamentos de despesas.

O denunciado tinha a função de preencher as notas de empenho e os cheques da Câmara de Vereadores. Ele apresentava a documentação correta aos Presidentes da Casa, no entanto, após a assinatura desta, ele inutilizava a nota de empenho verdadeira e juntava outras falsas aos cheques emitidos nominalmente a ele.

Nos anos de 2006 a 2012, o denunciado, sem autorização legal ou do Presidente da Câmara Municipal, pagou para si valores referentes a horas extraordinárias supostamente trabalhadas, os quais comumente superavam o vencimento efetivo dele, como se nota nos contracheques de fls. 118/163. Ocorre que a Câmara de Vereadores não paga horas extras a seus funcionários.

De acordo com o relatório final do Processo de Sindicância n.º 01/2017 da Câmara de Vereadores (fls. 66/72), os desvios realizados por meio de pagamento indevido de horas extraordinárias totalizaram o valor de R\$ 170.975,94. Veja-se:

Exercício	Valores recebidos a título de horas extraordinárias
2006	R\$ 612,98
2007	R\$ 11.880,60
2008	R\$ 12.474,63
2009	R\$ 32.811,84

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2010	R\$ 42.737,79
2011	R\$ 47.603,84
2012	R\$ 22.854,26
Total:	R\$ 170.975,94



No período do mês de dezembro de 2013 a junho de 2015, o denunciado também pagou para si, indevidamente, adicionais por cursos de especialização, alternando os valores pagos a cada mês, conforme se verifica nos contracheques de fls. 176/194. Não há nenhuma documentação evidenciando que o denunciado efetivamente participou dos cursos e de que tinha autorização do Presidente da Câmara para fazê-los.

Para maquiagem as finanças e a fim de que o esquema de desvio de dinheiro não fosse descoberto, o denunciado realizava transferências bancárias de contas de titularidade dele e de seus pais para a conta bancária da Câmara Municipal.

Além dos numerários desviados sob a rubrica de horas extras, logrou-se determinar que o denunciado desviou para si os seguintes valores, os quais foram quitados por meio de cheques nominais a ele:

RELAÇÃO DE VALORES DESVIADOS NOS ANOS DE 2006 A 2016				
CHEQUES - ANO 2006				
Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
851859	11/04/2006	R\$ 815,15		R\$ 815,15
851872	28/04/2006	R\$ 860,30		R\$ 860,30
852039	02/09/2006	R\$ 450,00		R\$ 450,00
852045	13/09/2006	R\$ 565,15		R\$ 565,15
852067	06/10/2006	R\$ 650,00		R\$ 650,00
852070	16/10/2006	R\$ 650,00		R\$ 650,00
852098	10/11/2006	R\$ 650,00		R\$ 650,00
852101	20/11/2006	R\$ 132,10		R\$ 132,10
852137	11/12/2006	R\$ 650,00		R\$ 650,00
852158	21/12/2006	R\$ 650,00		R\$ 650,00
				R\$ 6.072,70
CHEQUES - ANO 2007				
Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

852182	30/01/2007	R\$ 300,00		R\$ 300,00
852234	06/03/2007	R\$ 650,00		R\$ 650,00
852305	11/03/2007	R\$ 800,00		R\$ 800,00
852237	12/03/2007	R\$ 850,00		R\$ 850,00
852311	18/05/2007	R\$ 625,00		R\$ 625,00
852345	14/06/2007	R\$ 450,00		R\$ 450,00
852460	07/10/2007	R\$ 1.715,25		R\$ 1.715,25
853491	01/11/2007	R\$ 1.715,25		R\$ 1.715,25
853526	10/12/2007	R\$ 1.644,45		R\$ 1.644,45
				R\$ 8.749,95

CHEQUES - ANO 2008

Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
852602	07/03/2008	R\$ 1.715,25		R\$ 1.715,25
852636	15/04/2008	R\$ 1.715,25		R\$ 1.715,25
852725	03/07/2008	R\$ 2.251,30		R\$ 2.251,30
852804	10/10/2008	R\$ 1.815,30		R\$ 1.815,30
852831	03/11/2008	R\$ 1.815,30		R\$ 1.815,30
852915	19/12/2008	R\$ 1.815,30		R\$ 1.815,30
				R\$ 11.127,70

CHEQUES SEM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2010

Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
853688	13/09/2010	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
853827	28/12/2010	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
				R\$ 3.000,00

CHEQUES COM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2011

Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
854106	20/09/2011	R\$ 980,00	Comprovação por meio de empenho de despesa no valor de R\$ 730,00	R\$ 250,00
				R\$ 250,00

CHEQUES SEM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2011

Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
853855	09/02/2011	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
853862	15/02/2011	R\$ 750,00		R\$ 750,00
853868	23/02/2011	R\$ 750,00		R\$ 750,00
853898	09/03/2011	R\$ 2.125,63		R\$ 2.125,63
853903	18/03/2011	R\$ 300,00		R\$ 300,00
853930	05/04/2011	R\$ 2.250,00		R\$ 2.250,00
853934	11/04/2011	R\$ 750,00		R\$ 750,00

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



853964	04/05/2011	R\$ 2.750,00		R\$ 2.750,00
853980	10/05/2011	R\$ 600,00		R\$ 600,00
854011	10/06/2011	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00
854015	20/06/2011	R\$ 750,00		R\$ 750,00
854036	04/07/2011	R\$ 1.130,00		R\$ 1.130,00
854047	20/07/2011	R\$ 250,00		R\$ 250,00
854064	15/08/2011	R\$ 3.175,53		R\$ 3.175,53
854138	04/10/2011	R\$ 2.750,00		R\$ 2.750,00
854151	25/10/2011	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00
854156	04/11/2011	R\$ 2.965,00		R\$ 2.965,00
854155	08/11/2011	R\$ 1.465,00		R\$ 1.465,00
854168	16/11/2011	R\$ 856,00		R\$ 856,00
854181	21/11/2011	R\$ 2.580,00		R\$ 2.580,00

R\$ 31.197,16

CHEQUES COM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2012

Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
854274	03/02/2012	R\$ 2.450,00	Comprovação por meio de empenho de despesa no valor de R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00
854484	23/07/2012	R\$ 4.839,56	Comprovação por meio de empenho de despesa no valor de R\$ 839,52	R\$ 4.000,04
854523	21/08/2012	R\$ 4.939,52	Comprovação por meio de empenho de despesa no valor de R\$ 839,52	R\$ 4.100,00
854561	21/09/2012	R\$ 5.345,23	Comprovação por meio de empenho de despesa no valor de R\$ 839,52	R\$ 4.505,71
854582	04/10/2012	R\$ 1.970,32	Nota fiscal referente a serviços pagos em 05/06/2012	R\$ 1.970,32
854601	22/10/2012	R\$ 5.345,23	Comprovação por meio de empenho de despesa no valor de R\$ 839,52	R\$ 4.505,71
854647	23/11/2012	R\$ 4.939,52	Comprovação por meio de empenho de despesa no valor de R\$ 839,52	R\$ 4.100,00
854735	27/12/2012	R\$ 1.550,00	Empenho de R\$ 1.000,00 referente a 04 diárias em Belo Horizonte	R\$ 1.550,00

R\$ 25.931,78

CHEQUES SEM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2012

Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
854252	24/01/2012	R\$ 2.826,46		R\$ 2.826,46
854263	30/01/2012	R\$ 1.250,20		R\$ 1.250,20
854277	06/02/2012	R\$ 1.150,00		R\$ 1.150,00
854282	14/02/2012	R\$ 1.350,00		R\$ 1.350,00
854292	23/02/2012	R\$ 3.956,24		R\$ 3.956,24
854370	02/03/2012	R\$ 2.450,35		R\$ 2.450,35

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

854313	13/03/2012	R\$ 1.250,00		R\$ 1.250,00
854388	16/03/2012	R\$ 1.250,00		R\$ 1.250,00
854318	21/03/2012	R\$ 2.451,30		R\$ 2.451,30
854339	03/04/2012	R\$ 2.545,30		R\$ 2.545,30
854349	10/04/2012	R\$ 1.385,00		R\$ 1.385,00
854350	17/04/2012	R\$ 1.250,00		R\$ 1.250,00
854363	23/04/2012	R\$ 1.150,00		R\$ 1.150,00
854384	08/05/2012	R\$ 2.630,45		R\$ 2.630,45
854393	22/05/2012	R\$ 3.839,52		R\$ 3.839,52
854420	01/06/2012	R\$ 2.550,00		R\$ 2.550,00
854431	14/06/2012	R\$ 1.610,50		R\$ 1.610,50
854434	21/06/2012	R\$ 4.382,92		R\$ 4.382,92
854451	27/06/2012	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00
854459	04/07/2012	R\$ 2.850,00		R\$ 2.850,00
854460	10/07/2012	R\$ 1.250,00		R\$ 1.250,00
854468	18/07/2012	R\$ 750,00		R\$ 750,00
854499	03/08/2012	R\$ 2.980,53		R\$ 2.980,53
854504	13/08/2012	R\$ 1.575,30		R\$ 1.575,30
854538	03/09/2012	R\$ 2.640,32		R\$ 2.640,32
854541	13/09/2012	R\$ 750,00		R\$ 750,00
854549	20/09/2012	R\$ 750,00		R\$ 750,00
854579	28/09/2012	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
854586	16/10/2012	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
854591	19/10/2012	R\$ 750,00		R\$ 750,00
854615	25/10/2012	R\$ 750,00		R\$ 750,00
854622	01/11/2012	R\$ 2.450,00		R\$ 2.450,00
854633	19/11/2012	R\$ 2.329,95		R\$ 2.329,95
854663	26/11/2012	R\$ 1.610,00		R\$ 1.610,00
854631	29/11/2012	R\$ 3.648,53		R\$ 3.648,53
854676	30/11/2012	R\$ 1.845,30		R\$ 1.845,30
854679	03/12/2012	R\$ 2.685,35		R\$ 2.685,35
854685	07/12/2012	R\$ 4.839,31		R\$ 4.839,31
854698	14/12/2012	R\$ 1.650,00		R\$ 1.650,00
				R\$ 80.032,83

CHEQUES SEM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2013

Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
855237	07/01/2013	R\$ 5.263,87		R\$ 5.263,87
854895	23/04/2013	R\$ 3.037,29		R\$ 3.037,29
855876	08/10/2013	R\$ 2.739,03		R\$ 2.739,03
				R\$ 11.040,19

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CHEQUES COM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2015				
Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
855854	23/03/2015	R\$ 2.105,09	Comprovação por meio do contracheque 03/2015 do valor de R\$ 1.105,09	R\$ 1.000,00
855899	22/04/2015	R\$ 1.992,67		R\$ 1.992,67
855908	28/04/2015	R\$ 2.191,90	Empenho sem assinatura do Presidente	R\$ 2.191,90
855955	22/05/2015	R\$ 2.129,31	Comprovação por meio do contracheque 05/2015 do valor de R\$ 1.129,31	R\$ 1.000,00
856003	22/06/2015	R\$ 2.132,31	Comprovação por meio do contracheque 06/2015 do valor de R\$ 1.132,31	R\$ 1.000,00
856017	22/06/2015	R\$ 133,01	Empenho sem assinatura do Presidente	R\$ 133,01
856057	20/07/2015	R\$ 5.786,09		R\$ 5.786,09
856144	21/09/2015	R\$ 2.894,67		R\$ 2.894,67
856248	15/12/2015	R\$ 3.693,54		R\$ 3.693,54
				R\$ 19.691,88
CHEQUES SEM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2015				
Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
855791	23/02/2015	R\$ 2.597,18		R\$ 2.597,18
856155	21/10/2015	R\$ 3.354,67		R\$ 3.354,67
				R\$ 5.951,85
CHEQUES COM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2016				
Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
856518	17/06/2016	R\$ 1.700,00	Empenho sem assinatura do Presidente	R\$ 1.700,00
856542	14/07/2016	R\$ 6.458,28	Comprovação por meio de nota fiscal do valor de R\$ 862,27	R\$ 5.596,01
856568	10/08/2016	R\$ 909,07	Comprovação por meio de comprovante de pagamento do valor de R\$ 399,49	R\$ 509,58
				R\$ 7.805,59
CHEQUES SEM EMPENHO E NOTA FISCAL - ANO 2016				
Cheque	Data de emissão	Valor	Observações	Valor desviado
856363	14/03/2016	R\$ 1.285,20		R\$ 1.285,20
856499	14/06/2016	R\$ 5.458,28		R\$ 5.458,28
856500	16/06/2016	R\$ 4.358,28		R\$ 4.358,28
856518	17/06/2016	R\$ 1.700,00		R\$ 1.700,00
856520	06/07/2016	R\$ 263,85		R\$ 263,85

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

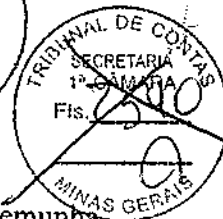
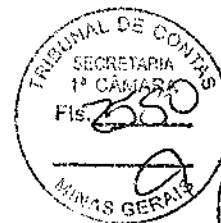
856519	08/07/2016	R\$ 127,10		R\$ 127,10
856523	12/07/2016	R\$ 275,41		R\$ 275,41
856541	13/07/2016	R\$ 666,36		R\$ 666,36
856543	18/07/2016	R\$ 2.458,28		R\$ 2.458,28
856556	20/07/2016	R\$ 4.265,90		R\$ 4.265,90
856320	27/07/2016	R\$ 990,00		R\$ 990,00
856578	10/08/2016	R\$ 6.528,58		R\$ 6.528,58
856579	16/08/2016	R\$ 5.628,38		R\$ 5.628,38
856592	19/08/2016	R\$ 4.265,90		R\$ 4.265,90
856613	05/09/2016	R\$ 5.528,28		R\$ 5.528,28
856614	23/09/2016	R\$ 6.728,28		R\$ 6.728,28
856653	23/09/2016	R\$ 4.576,28		R\$ 4.576,28
856656	21/10/2016	R\$ 6.758,28		R\$ 6.758,28
856698	03/11/2016	R\$ 4.568,28		R\$ 4.568,28
856711	23/11/2016	R\$ 6.958,28		R\$ 6.958,28
856699	29/11/2016	R\$ 3.528,28		R\$ 3.528,28
856703	03/12/2016	R\$ 318,93		R\$ 318,93
856741	06/12/2016	R\$ 6.728,58		R\$ 6.728,58
856781	12/12/2016	R\$ 3.958,28		R\$ 3.958,28
856783	20/12/2016	R\$ 676,78		R\$ 676,78
				R\$ 88.600,05
Total desviado de 2006 a 2016: R\$ 299.451,68				

Evidenciou-se ainda que o denunciado emitiu cheque em favor de sua mãe, no valor de R\$ 509,58, em 8 de julho de 2016.

No mês de dezembro de 2016, o denunciado desviou todo o dinheiro constante da conta bancária da Câmara Municipal, impossibilitando a efetivação do pagamento do salário dos Vereadores e dos servidores, motivo pelo qual a ação criminosa foi descoberta.

Ante o exposto, o Ministério Público denuncia Jorge Luiz Alves Sequalini como incurso no **art. 312 (138 vezes)** do Código Penal, requerendo-se que, autuada e recebida esta, seja instaurado o devido processo penal, observando-se o procedimento previsto no **art. 396** do Código de Processo Penal, citando-se o(s) denunciado(s) para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, requer-se o recebimento da

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1A85.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

denúncia e a designação de audiência de instrução e julgamento, para oitiva da(s) testemunha(s) abaixo-arroladas, prosseguindo-se nos demais atos processuais até sentença final condenatória.

TESTEMUNHAS:

José Aparecido Alves, qualificado a fls. 52;

Nilson Donizete da Silva, qualificado a fls. 52;

Luiz Carlos de Lima, qualificado a fls. 52;

Ricardo Ribeiro do Prado, qualificado a fls. 52;

Aloísio Antônio Boneli Almeida, qualificado a fls. 558;

Antônio Marco Tranches, qualificado a fls. 561;

Gilmar José Ferreira, qualificado a fls. 563;

Monte Belo, 28 de julho de 2017.

Marcelo Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça

Este documento foi assinado digitalmente por Valcinara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.

1.051.610
E E

COMARCA DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 0430.17.001155-4

ACÇÃO PENAL.

AUTORA:- JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO:- JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI.

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através do seu Órgão de Execução, ofereceu denúncia em desfavor de JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI qualificado nos autos, dando-o como incurso nas sanções do art. 312, *caput*, do Código Penal, 138 vezes, ao fundamento de que o denunciado era servidor público efetivo da Câmara Municipal desta Comarca, onde ocupava o cargo de contador; que o denunciado era responsável por toda a atividade financeira do órgão público, em especial pelo pagamento de servidores e fornecedores, o que fazia por meio de cheques; que a partir do ano de 2006, o denunciado passou a desviar dinheiro público através de emissão de cheques em favor próprio, ora sem comprovação das despesas, ora com valores superiores ao devido pagamento de despesas; que o denunciado tinha a função de preencher as notas de empenho e os cheques da Câmara dos Vereadores; que o acusado apresentava a documentação correta aos Presidentes da Casa, mas após a assinatura, ele inutilizava a nota de empenho verdadeira e juntava outras falsas aos cheques emitidas nominalmente a ele; que o réu utilizando-se de sua posição realizou inúmeros desvios, que perfazem um total de R\$299.451,68.

A denúncia veio instruída com o Procedimento Investigatório Criminal n. MPMG-0430.17.000001-1 (fls. 02/976), tendo sido o acusado citado e apresentado defesa prévia (fls. 1072/1082-1083), sem arguir preliminares ou exceções e sem arrolar testemunhas.

Na instrução, foram ouvidas testemunhas, bem como interrogado o réu (fls. 1116/1119).

Devolvida a Carta Precatória às fls. 1526/1556, na qual foi ouvida uma testemunha do rol da denúncia.

Não sendo requeridas novas diligências, foram apresentadas as alegações finais, onde postulou o *Parquet* a procedência da denúncia em seus exatos termos, e a defesa, por seu turno, pugna pela absolvição, alegando a atipicidade delitiva da conduta, erro de tipo, excludente de ilicitude e a ausência de provas concretas para condenação. Subsidiariamente, pugna pela conversão da modalidade dolosa para culposa, ao argumento de que não obteve o condenado vantagem ilícita para si ou para outrem.

É o relatório.

Comarca de Monte Belo



Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.

Decido.

Trata-se de ação penal pública incondicionada promovida em desfavor de Jorge Luiz Alves Sequalini, acusado de, na qualidade de funcionário público, desviar dinheiro da Câmara Municipal desta Comarca para si, somando um total de R\$299.451,68, incidindo, com tal conduta, na norma penal incriminadora prevista no art. 312, *caput*, do Código Penal.

Não há questões preliminares a serem analisadas, razão pela qual procedo diretamente à análise do mérito.

A materialidade delitiva, assim como a autoria, restaram comprovadas através das palavras das testemunhas ouvidas nos autos, que se revestem de credibilidade bastante para ilidir a negativa exarada pelo réu, senão vejamos.

As testemunhas Ricardo Ribeiro do Prado, que foi Vice-Presidente da Câmara de Vereadores nos anos de 2013/2014 e Presidente nos anos de 2015/2016, Aloísio Antônio Bentli Almeida, que foi Secretário da Câmara dos Vereadores nos anos de 2015/2016, Luiz Carlos de Lima, Presidente nos anos de 2013/2014, Antônio Marco Tranches, Secretário nos anos de 2013/2014, Nilson Donizete da Silva, Presidente da Câmara nos anos de 2005/2006 e 2011/2012 e, por fim, Gilmar José Ferreira, Secretário nos anos de 2009 a 2012, confirmaram que era o acusado a pessoa responsável pela atividade financeira da Câmara dos Vereadores de Monte Belo, tendo a função de confeccionar as notas de empenho, preencher os cheques e realizar o pagamento dos servidores do órgão público.

Restou demonstrado pelo lastro probatório trazido aos autos que o acusado disfarçava os desvios emitindo notas de empenho acima dos gastos verdadeiros e as apresentava aos responsáveis, que as assinavam. Posteriormente, emitia cheques naqueles valores nominais a si próprio, inutilizava aquelas notas de empenho falsas, emitia novas com os valores corretos e as assinava sozinho. Desta forma, o valor que superava as despesas corretas era emboisado pelo próprio acusado.

Outras vezes emitia cheques em seu favor sem sequer fazer a comprovação das despesas e, ainda, chegou a pagar a si próprio valores muito maiores a título de horas extraordinárias, as quais não cumpria e sequer tinha autorização para fazer, segundo a prova testemunhal e também adicionais de curso de especialização.

A tese defensiva sustenta a atipicidade da conduta, ao argumento de que o acusado não detinha, em razão do cargo, a posse do numerário desviado, o qual era liberado pelo Presidente da Câmara. Entretanto, referida defesa não merece prosperar, pois pelo que se sabe "O conceito de posse, exigida para a configuração do crime de peculato, deve ser interpretado em sentido amplo, abrangendo tanto a posse direta como a posse indireta, e também a detenção. Verificando-se que os agentes, em razão dos cargos que ocupavam, dispunham dos valores destinados ao pagamento dos servidores e, mediante adulteração da folha de pagamento, desviaram esses recursos públicos em benefício próprio, configurado está o delito do art. 312 do CPP, pelo que não procede o pleito de desclassificação. (TJMG – Ap. Cível 1.0024.14.253748-9/001. Rel. Des. Wanderley Paiva. j. 23/08/2016).

Não há que se falar também em erro de tipo no caso versado, pois impossível reconhecer que a pessoa que desvia dinheiro por tantas vezes e por tantos anos não tenha consciência da ilicitude dos atos que comete. O acusado desviava os valores fraudando

Comarca de Monte Belo

11

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.

1063
E 1612
E

documentos, inutilizando notas de empenho e emitindo outras com os valores corretos, ou seja, estava em seu juízo perfeito e agiu com dolo.

Quanto à excludente de ilicitude do estrito cumprimento do dever legal, esta consiste na realização de um fato típico, por força de uma obrigação imposta em lei. Não há norma alguma que obrigue ou autorize servidor público a falsificar documentos a fim de desviar dinheiro público para sua própria conta. Ainda que a autorização de pagamento não fosse dada pelo acusado, resta comprovado nos autos que ele induzia as pessoas a erro, pois emitia notas de empenho com informações erradas e com valores superiores aos efetivos gastos. Não se pode admitir que a autorização dada pelo Presidente da Câmara para efetuar os pagamentos seja considerada como estrito cumprimento do dever legal, quando as notas de empenho fraudadas lhe eram apresentadas como se verídicas fossem.

Considerando todo o exposto, bem como que resta incontestado que o acusado cometeu os crimes na qualidade de funcionário público, resta caracterizado o crime de peculato, sendo a condenação medida que se impõe.

Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo *procedente* a denúncia para *condenar* o acusado **JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI** nas sanções do art. 312, *caput*, do Código Penal.

Procedo à fixação da reprimenda.

O réu não ostenta antecedentes, as demais circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal não se lhe mostram desfavoráveis, à exceção das circunstâncias e das consequências. A primeira porque se aproveitou do cargo que exercia para ludibriar as outras pessoas que ali trabalhavam e cometer o crime reiteradas vezes, por anos, até ser descoberto, e a segunda, porque o prejuízo causado à Câmara Municipal foi de grande monta e não foi ressarcido aos cofres públicos, impossibilitando inclusive o pagamento dos vereadores e funcionários no mês de dezembro de 2006.

Fixo-lhe a pena base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão para cada um.

Reconhecida na espécie a ficção jurídica da continuidade delitiva, e à míngua de circunstâncias atenuantes ou agravantes, aplico-lhe a pena de um só dos crimes, tornando definitiva a pena base de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses, acrescendo-a de 2/3, considerando que o crime foi cometido por 138 vezes, para torná-la concreta e definitiva em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 18 (dezoito) dias-multa.

A pena segregatória será cumprida inicialmente no regime semi-aberto.

Fixo o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, a ser corrigido monetariamente quando do efetivo pagamento.

O réu arcará, ainda, com as custas do processo.

Considerando que a pena privativa de liberdade supera quatro anos, deixo de conceder ao mesmo substituição de pena de que trata o artigo 44 do Código Penal e, também, a suspensão condicional da pena.

Comarca de Monte Belo

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.

1.045
E 1.613
E



Suspendo do réu os seus direitos políticos, nos termos do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, durante o período relativo à pena privativa de liberdade, devendo ser feitas as anotações necessárias nos cadastros da Justiça Eleitoral, mediante ofício.

Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, procedam-se aos cálculos da multa e das custas, intimando-o para pagamento. Efetivem-se, no mais, as comunicações necessárias, inclusive no que se refere à Justiça Eleitoral. A seguir, archive-se.

P.R.I.C.

Monte Belo, 06 de dezembro de 2019.

João Batista Mendes Filho
Juiz de Direito

Comarca de Monte Belo

Este documento foi assinado digitalmente por Valcinara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA7D-C91D-4D80-1AB5.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 22 de abril de 2020, faço estes autos conclusos à MMª. Juíza de Direito desta Comarca. Para constar, lavrei este.

O Escrivão

Autos nº0011554-70.2017.8.13.0430

Vistos, etc.

Homologo a desistência do recurso apresentado pela defesa técnica.

Remeta-se a contadoria para o cálculo das custas remanescentes, devendo o réu ser intimado para seu pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, elaborar guia de execução definitiva no SEEU. Intime-se.

Monte Belo, 22 de abril de 2020.

Viviane de Oliveira

Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 22 de 04 de 2020, recebi os presentes autos.

O Escrivão

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA7D-C91D-4D80-1AB5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA7D-C91D-4D80-1AB5



Hash do Documento

011AF5285B525AF3D2291C80606409AC395616C6096AFE1336DEA863D67333B3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

☒ Valcimara Maria Moraes - 907.149.896-49 em 16/10/2020 18:15

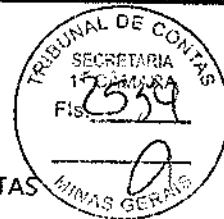
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO

De: valcimara moraes <valcimara@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de outubro de 2020 10:44
Para: PROTOCOLO
Assunto: DEFESA DA VIVIAN PARTE DOIS
Anexos: DEPOIMENTO VEREADORES-Manifesto.pdf; PRESTACAO CONTAS
CAMARA20201016_17203232-Manifesto.pdf



Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar
Sinalizada

Status do sinalizador:

R

Ronan Costa
Mat. 150.381
TCMG

Prezados Boa Tarde,

Processo Tomada de Contas Especial 1.053.915.
PARTE VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO
ADVOGADA VALCIMARA MARIA MORAES

SEGUE OS RESTANTE DOS ANEXOS DA DEFESA DE VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO

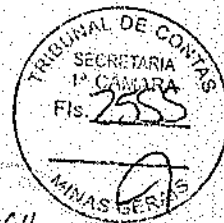
19/10/2020 15:17



0006614711 / 2020

19/10/2020 15:17

MONTE BELO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Qualificação: Ricardo Ribeiro do Prado, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Belo nos anos de 2013 e 2014 e foi Presidente da Câmara nos anos de 2015 e 2016; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Secretário da Câmara a ordem de fornecimento e de empenho e o cheque; que depois que o cheque compensava, Jorge apresentava a nota fiscal; que os cheques eram assinados pelo depoente e pelo Secretário; que Jorge somente assinava as ordens de empenho; que o depoente sempre conferia o valor da nota de empenho e o do cheque, para verificar se tinham o mesmo valor; que o depoente não verificava se o cheque estava nominal ao destinatário do pagamento; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Mirian também preenchia alguns cheques; que o depoente assinava todas as notas de empenho; que, em dezembro de 2016, o 13º salário dos Vereadores e dos servidores foram pagos; que os subsídios e os salários eram pagos no dia 20; que, no dia 20 de dezembro de 2016, não foram pagos os subsídios nem os salários; que o depoente questionou Jorge e ele disse que era um problema no sistema; que os novos Vereadores tomaram posse no dia 1º de janeiro de 2017, num domingo; que na segunda-feira o depoente obteve o saldo da conta da Câmara e havia apenas R\$ 400,00; que o depoente questionou Jorge posteriormente e este confessou que desviava dinheiro da Câmara para ele; que Jorge confessou que, após a assinatura das notas de empenho por parte do depoente, ele rasgava toda a documentação e colocava o cheque nominal a ele; que há cheques inclusive destinados à mãe de Jorge; que nas notas de empenho que estão nos autos não há a assinatura do depoente porque Jorge sumia com as corretas; que Jorge confeccionava outras notas de empenho falsas e somente ele as assinava; que as contas do

Marcelo Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ano de 2015 da Câmara foram aprovadas pelo Tribunal de Contas; que as despesas empenhadas do ano de 2016 estão sendo pagas na atual administração; que há despesas que não foram empenhadas por Jorge e o depoente terá que arcar com elas; que todos os pagamentos feitos pela Câmara se davam por meio de cheque; que todos os cheques que não foram nominais a Jorge eram de despesas da Câmara, mas ele sumiu com toda a documentação correta, especialmente, os balancetes; que os pagamentos da Câmara na gestão do depoente sempre seguiram os mesmos padrões dos anos anteriores; que todos os Presidentes confiavam no trabalho de Jorge; que nunca houve nenhum indício de que havia desvios por parte de Jorge. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 16 de junho de 2017.

Promotor:

Carlo Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça

Declarante:

Valcimara Maria Moraes

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF66-5610-A362-FC39.



TERMO DE DECLARAÇÕES

Qualificação: Aloisio Antônio Boneli Almeida, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Secretário da Câmara dos Vereadores de Monte Belo nos anos de 2015 e 2016; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia o serviço de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Presidente da Câmara a ordem de fornecimento e de empenho e o cheque; que os cheques eram assinados pelo depoente e pelo Presidente; que o depoente sempre conferia o valor da nota de empenho e o do cheque, para verificar se tinham o mesmo valor; que o depoente não verificava se o cheque estava nominal ao destinatário do pagamento; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Mirian, atendente da Câmara, também preenchia alguns cheques; que o depoente não assinava as notas de empenho; que, depois que foi descoberto que Jorge desviava os valores para si, o depoente não conversou com ele; que os pagamentos da Câmara sempre seguiram os padrões antes citados; que todos o confiavam no trabalho de Jorge; que nunca houve nenhum indício de que havia desvios por parte de Jorge. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 16 de junho de 2017.

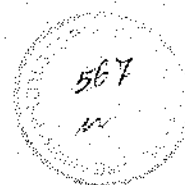
Promotor:

Aloisio Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça

Declarante:

[Assinatura]

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código AF56-5610-A352-FC39.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

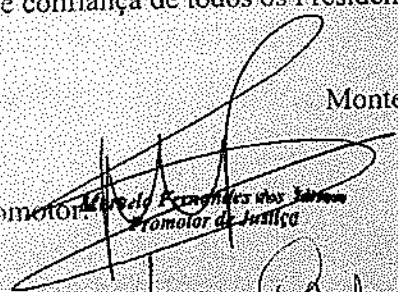
TERMO DE DECLARAÇÕES

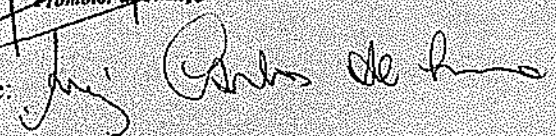
Qualificação: Luiz Carlos de Lima, ex-Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Vereador de Monte Belo de 2005 a 2008 e de 2013 a 2016 e foi Presidente da Câmara nos anos de 2013 e 2014; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia as funções de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Secretário da Câmara a ordem de empenho e o cheque; que o depoente assinava a nota de empenho e o cheque; que o depoente não conferia os valores e os dados destes documentos, pois Jorge era funcionário de confiança de todos; que o depoente não se recorda se os cheques estavam nominais aos destinatários do pagamento quando os assinava; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Mirian também preenchia alguns cheques; que somente no ano de 2017 o depoente tomou conhecimento de que Jorge desviava dinheiro da Câmara em proveito próprio; que a Câmara de Monte Belo nunca pagou horas extras aos servidores; que as contas dos anos de 2013 e de 2014 da Câmara foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado; que os pagamentos das despesas da Câmara sempre foram feitos da maneira antes citada; que nunca houve indícios de que Jorge estava desviando dinheiro; que ele sempre teve confiança de todos os Presidentes. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 16 de junho de 2017.

Promotor: 
Promotor de Justiça

Declarante: 

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://pnh.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código AF56-6610-A352-FC39.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE DECLARAÇÕES

Qualificação: José Aparecido Alves, ex-Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu: Que o depoente foi Vereador de Monte Belo de 2001 a 2012, ou seja, por 3 mandatos; que foi Presidente da Câmara nos anos de 2003/2004, 2007/2008 e 2009 e 2010; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia as funções de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Secretário da Câmara a ordem de empenho e o cheque; que o depoente assinava a nota de empenho e o cheque; que o depoente não conferia os valores e os dados destes documentos quando eram pagamentos de valores baixos, pois Jorge era funcionário de confiança de todos; que, quando os pagamentos eram de valores mais elevados, o depoente conferia o valor da nota de empenho e o do cheque; que o depoente não se recorda se os cheques estavam nominais aos destinatários do pagamento quando os assinava; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Vivian também preenchia alguns cheques; que somente há cerca de 30 dias o depoente tomou conhecimento de que Jorge desviava dinheiro da Câmara em proveito próprio; que a Câmara de Monte Belo não tem o costume de pagar horas extras aos servidores; que o depoente não se lembra de ter determinado o pagamento de horas extras; que todas as contas do depoente na gestão da Câmara foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado; que os pagamentos das despesas da Câmara sempre foram feitos da maneira antes citada; que nunca houve indícios de que Jorge estava desviando dinheiro; que ele sempre teve confiança de todos os Presidentes. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 16 de junho de 2017.

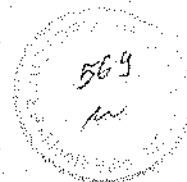
Promotor:

Marcelo Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça

Declarante:

[Assinatura]

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF56-5610-A352-FC39.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Qualificação: Antônio Marcos Tranches, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Secretário da Câmara dos Vereadores de Monte Belo nos anos de 2013 e 2014; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia o serviço de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Presidente da Câmara a ordem de fornecimento e de empenho e o cheque; que os cheques eram assinados pelo depoente e pelo Presidente; que o depoente sempre conferia o valor da nota de empenho e o do cheque, para verificar se tinham o mesmo valor; que o depoente não se recorda se os cheques estavam nominais aos destinatários dos pagamentos; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Mirian, atendente da Câmara, também preenchia alguns cheques; que o depoente não assinava as notas de empenho; que, depois que foi descoberto que Jorge desviava os valores para si, o depoente não conversou com ele; que os pagamentos da Câmara sempre seguiram os padrões antes citados; que o depoente está em seu terceiro mandato e os pagamentos sempre ocorreram dessa forma; que todos confiavam no trabalho de Jorge; que nunca houve nenhum indício de que havia desvios por parte de Jorge. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 20 de junho de 2017.

Promotor:

Marcelo Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça

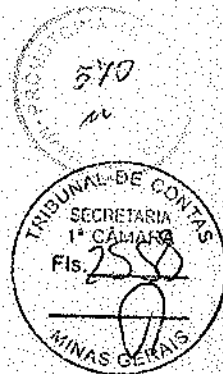
Declarante:

Antônio Marcos Tranches



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES



Qualificação: Nilson Donizette da Silva, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu: Que o depoente é Vereador de Monte Belo desde o ano de 2001 e foi Presidente da Câmara nos anos de 2005/2006 e 2011/2012; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia as funções de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Secretário da Câmara a ordem de empenho e o cheque; que o depoente assinava a nota de empenho e o cheque; que o depoente conferia os valores e os dados destes documentos; que o depoente verificou algumas vezes que os cheques estavam nominais a Jorge, porém os cheques se destinavam a pagamento de terceiros; que o depoente o indagou sobre esta situação e Jorge disse que o cheque precisava estar nominal a ele se não o banco não pagava descontava o cheque; que o depoente também conferia os balancetes; que o depoente acredita que Jorge inutilizava o empenho verdadeiro e depois fazia outra nota de empenho falsa; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Viviani também preenchia alguns cheques; que somente em janeiro de 2017 o depoente tomou conhecimento de que Jorge desviava dinheiro da Câmara em proveito próprio; que o depoente nunca pagou horas extras aos servidores; que todas as contas das gestões do depoente foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado; que os pagamentos das despesas da Câmara sempre foram feitos da maneira antes citada; que nunca houve indícios de que Jorge estava desviando dinheiro; que ele sempre teve confiança de todos os Presidentes. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 23 de junho de 2017.

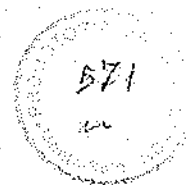
Promotor

Valcynara Maria Moraes
Promotor de Justiça

Declarante:

Nilson Donizette da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por Valcynara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF58-5510-A352-FC39.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Qualificação: Gilmar José Ferreira, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Secretário da Câmara dos Vereadores de Monte Belo nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente a nota de empenho, o balancete e o cheque; que o depoente, então, assinava os cheques; que normalmente o depoente era o último a assinar o cheque; que o depoente sempre conferia o valor da nota de empenho e o do cheque, para verificar se tinham o mesmo valor; que os cheques estavam nominais; que havia alguns cheques nominais a Jorge e este dizia que descontaria os cheques e pagaria as contas da Câmara; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que o depoente não assinava as notas de empenho; que os pagamentos da Câmara sempre seguiram os padrões antes citados; que todos confiavam no trabalho de Jorge; que nunca houve nenhum indício de que havia desvios por parte de Jorge. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 23 de junho de 2017.

Promotor:

Marcelo Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça

Declarante:

Gilmar José Ferreira

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código AF56-5510-A352-FC39.



CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE BELO

INTIMAÇÃO Nº 022/2017

O Dr. Marcelo Fernandes dos Santos, Promotor de
Justiça da Comarca de Monte Belo, abaixo assinado,

INTIMA:

A Sra. MÍRIAN CRISTINA MARTINS, funcionária
da Câmara Municipal de Monte Belo, a comparecer perante esta Promotoria de
Justiça, portando documentos pessoais, no dia 27/06/2017, terça-feira, às
13h30m, a fim de prestar depoimento nos autos de Procedimento Investigatório
Criminal nº 0430.17.000001-1.

Faculto-lhe o comparecimento assistida por
advogado para acompanhar seu depoimento.

Monte Belo/MG, 23 de junho de 2017.

Marcelo Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça

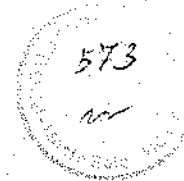
Ciente em 23/06/2017: Ass.: Mirian Cristina Martins

Fórum José Amâncio de Souza, Avenida Getúlio Vargas, 101, Centro, Monte Belo - MG. Fone/fax: (35)3573-1152.

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF56-5610-A352-FC19.



COPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE BELO

INTIMAÇÃO Nº 023/2017

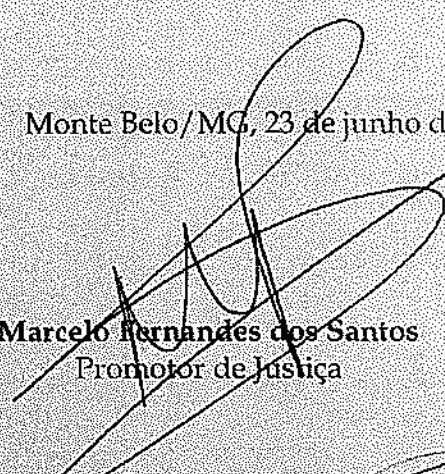
O Dr. Marcelo Fernandes dos Santos, Promotor de Justiça da Comarca de Monte Belo, abaixo assinado,

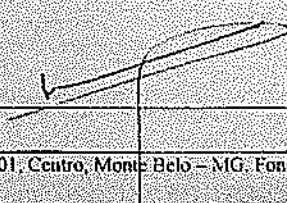
INTIMA:

A Sra. VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO, servidora pública da Câmara Municipal de Monte Belo, a comparecer perante esta Promotoria de Justiça, portando documentos pessoais, no dia 30/06/2017, sexta-feira, às 13h30m, a fim de prestar depoimento nos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº 0430.17.000001-1.

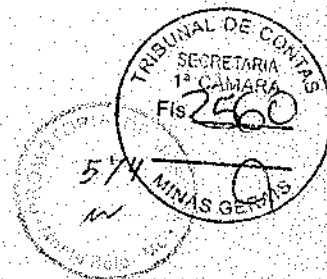
Faculto-lhe o comparecimento assistida por advogado para acompanhar seu depoimento.

Monte Belo/MG, 23 de junho de 2017.


Marcelo Fernandes dos Santos
Promotor de Justiça

Ciente em 26 / 06 / 2017. Ass.: 

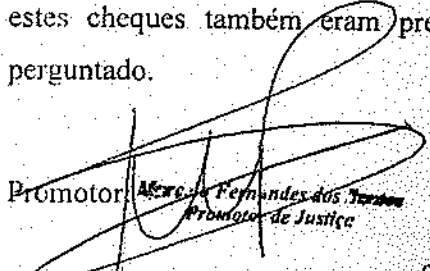
Fórum José Amâncio de Souza, Avenida Getúlio Vargas, 101, Centro, Monte Belo - MG. Fone/fax: (35)3573-1152.

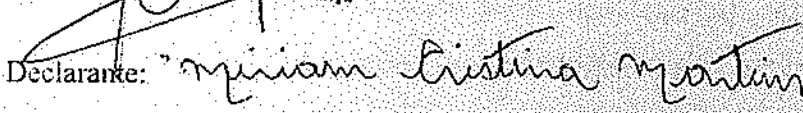


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 27 de junho de 2017, compareceu nesta Promotoria de Justiça Miriam Cristina Martins, para prestar esclarecimentos no PIC nº 0430.17.000001-1:

Que a declarante é servidora contratada da Câmara de Vereadores de Monte Belo desde o ano de 2013 para a função de recepcionista; que antes de 2013 a declarante não exerceu nenhuma função na Câmara de Monte Belo; que a declarante trabalhou com Jorge Luiz Alves Sequalini, o qual era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que a declarante nunca auxiliou Jorge nos serviços dele; que a declarante preenchia os cheques relacionados à folha de pagamento da Câmara; que Jorge apresentava a folha de pagamento à declarante e lhe pedia que preenchesse os cheques; que a folha de pagamento já vinha pronta, ou seja, com os valores que cada Vereador e servidor deveria receber; que a depoente preenchia os cheques e os colocava nominais a cada um dos destinatários; que nenhum cheque foi preenchido sem ter sido nominal; que depois de preenchidos os cheques a declarante os entregava a Jorge; que a depoente nunca participou da confecção de notas de empenho; que a declarante, em algumas oportunidades, ia ao Banco para pagar despesas da Câmara, como água, luz, internet; que os cheques eram preenchidos no valor da conta; que, as vezes, a depoente preenchia os cheques para pagamento das despesas; que estes cheques também eram preenchidos por Jorge. Nada mais disse nem lhe fora perguntado.

Promotor 
Promotor de Justiça

Declarante:  Miriam Cristina Martins

Este documento foi assinado digitalmente por Valciana Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF56-5010-A352-FC39.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE DECLARAÇÕES

575
m

Aos 30 de junho de 2017, compareceu nesta Promotoria de Justiça Vivian Helena Donizete de Castro, para prestar esclarecimentos no PIC nº 0430.17.000001-1:

Que a declarante é servidora concursada da Câmara de Vereadores de Monte Belo para o cargo de agente administrativo desde de abril de 2000; que no exercício de suas funções na Câmara não participa dos pagamentos desta; que, em poucas ocasiões, Jorge Luiz Alves Sequalini, contador da Câmara, pediu para a declarante preencher alguns cheques; que, normalmente, Jorge apresentava a nota de empenho e a declarante preenchia o cheque de acordo com o valor daquele documento; que, em outras ocasiões, a depoente sabia o valor da despesa em razão de ter participado da cotação de preços e, por isso, preenchia o cheque sem que houvesse necessidade da apresentação da nota de empenho; que todos os cheques preenchidos pela declarante foram nominais ao destinatário do pagamento; que a declarante analisava os balancetes da Câmara; que a declarante não tinha acesso às movimentações financeiras nem aos extratos bancários da Câmara; que os dados contábeis sempre estavam corretos; que, em janeiro de 2017, a declarante foi ao Banco do Brasil e descobriu que o saldo da conta da Câmara estava muito aquém do que o devido; que, então, a declarante comunicou formalmente ao Presidente da Câmara; que, antes de descobrir este fato, a declarante perguntou a Jorge acerca do atraso dos pagamentos das despesas da Câmara e ele disse que era um problema no sistema operacional; que a declarante entrou em contato com a empresa prestadora do serviço de sistema e obteve a informação de que estava tudo normal; que Jorge concentrava todas as funções para fazer os pagamentos da Câmara; que todos depositavam especial confiança nele, por isso, nunca desconfiaram de eventual desvio de dinheiro da Câmara. Nada mais disse nem lhe fora perguntado.

Promotor:

Valcimar Maria Moraes
Promotor de Justiça

Declarante:

Vivian Helena Donizete de Castro

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código AF56-5610-A352-FC32.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF56-5610-A352-FC39> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF56-5610-A352-FC39



Hash do Documento

E4EE0FD0DE049F5EA3780F146891BE7E1CC04F404646D0586B0DA96C82466CF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

☒ Valcimara Maria Moraes - 907.149.896-49 em 16/10/2020 18:01

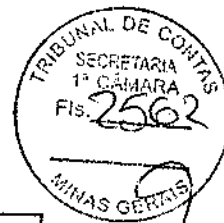
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo



DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 690144 Protocolo/Ano: 46209 / 2004 Data: 03/08/2004 Cadastro: 19:13:17 Ano Ref.: 2003

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Tipo de Administração: DM

Localização: ARQUIVO Novo Processo:

Situação: AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

No Antigo: Processo Principal: Qtde. Anexos:

Município: MONTE BELO

DISTRIBUIÇÃO:

Relator: CONS. MAURI TORRES Distribuído em: 12/08/2004

Colegiado: SEGUNDA CÂMARA Redistribuído em: 05/09/2011

Auditor: EDSON ARGER

Procurador MP: PROCURADOR GERAL MPC Distribuído em: 09/09/2008

Assunto: REMESSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2003

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA Tipo: Não Informado

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO Tipo: Procedência

Nome: JOSÉ APARECIDO ALVES Tipo: Não Informado

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1175859	11/12/2014 CA2ªC - COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA	12/12/2014 ARQUIVO	ARQUIVAMENTO
1161961	20/10/2014 ACÓRDÃO	20/10/2014 CA2ªC -	CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Valomara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA			
1137951	17/07/2014 TAQUIGRAFIA	17/07/2014 ACÓRDÃO	ELABORAÇÃO DE ACÓRDÃO / SÚMULA / EMENTA
1117451	03/04/2014 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	04/04/2014 TAQUIGRAFIA	ELABORAÇÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS
1116582	01/04/2014 GABINETE DR. MAURI TORRES	01/04/2014 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	DEVOLUÇÃO
1116577	01/04/2014 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	01/04/2014 GABINETE DR. MAURI TORRES	DEVOLUÇÃO
1111957	13/03/2014 GABINETE DR. MAURI TORRES	14/03/2014 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	MARCAÇÃO DE PAUTA
1054880	07/06/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	07/06/2013 GABINETE DR. MAURI TORRES	CONCLUSÃO AO RELATOR
1054704	06/06/2013 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	07/06/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER

DECISÃO(ÕES):

Sessão: 03/04/2014	Tipo: NORMAL	Competência: SEGUNDA CÂMARA	Relator: CONS. MAURI TORRES
Decisão: EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA			Ocorrência:

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
13/10/2014	ACÓRDÃO	Ver íntegra do documento
06/06/2013	PARECER MP	Ver íntegra do documento
07/05/2013	PARECER MP	Ver íntegra do documento

* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).



Este documento foi assinado digitalmente por Valcinara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo

DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 699522	Protocolo/Ano: 139609 / 2005	Data 15/06/2005	Ano 2004
		Cadastro: 14:40:56	Ref.:
Natureza:	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	Tipo de Administração:	DM
Localização:	ARQUIVO	Novo Processo:	
Situação:	AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO		
Procedencia:	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO		
No Antigo:	Processo Principal:	Qtde. Anexos:	
Município:	MONTE BELO		

DISTRIBUIÇÃO:

Relator:	CONS. SEBASTIÃO HELVECIO	Distribuído em:	20/06/2005
Colegiado:	PRIMEIRA CÂMARA	Redistribuído em:	21/02/2013
Auditor:	EDSON ARGER		
Procurador MP:	PROCURADOR GERAL MPC	Distribuído em:	05/05/2009
Assunto:	REMESSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2004		

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome:	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	Tipo:	Procedência
Nome:	JOSÉ APARECIDO ALVES	Tipo:	Ordenador
Nome:	VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO	Tipo:	Não Informado

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1182354	03/02/2015 CA1ªC - COORDENADORIA DE APOIO À 1ª CÂMARA	03/02/2015 ARQUIVO	ARQUIVAMENTO
1133060	25/06/2014 ACÓRDÃO	25/06/2014 CA1ªC -	CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8713-9291-3174-A258.

COORDENADORIA DE
APOIO À 1ª CÂMARA

1113593	20/03/2014 TAQUIGRAFIA	20/03/2014 ACÓRDÃO	ELABORAÇÃO DE ACÓRDÃO / SÚMULA / EMENTA
1099871	13/12/2013 SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	16/12/2013 TAQUIGRAFIA	ELABORAÇÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS
1099331	12/12/2013 GABINETE DR. SEBASTIÃO HELVECIO	13/12/2013 SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	DEVOLUÇÃO
1099279	12/12/2013 SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	12/12/2013 GABINETE DR. SEBASTIÃO HELVECIO	DEVOLUÇÃO
1092322	18/11/2013 GABINETE DR. SEBASTIÃO HELVECIO	19/11/2013 SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	MARCAÇÃO DE PAUTA
1056870	17/06/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	18/06/2013 GABINETE DR. SEBASTIÃO HELVECIO	CONCLUSÃO AO RELATOR
1056736	14/06/2013 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	17/06/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER



DECISÃO(ÕES):

Sessão: 10/12/2013 **Tipo:** NORMAL **Competência:** PRIMEIRA CÂMARA **Relator:** CONS. SEBASTIÃO HELVECIO
Decisão: REGULAR/ ARQUIVAMENTO **Ocorrência:**

OFÍCIO(S):

Ano	No	Parte	Dt.Comun.	Dt.Vcto.	Ocorrência
2008	17600	JOSÉ APARECIDO ALVES	08/09/2008		ABERTURA DE VISTA - OFICIAL

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
04/04/2014	ACÓRDÃO	Ver íntegra do documento
14/06/2013	PARECER MP	Ver íntegra do documento
07/05/2013	PARECER MP	Ver íntegra do documento

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo



DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 714968 Protocolo/Ano: 480809 / 2006 Data: 01/08/2006 Ano: 2005
 Cadastro: 19:39:38 Ref.:
 Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Tipo de Administração: DM
 Localização: ARQUIVO Novo Processo:
 Situação: AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO
 Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 No Antigo: Processo Principal: Qtde. Anexos:
 Município: MONTE BELO

DISTRIBUIÇÃO:

Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO Distribuído em: 17/08/2006
 Colegiado: PRIMEIRA CÂMARA Redistribuído em: 26/02/2008
 Auditor: EDSON ARGER
 Procurador MP: PROCURADOR GERAL MPC Distribuído em: 30/04/2014
 Assunto: REMESSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2005

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO Tipo: Procedência
 Nome: VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO Tipo: Não Informado

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1207306	03/06/2015 SECRETARIA DO PLENO	03/06/2015 ARQUIVO	ARQUIVAMENTO
1206927	02/06/2015 COORD. DE TAQUIGRAFIA E ACÓRDÃO	02/06/2015 SECRETARIA DO PLENO	CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Valcinara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

1183959	12/02/2015 ACÓRDÃO	12/02/2015 COORD. DE TAQUIGRAFIA E ACÓRDÃO	TRANSFERÊNCIA
1179805	16/01/2015 TAQUIGRAFIA	19/01/2015 ACÓRDÃO	ELABORAÇÃO DE ACÓRDÃO / SÚMULA / EMENTA
1136195	10/07/2014 SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	11/07/2014 TAQUIGRAFIA	ELABORAÇÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS
1128716	30/05/2014 GABINETE DO CONS. SUBST. HAMILTON COELHO	04/06/2014 SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	MARCAÇÃO DE PAUTA
1128055	28/05/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	28/05/2014 GABINETE DO CONS. SUBST. HAMILTON COELHO	CONCLUSÃO AO RELATOR
1127987	28/05/2014 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	28/05/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER
1122363	30/04/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	30/04/2014 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	PARECER PROCURADOR GERAL - PRESCRIÇÃO

DECISÃO(ÕES):

Sessão:
09/06/2014

Tipo:
NORMAL

Competência:
PRIMEIRA CÂMARA

Relator:
CONS. SUBST.
HAMILTON
COELHO

Decisão:

Ocorrência:
ADIADA A APRECIÇÃO
DOS AUTOS

Sessão:
09/07/2014

Tipo:
NORMAL

Competência:
PRIMEIRA CÂMARA

Relator:
CONS. SUBST.
HAMILTON
COELHO

Decisão:
EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE
MÉRITO/PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

Ocorrência:

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
03/06/2015	CERTIDÃO DE TRÂNSITO/PRESCRIÇÃO	Ver íntegra do documento
04/05/2015	ACÓRDÃO	Ver íntegra do documento

20/05/2014 PARECER MP

Ver íntegra do documento

30/04/2014 RELATÓRIO TÉCNICO

Ver íntegra do documento



* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo

DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 733499	Protocolo/Ano: 566909 / 2007	Data 31/05/2007	Ano 2006
		Cadastro: 21:02:07	Ref.:
Natureza:	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	Tipo de Administração:	DM
Localização:	ARQUIVO	Novo Processo:	
Situação:	ARQUIVADO - DN 05/12		
Procedencia:	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO		
No Antigo:	Processo Principal:	Qtde. Anexos:	
Município:	MONTE BELO		

DISTRIBUIÇÃO:

Relator:	CONS. ADRIENE ANDRADE	Distribuído em:	15/06/2007
Colegiado:	PLENO	Redistribuído em:	30/09/2013
Auditor:	EDSON ARGER		
Procurador MP:	PROCURADOR GERAL MPC	Distribuído em:	26/09/2013
Assunto:	REMESSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2006		

REGISTRO:

Número:	50875	Livro:		Página:		Data:	
----------------	-------	---------------	--	----------------	--	--------------	--

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome:	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	Tipo:	Procedência
Nome:	JOSÉ APARECIDO ALVES	Tipo:	Não Informado
Nome:	NILSON DONIZETE DA SILVA	Tipo:	Não Informado

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
----------------	----------------	-----------------	--------------------

1100396	17/12/2013 SECRETARIA DO PLENO	19/12/2013 ARQUIVO	ARQUIVAMENTO - DN 05/12
1096136	29/11/2013 SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	29/11/2013 SECRETARIA DO PLENO	PUBLICAÇÃO - PRESCRIÇÃO
1080318	30/09/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	30/09/2013 SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	DECISÃO PRESIDENTE - DN 05/12
1080315	30/09/2013 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	30/09/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER PROCURADOR GERAL - PRESCRIÇÃO
1079683	26/09/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	26/09/2013 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	MEDIDAS CABÍVEIS
1079595	25/09/2013 9ª CFM - 9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	26/09/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	PARECER MP - PRESCRIÇÃO
925716	09/06/2011 CAL - TRIAGEM	09/06/2011 9ª CFM - 9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	TRANSFERÊNCIA
846665	01/03/2010 CAL - DECOM - DAC	26/03/2010 CAL - TRIAGEM	TRANSFERÊNCIA
695070	03/03/2008 PROTOCOLO	06/03/2008 CAL - DECOM - DAC	DEVOLUÇÃO



DECISÃO(ÕES):

Sessão: 16/12/2013 **Tipo:** PRESCRIÇÃO - DN 05/2012 **Competência:** PLENO **Relator:** CONS. ADRIENE ANDRADE

Decisão: EXTINÇÃO / ARQUIVAMENTO DN 05/2012 **Ocorrência:**

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
12/12/2013	CERTIDÃO/REGISTRO DE ATO	Ver íntegra do documento
27/11/2013	DECISÃO MONOCRÁTICA	Ver íntegra do documento
27/09/2013	PARECER MP	Ver íntegra do documento
25/09/2013	RELATÓRIO TÉCNICO	Ver íntegra do documento

Este documento foi assinado digitalmente por Valcinara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo



DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 750663 Protocolo/Ano: 749409 / 2008 Data: 16/05/2008 Cadastro: 19:42:20 Ano Ref.: 2007

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Tipo de Administração: DM

Localização: ARQUIVO Novo Processo:

Situação: ARQUIVADO - DN 05/12

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

No Antigo: Processo Principal: Qtde. Anexos:

Município: MONTE BELO

DISTRIBUIÇÃO:

Relator: CONS. ADRIENE ANDRADE Distribuído em: 02/06/2008

Colegiado: PLENO Redistribuído em: 30/09/2013

Auditor:

Procurador MP: PROCURADOR GERAL MPC Distribuído em: 26/09/2013

Assunto: REMESSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2007

REGISTRO:

Número: 51407 Livro: Página: Data:

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO Tipo: Procedência

Nome: JOSÉ APARECIDO ALVES Tipo: Ordenador

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA: Origem: Destino: Ocorrência:

1100460 17/12/2013 08/01/2014 ARQUIVAMENTO - DN

SECRETARIA DO ARQUIVO 05/12

Este documento foi assinado digitalmente por Valcirlene Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

	PLENO		
1096542	02/12/2013 SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	02/12/2013 SECRETARIA DO PLENO	PUBLICAÇÃO - PRESCRIÇÃO
1080318	30/09/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	30/09/2013 SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	DECISÃO PRESIDENTE - DN 05/12
1080315	30/09/2013 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	30/09/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER PROCURADOR GERAL - PRESCRIÇÃO
1079683	26/09/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	26/09/2013 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	MEDIDAS CABÍVEIS
1079595	25/09/2013 9ª CFM - 9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	26/09/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	PARECER MP - PRESCRIÇÃO
925716	09/06/2011 CAL - TRIAGEM	09/06/2011 9ª CFM - 9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	TRANSFERÊNCIA
846705	15/03/2010 CAL - DECOM - DAC	06/04/2010 CAL - TRIAGEM	TRANSFERÊNCIA
716103	02/06/2008 PROTOCOLO	04/06/2008 CAL - DECOM - DAC	ANÁLISE TÉCNICA

DECISÃO(ÕES):

Sessão: 16/12/2013 **Tipo:** PRESCRIÇÃO - DN 05/2012 **Competência:** PLENO **Relator:** CONS. ADRIENE ANDRADE

Decisão: EXTINÇÃO / ARQUIVAMENTO DN 05/2012 **Ocorrência:**

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
12/12/2013	CERTIDÃO/REGISTRO DE ATO	Ver íntegra do documento
28/11/2013	DECISÃO MONOCRÁTICA	Ver íntegra do documento
27/09/2013	PARECER MP	Ver íntegra do documento
25/09/2013	RELATÓRIO TÉCNICO	Ver íntegra do documento

* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).



Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo

DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 785077	Protocolo/Ano: 77409 / 2009	Data 17/04/2009	Ano 2008
		Cadastro: 19:10:00	Ref.:
Natureza:	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	Tipo de Administração:	DM
Localização:	ARQUIVO	Novo Processo:	
Situação:	AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO		
Procedência:	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO		
No Antigo:	Processo Principal:	Qtde. Anexos:	
Município:	MONTE BELO		

DISTRIBUIÇÃO:

Relator:	CONS. CLÁUDIO TERRÃO	Distribuído em:	28/04/2009
Colegiado:	SEGUNDA CÂMARA	Redistribuído em:	16/09/2015
Auditor:			
Procurador MP:	PROCURADOR GERAL MPC	Distribuído em:	09/04/2014
Assunto:	REMESSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2008		

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome:	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	Tipo:	Procedência
Nome:	JOSÉ APARECIDO ALVES	Tipo:	Ordenador

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1184664	19/02/2015 CA2ªC - COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA	19/02/2015 ARQUIVO	ARQUIVAMENTO
1177995	19/12/2014 ACÓRDÃO	19/12/2014 CA2ªC -	CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Velimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA			
1144793	13/08/2014 TAQUIGRAFIA	13/08/2014 ACÓRDÃO	ELABORAÇÃO DE ACÓRDÃO / SÚMULA / EMENTA
1128360	29/05/2014 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	30/05/2014 TAQUIGRAFIA	ELABORAÇÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS
1126718	21/05/2014 GABINETE CONS. DR. CLÁUDIO TERRÃO	21/05/2014 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	MARCAÇÃO DE PAUTA
1126281	20/05/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	20/05/2014 GABINETE CONS. DR. CLÁUDIO TERRÃO	CONCLUSÃO AO RELATOR
1126204	20/05/2014 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	20/05/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER
1122746	05/05/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	05/05/2014 GABINETE DO PROCURADOR GERAL	CONCLUSÃO AO PROCURADOR COM DESPACHO
1122648	05/05/2014 GABINETE DRA. ELKE MOURA	05/05/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM DESPACHO



DECISÃO(ÕES):

Sessão: 29/05/2014	Tipo: NORMAL	Competência: SEGUNDA CÂMARA	Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO
Decisão: REGULAR/ ARQUIVAMENTO		Ocorrência:	

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
28/11/2014	ACÓRDÃO	Ver íntegra do documento
19/05/2014	PARECER MP	Ver íntegra do documento
05/05/2014	DESPACHO MPC	Ver íntegra do documento
09/04/2014	RELATÓRIO TÉCNICO	Ver íntegra do documento

* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo



DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 836415 Protocolo/Ano: 62709 / 2010 Data 17/05/2010 Ano Ref.: 2009
 Cadastro: 14:28:30
 Natureza: PCTAS LEGISLATIVO MUNICIPAL Tipo de Administração: DM
 Localização: ARQUIVO Novo Processo:
 Situação: AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO
 Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 No Antigo: Processo Principal: Qtde. Anexos:
 Município: MONTE BELO

DISTRIBUIÇÃO:

Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO Distribuído em: 28/05/2010
 Colegiado: SEGUNDA CÂMARA Redistribuído em: 24/09/2015
 Auditor:
 Procurador MP: MARCÍLIO BARENCO Distribuído em: 11/09/2014
 Assunto: REMESSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2009

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO Tipo: Procedência
 Nome: JOSÉ APARECIDO ALVES Tipo: Ordenador

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1273367	31/05/2016 COORD. DE TAQUIGRAFIA E ACÓRDÃO	01/06/2016 ARQUIVO	ARQUIVAMENTO
1185965	12/02/2015 TAQUIGRAFIA	12/02/2015 COORD. DE	TRANSFERÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

		TAQUIGRAFIA E ACÓRDÃO	
1165738	04/11/2014 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	04/11/2014 TAQUIGRAFIA	ELABORAÇÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS
1158156	03/10/2014 GABINETE DO CONS. SUBST. HAMILTON COELHO	03/10/2014 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	MARCAÇÃO DE PAUTA
1155409	23/09/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	23/09/2014 GABINETE DO CONS. SUBST. HAMILTON COELHO	CONCLUSÃO AO RELATOR
1155357	23/09/2014 GABINETE DR. MARCÍLIO BARENCO	23/09/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER
1152060	11/09/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	11/09/2014 GABINETE DR. MARCÍLIO BARENCO	CONCLUSÃO AO PROCURADOR
1152036	11/09/2014 9ª CFM - 9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	11/09/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
869806	31/05/2010 PROTOCOLO	31/05/2010 9ª CFM - 9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	ANÁLISE TÉCNICA

DECISÃO(ÕES):

Sessão: 09/10/2014 **Tipo:** NORMAL **Competência:** SEGUNDA CÂMARA **Relator:** CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Decisão: **Ocorrência:**
ADIADO JULGAMENTO

Sessão: 16/10/2014 **Tipo:** NORMAL **Competência:** SEGUNDA CÂMARA **Relator:** CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Decisão: **Ocorrência:**
ADIADO JULGAMENTO

Sessão: 23/10/2014 **Tipo:** NORMAL **Competência:** SEGUNDA CÂMARA **Relator:** CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Decisão: **Ocorrência:**
ADIADO JULGAMENTO

Sessão: 04/11/2014 **Tipo:** NORMAL **Competência:** SEGUNDA CÂMARA **Relator:** CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Decisão: **Ocorrência:**
REGULAR/ ARQUIVAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

**PEÇAS PROCESSUAIS:**

Data do Arquivo	Descrição	link
24/05/2016	CERTIDÃO DE TRÂNSITO	Ver íntegra do documento
11/05/2016	ACÓRDÃO	Ver íntegra do documento
23/09/2014	PARECER MP	Ver íntegra do documento
11/09/2014	RELATÓRIO TÉCNICO	Ver íntegra do documento

* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo

DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 849255	Protocolo/Ano: 151509 / 2011	Data 02/05/2011	Ano 2010
		Cadastro: 14:48:08	Ref.:
Natureza: PCTAS LEGISLATIVO MUNICIPAL		Tipo de Administração:	DM
Localização: ARQUIVO		Novo Processo:	
Situação: AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO			
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO			
No Antigo:	Processo Principal:	Qtde. Anexos:	
Município: MONTE BELO			

DISTRIBUIÇÃO:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA	Distribuído em: 03/05/2011
Colegiado: PRIMEIRA CÂMARA	Redistribuído em: 01/08/2012
Auditor:	
Procurador MP: SARA MEINBERG	Distribuído em: 11/09/2014
Assunto: REMESSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010	

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	Tipo: Procedência
Nome: JOSÉ APARECIDO ALVES	Tipo: Ordenador
Nome: NILSON DONIZETE DA SILVA	Tipo: Responsável

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1210521	19/06/2015 COORD. DE TAQUIGRAFIA E ACÓRDÃO	22/06/2015 ARQUIVO	ARQUIVAMENTO
1183965	12/02/2015	12/02/2015	TRANSFERÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

	TAQUIGRAFIA	COORD. DE TAQUIGRAFIA E ACÓRDÃO	
1157861	02/10/2014 SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	03/10/2014 TAQUIGRAFIA	ELABORAÇÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS
1154200	18/09/2014 GABINETE CONS. JOSE ALVES VIANA	18/09/2014 SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	MARCAÇÃO DE PAUTA
1153431	16/09/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	16/09/2014 GABINETE CONS. JOSE ALVES VIANA	CONCLUSÃO AO RELATOR
1153074	15/09/2014 GABINETE DRA. SARA MEINBERG	16/09/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER
1152058	11/09/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	11/09/2014 GABINETE DRA. SARA MEINBERG	CONCLUSÃO AO PROCURADOR
1152036	11/09/2014 9ª CFM - 9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	11/09/2014 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
919185	03/05/2011 PROTOCOLO	04/05/2011 9ª CFM - 9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	ANÁLISE TÉCNICA



DECISÃO(ÕES):

Sessão: 30/09/2014 **Tipo:** NORMAL **Competência:** PRIMEIRA CÂMARA **Relator:** CONS. JOSÉ ALVES VIANA
Decisão: REGULAR/ ARQUIVAMENTO **Ocorrência:**

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
02/06/2015	CERTIDÃO DE TRÂNSITO	Ver íntegra do documento
05/05/2015	ACÓRDÃO	Ver íntegra do documento
15/09/2014	PARECER MP	Ver íntegra do documento
11/09/2014	RELATÓRIO TÉCNICO	Ver íntegra do documento

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 66/PRES/2019, publicada em 30/10/2019, informamos que a partir daquela data os documentos produzidos e anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação, serão disponibilizados em meio eletrônico somente após o trânsito em julgado de deliberação terminativa ou definitiva, exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B713-9291-3174-A258.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B713-9291-3174-A258> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B713-9291-3174-A258



Hash do Documento

AFDABAFBAD96FBC1B62C09FDB8541E25208AE5538BEF17FA00DCA9C0966FD374

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

☒ Valcimara Maria Moraes - 907.149.896-49 em 16/10/2020 17:58

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3D3C-2EF6-41CB-989F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D3C-2EF6-41CB-989F



Hash do Documento

6157EB3C8698FB3CCF28AE38B23823F4CDAF9EC1E5D684A7992F8B22D5ADD3AD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

☒ Valcimara Maria Moraes - 907.149.896-49 em 16/10/2020 18:07

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

17



CARGO: AGENTE LEGISLATIVO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:

- assessorar o Presidente da Câmara em suas atividades diárias;
- participar de reuniões de vereadores, quando convocado;
- redigir as atas de reuniões;
- supervisionar os serviços em geral da Câmara;
- elaborar proposições em geral, ordem do dia e correspondências;
- assessorar as comissões de vereadores para elaboração de suas proposições, pareceres e relatórios;
- cuidar do bom andamento da Câmara em todas as suas atividades;
- atender ao público, prestando informações, consultando documentos ou orientando-os quanto à necessidade de anexar outros tipos de documentação;
- orientar no cumprimento de decisões judiciais;
- recepcionar pessoas que vão à procura do parlamentar integrante da bancada ou bloco partidário, anotando em relatório próprio o assunto;
- promover a padronização das compras da Câmara Municipal;
- providenciar a elaboração de contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais, com o apoio da assessoria jurídica;
- protocolar todos os projetos de leis, resoluções, decretos, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das comissões;
- providenciar a elaboração de projetos de leis, resoluções, portarias, com o apoio da assessoria jurídica;
- organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- requisitar quanto necessário, informações junto ao Poder Executivo, referentes aos projetos em tramitação legislativa;
- acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e declarar inidoneidade daqueles cujo procedimento justifique essa medida;
- solicitar dados e esclarecimentos, quando necessário, dos órgãos envolvidos nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
- coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referente ao registro, tombamento e controle de bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- coordenar a elaboração de termos de responsabilidade relativos a bens permanentes;
- promover a classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros dos patrimônios mobiliário e imobiliário da Câmara Municipal;
- promover a manutenção do sistema de carga dos bens distribuídos aos setores da Câmara Municipal;
- providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior.

RECRUTAMENTO: Interno - na classe do Agente Legislativo I.

EXPERIÊNCIA: Interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe de Agente Legislativo I.

RI V. VEREADOR MIGUEL ABRÃO, n.º 204 - A CENTRO - MONTE BELO - MG.
TEL/FAX: (35) 3573 1377 - 3573 1012

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - CNPJ.COM.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCB0-51C0-D8CA-024C.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

PARTE I

Organização Administrativa da Câmara

RESOLUÇÃO N.º 027, de 12 de JUNHO de 2006

Modifica a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Monte Belo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo aprovou e o seu Presidente Nilson Donizette da Silva, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Monte Belo, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º A Mesa Diretora é gestora legal dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 3º A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Belo, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I- Corpo Legislativo;
- II- Secretaria.

Art. 4º Compete ao Corpo Legislativo o exercício das funções que lhe são adistritas, tais como a Função Institucional, Função Constituinte, Função Legislativa, Função Fiscalizadora, Função Julgadora, Função Administrativa, Função Político-Parlamentar, e em especial quanto ao:

- 01 - Processo Legislativo;
- 02 - Fiscalização financeira e orçamentária externa.

Art. 5º Compete à Secretaria:

- a) a coordenação dos expedientes do Corpo Legislativo;
- b) a coordenação dos serviços gerais da Câmara;

RU A VEREADOR MIGUEL ABRÃO, n.º 204 - A CENTRO - MONTE BELO - MG.
TEL FAX. (35) 3573 1377 - 3573 1012
E-MAIL: CAMARA@MONTEBELO.MG.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCB0-51C0-D8CA-024C.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

3



PARTE II
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Monte Belo, MG., é o Estatutário.

Art. 7º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que se altera nesta Resolução, tem por objetivo a eficácia e a continuidade das ações de Legislativo, a valorização e a profissionalização do servidor mediante adoção:

I - do critério de merecimento para ingresso e desenvolvimento na carreira, e

II - de uma sistemática de remunerações, harmônica, justa e com relação estabelecida entre o menor e maior vencimento base, nos termos da Constituição Federal, de modo a permitir a contribuição qualificada do servidor na prestação de seus serviços.

Art. 8º Para fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Servidor: pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

II - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Servidor que tem como características essenciais estabelecidas em Resolução: criação, número, denominação própria e remuneração pelo município;

III - Função Pública: conjunto de atribuições, atividades e encargos não integrante de carreira, provida em caráter transitório e nos termos desta Resolução.

IV - Classe: subdivisão de um cargo no sentido vertical, identificada por algarismos romanos, e que permite a promoção do servidor nos termos desta Resolução;

V - Carreira: conjunto de cargos/classes, escalonadas segundo o grau de complexidade, com denominação própria;

VI - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos dos quadros de provimento efetivo ou em Comissão que formam a estrutura funcional da Câmara Municipal;

VII - Nível: posicionamento do cargo na classe, definindo-lhe a remuneração que se identifica por números;

VIII - Referência: cada uma das posições na faixa de vencimento de cada nível e que corresponde ao posicionamento horizontal e que se constitui na linha natural de progressão no serviço, mediante o critério de tempo de serviço, nos termos desta Resolução e que se identifica por letras do alfabeto.

Art. 9º Integram o Plano e Cargos e Salários da Câmara Municipal de Monte Belo, M.G., os seguintes anexos:

RU A VEREADOR MIGUEL ABRÃO, n.º 204 - A CENTRO - MONTE BELO - MG.
TEL FAX: (35) 3573-1177 - 3573-1012
EMAIL: CAMARA@MONTEBELO.MG.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Valcinara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCB0-51C0-D8CA-024C.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

7

CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 27. A função pública, definida no inciso III do artigo 8º desta lei, caracteriza-se nas seguintes situações:

I - situação jurídica do servidor estável por força do que expõe o artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal;

II - designação para substituição do servidor afastado temporariamente, exceto para tratar de interesses particulares;

III - designação para atender à necessidade para realização de serviço em caráter excepcional, quando não se tratar de serviços técnicos especializados;

IV - designação de servidor, para vaga a ser preenchida por concurso público, por período não superior à 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 28. A designação para função pública, nos casos dos incisos II e III, terá seus fundamentos explicitados no ato administrativo que a formalizar, o qual especificará a remuneração e o período de duração, não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 29. Vencimento mensal é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública correspondente ao padrão fixado nesta Resolução.

Art. 30. Remuneração é o vencimento acrescido dos adicionais por tempo de serviço e de mais vantagens de caráter pessoal a que faça jus o servidor.

Parágrafo Único. O Servidor investido na função de Controlador Interno fará jus a uma gratificação pelo exercício da atividade em 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, porém, sem caráter cumulativo para fins de benefícios previdenciários.

Art. 31. O décimo terceiro vencimento (gratificação natalina) e o pagamento do adicional de férias têm por base a remuneração mensal do servidor a época do pagamento desse benefício, excluídas as horas extraordinárias.

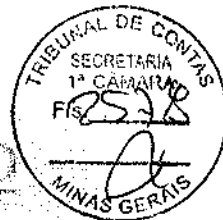
Parágrafo Único. Tendo o servidor, durante o período aquisitivo dos benefícios, de que trata o caput do artigo, ocupado cargos de diferentes níveis, far-se-á a média entre os valores recebidos.

Art. 32. Aplicam-se aos servidores do Legislativo as garantias constitucionais quanto à sua remuneração, e, bem assim, aquelas garantidas pela Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Belo.

Art. 33. O servidor que, a serviço, se afastar da sede, fará jus às passagens e diárias, que deverão cobrir despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a ser regulamentada em resolução específica.

RECEBUEADOR MIGUEL ABRÃO, nº 204 - A CENTRO - MONTE BELO - MG.
TEL. FAX. (35) 3573.1377 - 3573.1012
E-MAIL: CAMARA@MONTEBELO.MG.P3.COM.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimar Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCB0-51C0-D8CA-024C.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

RESOLUÇÃO Nº 01/2000

DISTÓF SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

A Mesa da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, faz saber que o plenário aprovou e o seu presidente, no uso de suas atribuições legais, promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de administração do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos:

- 1.1 - Carga é a quantidade de trabalho de uma classe especificada que pode ser executada por um servidor.
- 1.2 - Remuneração é toda e qualquer forma que presta serviços remunerados nas atividades administrativas, de natureza pública, de Município de Monte Belo, sob a dependência deste.
- 1.3 - Jornada de trabalho é o conjunto que define a força de trabalho definida como territorial da Câmara Municipal.
- 1.4 - Remuneração é a administração do processo de cargo efetivo ou em comissão.
- 1.5 - Remuneração é a administração com o direito a despesa do território, a pedido ou por não obter autorização para o cargo efetivo, ou ainda, a despesa do cargo em comissão.
- 1.6 - O cargo de trabalho é a definição do trabalho que o servidor presta em qualquer de suas funções.
- 1.7 - O cargo de trabalho é a definição do trabalho que o servidor presta em qualquer de suas funções.
- 1.8 - O cargo de trabalho é a definição do trabalho que o servidor presta em qualquer de suas funções.

TÍTULO I Das Disposições

Art. 1º - O quadro geral compreende todo o conjunto de quadros efetivos e comissionados, incluindo de todos os cargos, funções, remunerações, conforme o artigo 10 desta Resolução.

Art. 2º - O quadro geral compreende a estrutura de cargos e suas especificações.

Art. 3º - O quadro geral compreende a estrutura de remunerações, incluindo a função de cargo.

Art. 4º - O quadro geral compreende a estrutura de remunerações dos servidores da Câmara Municipal.

[Handwritten signatures and stamps]

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCB0-51C0-D8CA-024C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCB0-51C0-D8CA-024C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCB0-51C0-D8CA-024C



Hash do Documento

8384B5FE65CCAA67A62D540AFF8053534D3ED9DFF5546E495C16618E31E4650C

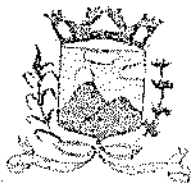
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

☒ Valcimara Maria Moraes - 907.149.896-49 em 16/10/2020 17:59

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



RESOLUÇÃO N.º 051, de 11 de SETEMBRO de 2017

**MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o seu Presidente Cláudio Donizete Pereira, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte: **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica alterado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, nos termos desta Resolução.

PARTE I

Organização Administrativa da Câmara

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º A Mesa Diretora é gestora legal dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 3º A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Belo, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

I - Corpo Legislativo;

II - Secretaria.

Art. 4º Compete ao Corpo Legislativo o exercício das funções que lhe são adstritas, tais como a Função Institucional, Função Constituinte, Função Legislativa, Função Fiscalizadora, Função Julgadora, Função Administrativa, Função Político-Parlamentar, e em especial quanto ao:

01 – Processo Legislativo;

02 – Fiscalização financeira e orçamentária externa.

Art. 5º Compete à Secretaria:

- a) a coordenação dos expedientes do Corpo Legislativo;
- b) a coordenação dos serviços gerais da Câmara;
- c) a coordenação dos expedientes da Tesouraria, recebimentos, pagamentos e quitação;

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 220D-C684-9B76-3F78.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

CNPJ: 92.941.513/0001-22

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:

- assessorar o Presidente da Câmara em suas atividades diárias;
- participar de reuniões de vereadores, quando convocado;
- supervisionar os serviços em geral da Câmara;
- supervisionar a elaboração das proposições em geral, ordem do dia e correspondências;
- assessorar as comissões de vereadores para elaboração de suas proposições, pareceres e relatórios;
- cuidar do bom andamento da Câmara em todas as suas atividades;
- auxiliar na pesquisa de atualização dos trabalhos informatizados da Câmara, bem como na adequação dos equipamentos ao ritmo de trabalho e de atualização necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara;
- atender ao público, prestando informações, consultando documentos ou orientando-os quanto à necessidade de anexar outros tipos de documentação;
- orientar no cumprimento de decisões judiciais;
- recepcionar pessoas que vão à procura do parlamentar integrante da bancada ou bloco partidário, anotando em relatório próprio o assunto;
- promover a padronização das compras da Câmara Municipal;
- providenciar a elaboração de contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais, com o apoio da assessoria jurídica;
- providenciar a elaboração de projetos de leis, resoluções, portarias, com o apoio da assessoria jurídica;
- organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- requisitar quanto necessário, informações junto ao Poder Executivo, referentes aos projetos em tramitação legislativa;
- acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e declarar inidoneidade daqueles cujo procedimento justifique essa medida;
- solicitar dados e esclarecimentos, quando necessário, dos órgãos envolvidos nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 220D-C684-9B76-3F78.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



- coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referente ao registro, tombamento e controle de bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- coordenar a elaboração de termos de responsabilidade relativos a bens permanentes;
- promover a classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros dos patrimônios mobiliário e imobiliário da Câmara Municipal;
- promover a manutenção do sistema de carga dos bens distribuídos aos setores da Câmara Municipal;
- providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior

RECRUTAMENTO: Interno na classe do Agente Legislativo I.

EXPERIÊNCIA: Interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe de Agente Legislativo I.

PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencer.

COMPLEXIDADE/INICIATIVA: Tarefas variadas e complexas.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Exige concentração para cálculos e redação de textos, escolha de decisões já conhecidas.

ESFORÇO FÍSICO: Exige esforço físico em operações contínuas.

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 220D-C684-9B76-3F78.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/220D-C684-9B76-3F78> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 220D-C684-9B76-3F78



Hash do Documento

C24F67871DF9E1F91B2DDB53BCF609A0942D7C0E1AD4D6449138A1C284BFA907

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

☒ Valcimara Maria Moraes - 907.149.896-49 em 16/10/2020 17:56

UTC-03:00

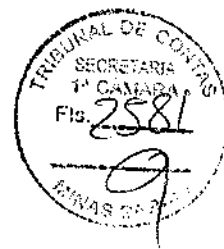
Tipo: Certificado Digital



Este documento
está para ver



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 26/10/2020 faço o encerramento do volume nº 9 do processo nº 1053915, contendo 250 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
DOCUMENTO DA CÂMARA MUNICIPLA DE MONTE BELO

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA
MAURICIO MAGNO RIBEIRO MACHADO NUNES

